



Município de Sorocaba



19 de janeiro de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 1.944

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

DOAÇÃO DE SANGUE

Divulgação | SECOM



A Guarda Civil Municipal (GCM), ligada à Secretaria da Segurança e Defesa Civil (Sesdec) realiza a partir desta sexta-feira (19), uma campanha de doação de sangue para auxiliar o Banco de Sangue de Sorocaba. Para isso, os voluntários da corporação irão, até o Hemonúcleo da Associação Beneficente de Coleta de Sangue (Colsan), onde farão a doação.

OPORTUNIDADE

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer (Semes), está contratando estudantes do ensino superior que cursam educação física ou esporte, para atuar como estagiários. Serão disponibilizadas 15 vagas.

Com carga horária de 25 horas semanais, a remuneração é de R\$ 550,00 mensais, com direito a vale transporte, no valor de R\$ 172,20. Os interessados devem enviar currículo até o próximo dia 05, para a Semes, na rua Souza Pereira, 448, Centro.

CARNAVAL 2018

Divulgação | SECOM



A Prefeitura de Sorocaba, por meio da secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), inscreve até domingo (21), para uma oficina gratuita de confecção de bonecoes. A atividade faz parte da programação do Carnaval 2018 e são oferecidas 20 vagas.

As aulas acontecerão de 22 a 26 de janeiro, das 18 às 22h. Para participar, os interessados devem preencher o formulário disponível no link: <https://goo.gl/forms/MKpxj1f7RFLVJQcJ2>, até domingo.

Prefeitura oferece 140 vagas em cursos voltados aos servidores

Zaqueu Proença | Arquivo SECOM



A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Recursos Humanos (Serh), vai oferecer 140 vagas em quatro cursos gratuitos voltados aos servidores municipais. As capacitações ocorrerão neste primeiro semestre de 2018 na Escola de Gestão Pública “Dr. José Caetano Graziozi” (EGP), no Alto da Boa Vista. O edital será publicado no Jornal do Município desta sexta-feira (19).

Promovidos por meio da Seção de Treinamento da Serh, serão ministrados os cursos “Introdução ao Serviço Público” (30 vagas), “Fundamentos da Administração Pública” (30 vagas) e “Pré-Apostadoria” (50 vagas). Além desses, um novo curso entrará na grade de qualificações da EGP: “Fundamentos da Administração Pública 5+” (30 vagas).

A capacitação é voltada aos funcionários da Prefeitura de Sorocaba, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae), Urbes – Trânsito e Transportes, Funserv (Fundação de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Sorocaba), Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS) e Câmara Municipal.

A assistente de administração, Iraneide Miranda, professora da EGP, destaca que os treinamentos oferecidos visam capacitar os servidores públicos e, consequentemente, melhorar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão. “Esses cursos visam aumentar a bagagem de conhecimento dos funcionários, além de resgatar a importância do servidor na administração, já que ele trabalha para a comunidade onde está inserido”, diz.

O chefe da Seção de Treinamento, Felipe Andrade, endossa as palavras de Iraneide. “As qualificações visam estimular o servidor a compreender a sua importância no serviço público, porque o trabalho dele, bem executado, influenciará nos resultados que a cidade colherá hoje e no futuro”, destaca.

No curso “Introdução ao Serviço Público”, por exemplo, os participantes vão poder refletir sobre as principais competências exigidas no serviço público e ampliar a visão sobre o sistema Prefeitura. Entre os temas abordados estão: Ética; Relacionamento Interpessoal; Comunicação; Estatuto; Qualidade de Vida; Atendimento ao Público e Planejamento; Orçamento; e Licitação.

Já “Fundamentos da Administração Pública 5+” é destinado aos funcionários

que possuem mais de seis anos de serviço público municipal. De acordo com a psicóloga Angela Boni, a capacitação visa dar a este grupo de servidores o conhecimento teórico que disciplina as atividades que os mesmos já executam diariamente, além de gerar a troca de conhecimentos entre professores com larga experiência na máquina pública e aqueles que estão iniciando suas carreiras no funcionalismo.

A EGP está localizada na avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3.049, no Alto da Boa Vista.

Como se inscrever

As inscrições já podem ser feitas na Escola de Gestão Pública, por meio de formulário disponível no site: <https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br/egp/downloads>. O prazo termina no dia 6 de fevereiro.

De acordo com a Serh, para o preenchimento das vagas será realizado um sorteio no dia 16 de fevereiro, às 14h, na Escola de Gestão Pública. O resultado será publicado no átrio e no site da EGP no dia 19 de fevereiro e a convocação dos contemplados para matrícula será por e-mail de 20 a 23 de fevereiro. Mais informações podem ser obtidas no edital.

Outras ações

Visando atender a necessidade de qualificações específicas voltadas ao

aprimoramento do trabalho em equipe, a Escola de Gestão Pública também realizará, ao longo do ano, oficinas de trabalho e workshops. Nessas ações, as chefias dos locais de trabalho, em conjunto com seus funcionários, escolhem qual capacitação desejam receber e a equipe da Seção de Treinamento realiza o aprimoramento profissional na EGP ou nas próprias repartições solicitantes, de modo a possibilitar que todos os servidores participem do curso.

A Seção de Treinamentos, através da Escola de Gestão Pública, também planeja executar outras atividades visando aprimorar o conhecimento dos servidores municipais. Entre elas estão a nova fase do Programa de Desenvolvimento de Lideranças, voltado aos funcionários que desempenham atividades de chefia, e o novo curso “Cidade Sustentável e do Futuro”, previsto para o segundo semestre desse ano.

Criada em novembro de 2009, a EGP é um centro de formação e desenvolvimento dos servidores municipais de Sorocaba, que visa promover a gestão do conhecimento e das pessoas através do aprimoramento das competências e de sua valorização, na direção da prestação de serviços com qualidade. Objetivando a valorização profissional, a maior parte dos treinamentos são ministrados por servidores de carreira, conhecidos como Instrutores Internos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 24.506/2017)

DECRETO Nº 23.396, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

(Altera a redação do caput e do § 1º do artigo 2º, do Decreto nº 22.134, de 13 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a criação da Câmara Técnica de Legislação Urbanística e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto nº 22.134, de 13 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Câmara Técnica de Legislação Urbanística terá sua composição formada por representantes, titulares e suplentes, indicados pelas seguintes Secretarias e órgãos da Administração Municipal, designados em ato pelo Prefeito:

- a) Secretaria de Planejamento e Projetos - SEPLAN;
- b) Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais – SAJ;
- c) Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA;
- d) Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade – SEMOB;
- e) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

§ 1º A CTLU será obrigatoriamente presidida pelo Secretário de Planejamento e Projetos, que viabilizará os meios necessários para o seu funcionamento.

...” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 22.134, de 13 de janeiro de 2016.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.506/2017)

DECRETO Nº 23.397, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

(Altera a redação do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 22.379, de 31 de agosto de 2016 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º, do Decreto nº 22.379, de 31 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - presidir as reuniões e na eventual impossibilidade de seu comparecimento, indicar um dos membros da Secretaria da qual é titular para presidi-las, ...” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 22.379, de 31 de agosto de 2016.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.506/2017)

DECRETO Nº 23.398, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

(Dispõe sobre a nomeação de membros para a composição da Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, criada pelo Decreto nº 22.134, de 13 de janeiro de 2016 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pelo disposto no Decreto nº 22.134, de 13 de janeiro de 2016 e pelo Decreto nº 22.379, de 31 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, os seguintes membros:

I - Presidente: Luiz Alberto Fioravante (Secretário de Planejamento e Projetos);

II – Membros da Secretaria de Planejamento e Projetos - SEPLAN:

Titular: Ricardo Jacob;

Suplente: Amaury Santos Farias;

III – Membros da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais - SAJ:

Titular: Gladius Alexandre Postnicoff Caglia;

Suplente: Rebeca Geremias Ribeiro;

IV – Membros da Secretaria de Gabinete Central - SGC:

Titular: Vitor Christofani Orejani;

Suplente: Lílíana De Jesus;

IV – Membros da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA:

Titular: Marcia Valeria Ferraro Gomes;

Suplente: Alan Teixeira Da Silva;

V – Membros da Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade – SEMOB:

Titular: Sergio Rodrigues;

EXPEDIENTE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -
29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lílian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

JOSÉ OLÍMPIO SILVEIRA MORAES JUNIOR

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

JEFFERSON SÉRGIO CALIXTO

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Recursos Hídricos

RONALD PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

DECRETOS

Suplente: Adriano Ap. Almeida Brasil;

VI – Membros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

Titular: Mauri Gião Pongitor;

Suplente: Sâmio Silva.

Art. 2º Os serviços prestados por seus membros à Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU são considerados de relevante interesse público, razão pela qual não serão remunerados.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

- Marca: SINVASTON SANVAL

- Preço unitário: R\$ 0,13 (treze centavos)

- Quantidade: 36.000 (trinta e seis mil) comprimidos

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 0710/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 107/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE REANIMADORES PARA ATENDER A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 16.568,40 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.302.1001.4012

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

SELC

Secretaria de Licitações
e contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL Nº 565/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

Item 09: CEFLEXINA 250 MG/5 ML

- Marca: GENÉRICO – ANTIBIÓTICOS DO BRASIL

Preço unitário: R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)

- Quantidade: 61.750 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta) frascos

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL Nº 579/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item 02: FLUCONAZOL 150 MG - MJ

- Marca: GENÉRICO MEDQUÍMICA

- Preço unitário: R\$ 0,23 (vinte e três centavos)

- Quantidade: 17.200 (dezesete mil e duzentos) comprimidos

Item 03: FLUOXETINA 20 MG

- Marca: GENÉRICO TEUTO

- Preço unitário: R\$ 0,038 (trinta e oito milésimos de real)

- Quantidade: 3.383.000 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil) comprimidos

Item 04: FUROSEMIDA 40 MG

- Marca: GENÉRICO HIPOLABOR

- Preço unitário: R\$ 0,0222 (duzentos e vinte e dois centésimos de milésimos de real)

- Quantidade: 1.551.600 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos) comprimidos

Item 05: GLIBENCLAMIDA 5 MG

- Marca: GICAMIN GEOLAB

- Preço unitário: R\$ 0,0199 (cento e noventa e nove centésimos de milésimos de real)

- Quantidade: 3.342.700 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil e setecentos) comprimidos

Item 09: NITROFURANTOINA 100 MG

- Marca: GENÉRICO TEUTO

- Preço unitário: R\$ 0,17 (dezessete centavos)

- Quantidade: 39.700 (trinta e nove mil e setecentos) comprimidos

Item 15: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

- Marca: GENÉRICO MEDQUÍMICA

- Preço unitário: R\$ 0,013 (treze milésimos de real)

- Quantidade: 4.777.300 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil e trezentos) comprimidos

Item 23: SINVASTATINA 40 MG - MJ

SERH

Secretaria de
Recursos Humanos

COMUNICADO SERH Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada sessão de atribuição de turmas/classes a docentes, em caráter temporário, como função atividade, sob o regime da CLT. A chamada seguirá a classificação dos candidatos aprovados e classificados em Processo Seletivo em vigor, nos termos da Instrução SEDU/GS nº 01/2016, na seguinte conformidade:

DATA: 24/01/2018

HORÁRIO: 09h

LOCAL: E.M. “Dr. Oswaldo Duarte” – Rua Luiz Gabriotti, 213 – Jd. Wanel Ville II – Sorocaba

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

– Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo – Edital nº 01/2016, na seguinte conformidade:

•Lista Geral – do classificado de número 541 ao classificado de número 800;

Orientações:

1 – O candidato poderá no ato da atribuição comprovar o requisito básico, através da entrega de cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do diploma ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau;

2 – Os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto no momento da atribuição;

3 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas;

4 – Os candidatos chamados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

5 – Não poderá ocorrer a contratação de candidatos que tenham mantido vínculo com a municipalidade no período de seis (06) meses que antecedam esta atribuição;

6 – Os candidatos classificados que não puderem ser contratados, nos termos do artigo 15 da Instrução SEDU/GS nº 01/2016, conservarão seu direito a novas convocações para atribuição de turmas/classes/aulas, respeitada sempre a melhor classificação, devendo comparecer à primeira sessão de atribuição subsequente ao encerramento do impedimento.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 80.706/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ROSICLER MACEDO DOS SANTOS, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, o seu nome de solteira ROSICLER MACEDO DE FREITAS.

Palácio dos Tropeiros, 11 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80.713/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de VANESSA CARNAVAL DE SANTANA, Técnico de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, o seu nome de casada VANESSA CARNAVAL DE SANTANA AMARAL.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 80.714/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 2018, os efeitos da Portaria nº 64.856/DICAF, de 17 de abril de 2012, que cedeu à Justiça Eleitoral, o funcionário CLODOALDO LUCAS.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80.715/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 2018, os efeitos da Portaria nº 65.596/DICAF, de 22 de agosto de 2012, que cedeu à Justiça Eleitoral, a funcionária ALINE APARECIDA CRUSADO.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80.716/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 2018, os efeitos da Portaria nº 65.442/DICAF, de 20 de julho de 2012, que cedeu à Justiça Eleitoral, a funcionária HELOISE PETRI SCAREL COSTA.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80.717/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 2018, os efeitos da Portaria nº 65.444/DICAF, de 20 de julho de 2012, que cedeu à Justiça Eleitoral, o funcionário RODRIGO SOARES GONGORA.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80.718/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 2018, os efeitos da Portaria nº 65.441/DICAF, de 20 de julho de 2012, que cedeu à Justiça Eleitoral, a funcionária HELOISA RABELO PONTES.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80.719/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve colocar a disposição da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, o funcionário RENATO DE BARROS, Auxiliar de Serviços Operacionais, a partir de 18 de janeiro de 2017, sem prejuízo de vencimentos.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80.720/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 22 de janeiro de 2018, os efeitos da Portaria nº 77.932/DICAF, de 15 de fevereiro de 2017, que nomeou LUIS PAULO ALBERTINI, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Secretaria e Expediente II.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80.721/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 01 de janeiro de 2018, os efeitos da Portaria nº 74.313/DICAF, de 13 de outubro de 2015, que nomeou CLAUDIA RENATA PAES DE OLIVEIRA, para exercer, em comissão, a função gratificada de Coordenador Técnico de Unidade de Urgência, Emergência

e Especialidades, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80.722/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, em 08 de janeiro de 2018, os efeitos da Portaria nº 68.736/DICAF, de 09 de outubro de 2013, que nomeou ANGELA MARIA TAVARES MAYER, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Prestação de Contas de Convênios e Financiamentos, da Secretaria da Fazenda.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80.723/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 02 de janeiro de 2018, os efeitos da Portaria nº 80.106/DICAF, de 14 de novembro de 2017, que nomeou ANDREIA REGINA BRANDINO DOS SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Planejamento e Projetos.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80.724/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 09 de janeiro de 2018, os efeitos da Portaria nº 79.926/DICAF, de 20 de outubro de 2017, que nomeou JOAO BENEDITO MARTINS, para exercer, em comissão, o cargo de Procurador Chefe, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80.725/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear VAGNER FERNANDO RAMOS BUENO, para exercer, a partir de 22 de janeiro de 2018, em comissão, o cargo de Assistente de Secretaria e Expediente II, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80.726/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear JOCELI KIYOMI NAKAGAWA DEL CISTIA, para exercer, a partir de 08 de janeiro de 2018, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Prestação de Contas de Convênios e Financiamentos, da Secretaria da Fazenda, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.366/DICAF, de 25 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80.727/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ADLER MILER DE BARROS, para exercer, a partir de 02 de janeiro de 2018, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Planejamento e Projetos, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80.728/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ELAINE CRISTINA REDES, para exercer, a partir de 08 de janeiro de 2018, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria da Igualdade e Assistência Social, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 80.173/DICAF, de 28 de novembro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 80.729/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear DENILTON JOSE PINHEIRO, para exercer, a partir de 08 de janeiro de 2018, em comissão, a função gratificada de Supervisor de Alimentação Escolar, da Secretaria de Abastecimento e Nutrição, criada pela Lei nº 4.605, de 16 de setembro de 1994.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80.730/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear SONIA MARIA MANETTA COBIANCHI DE OLIVEIRA, para exercer, a partir de 03 de janeiro de 2018, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria da Educação, criado pela Lei nº 8.119, de 29 de março de 2007.

Palácio dos Tropeiros, 16 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos



Secretaria de Recursos Humanos



Prefeitura de Sorocaba

Secretaria de Recursos Humanos

Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi"

Edital SERH/DDP/ST/EGP nº 01/2018
Divulgação de Capacitação do 1º Semestre/2018

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Seção de Treinamento/Escola de Gestão Pública, em atendimento ao Decreto nº 22.119, de 28/12/2015, que dispõe sobre o Sistema de Capacitação Profissional – SICAPRO, torna público o presente Edital para a divulgação dos cursos e capacitações presenciais, que serão realizados no primeiro semestre de 2018, e estabelece regulamentação de procedimentos para inscrição e participação dos servidores da Prefeitura, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, da Fundação de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Sorocaba – FUNSERV, da Câmara Municipal, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES e da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS.

Os cursos e capacitações estabelecidos pelo presente Edital serão realizados pela Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi", que também se responsabilizará pela formação das turmas, mediante a avaliação das inscrições e distribuição das vagas.

I - Do Cronograma de procedimentos:

CRONOGRAMA	DATA / PERÍODO
Divulgação do Edital	19/01/2018
Período de Inscrição com envio de Formulário, Termo de liberação via impressa	19/01/2018 a 06/02/2018
Sorteio	16/02/2018
Divulgação do Resultado do sorteio no átrio e no site da EGP	19/02/2018
Convocação dos contemplados via e-mail para realização da matrícula	20/02/2018 a 23/02/2018

II - Dos Cursos e vagas para o 1º semestre de 2018:

CURSO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Introdução ao Serviço Público - ISP	30	20h
Fundamentos da Administração Pública - FAP	30	76h
Fundamentos da Administração Pública 5+ - FAP 5+	30	44h
Pré - Aposentadoria	50	27h

III - Das Inscrições:

Para as inscrições, o servidor deverá observar se atende os critérios apresentados no campo Público Alvo conforme descrição dos cursos integrantes do presente Edital.

As inscrições serão realizadas no período de 19/01/2018 a 06/02/2018, através dos **formulários específicos para cada curso**, que estarão disponíveis no seguinte link recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br/egp/downloads/ os quais deverão ser impressos e devidamente preenchidos pelo servidor, aprovado pela chefia imediata e entregue na EGP, para efetivação das inscrições.

Não serão analisadas as inscrições que estiverem em desacordo com o Decreto 22.119/2015.

O servidor será responsável pelo preenchimento completo e correto, bem como pela veracidade das informações fornecidas em formulário de inscrição.

Não serão efetivadas as inscrições entregues fora do prazo previsto.

Os servidores que tiverem férias, ou licença prêmio programadas, para o período previsto dos cursos, **não deverão participar das inscrições.**

V - Dos Critérios:

A autorização para participação do Servidor nos cursos de que trata este Edital seguirá os seguintes critérios:

- De acordo com a compatibilidade entre o curso e a função/cargo exercido;
- Durante sua jornada de trabalho e/ou de acordo com o interesse público;
- Mediante análise e autorização da Chefia Imediata;
- Não poderá incorrer em remanejamento ou suspensão de atividades municipais que prejudiquem a municipalidade e em horas extras e/ou hora suplementar.

Caso haja desistência, reprovação ou não conclusão dos cursos deste Edital, o Servidor ficará impedido de participar em outros cursos, oferecidos pela Seção de Treinamento/EGP, pelo período de 06 (seis) meses.

VI - Do Sorteio:

O sorteio dos candidatos será realizado no dia 16 de fevereiro, às 14 horas na Escola de Gestão Pública e poderá ser assistido por 01(um) representante de cada Secretaria.

O sorteio ocorrerá em acordo com as quantidades de vagas e turmas descritas neste edital.

Para cada turma de capacitação para fins de sorteio será considerado:

- Os servidores que atendam às especificações descritas no campo público alvo;
- O mínimo de 01 (uma) vaga por turma por Secretaria e as demais vagas serão aplicadas a proporção por número de inscritos;
- Lista de suplentes de acordo com o número de vagas estabelecido, conforme item anterior, para cada Secretaria.
- O número mínimo de 12 pessoas para formação de turma.

VII - Da Matrícula:

Após o sorteio e divulgação dos contemplados, será encaminhado o Formulário de Matrícula e Pesquisa – Servidor, o qual deverá ser devidamente preenchido e enviado à EGP, para efetivação no prazo de 03 (três) dias úteis.

O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará na nulidade da inscrição e a vaga será destinada ao suplente.

Em caso de não preenchimento da vaga pela Secretaria sorteada a mesma será remanejada para a Secretaria que tiver o maior número de inscritos, sucessivamente.

VIII - Dos Cursos**1 - INTRODUÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO****Objetivo**

Propiciar aos participantes uma reflexão sobre as principais competências exigidas no serviço público e ampliar a visão sobre o sistema Prefeitura.

Trata-se de um período de fundamental importância na carreira do servidor, visto que se encontra em Estágio Probatório, ou seja, em período de adaptação. É nessa fase que passa a ter contato com a complexidade da Administração Pública e necessita compreender as competências que serão exigidas enquanto servidor.

Temas Abordados

Ética; Relacionamento Interpessoal; Comunicação; Estatuto; Qualidade de Vida; Atendimento ao Público e Planejamento; Orçamento; Licitação.

CURSO	TOTAL DE VAGAS	PÚBLICO	CARGA	DATAS DO CURSO
Introdução ao Serviço Público - ISP	30	Servidor com tempo de serviço entre 6 meses a 3 anos	20h	02, 09, 16, 23 e 30/05

2 - FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Objetivo**

Propiciar aos servidores, a ampliação dos conhecimentos relativos à Administração Pública Municipal, proporcionando uma visão sistêmica e ampliada da Organização e suas especificidades.

Apresentar novas técnicas e ferramentas, visando à melhoria da Qualidade e Inovação no ambiente de trabalho.

Possibilitar a reflexão, a auto e hetero percepção, quanto a importância e o papel profissional do servidor municipal no desenvolvimento da cidade, de forma ética e inovadora.

Incentivar a troca de experiências entre Instrutor e participante, ou seja, entre diferentes gerações, visando fomentar o processo de Gestão do Conhecimento na Prefeitura de Sorocaba.

Temas Abordados

História de Sorocaba; Políticas Públicas e Governança; Projetos; Licitação; Finanças; Carreira e Desenvolvimento; Gestão de Pessoas; Comunicação e Expressão; Separação Orgânica do Poder; Qualidade e Ética.

CURSO	TOTAL DE VAGAS	PÚBLICO	CARGA	DATAS DO CURSO
Fundamentos da Administração Pública-FAP	30	<p>Estatutário:</p> <p>Servidor estável e com tempo de serviço entre 3-5 anos.</p> <p>Celetista:</p> <p>Funcionário com tempo de serviço entre 3-5 anos.</p> <p>Comissionados</p>	76h	06, 13, 20, 27/03 03, 10, 17 e 24/04 08, 15, 22, 29/05 05, 12, 19, 26/06 03, 10 e 17/07

3 - FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 5+ (FAP 5+)

Oferecer oportunidade de capacitação aos servidores que já estão há um tempo considerável dentro da organização, com o objetivo de possibilitar evolução pessoal e profissional, que por certo repercutirá positivamente nos serviços prestados à municipalidade.

Objetivo

Propiciar aos servidores, a ampliação dos conhecimentos relativos à Administração Pública Municipal, proporcionando uma visão sistêmica e ampliada da Organização e suas especificidades.

Apresentar novas técnicas e ferramentas, visando à melhoria da Qualidade e Inovação no ambiente de trabalho.

Possibilitar a reflexão, a auto e heteropercepção, quanto à importância e o papel profissional do servidor municipal no desenvolvimento da cidade, de forma ética e inovadora.

Incentivar a troca de experiências entre Instrutor e participante, ou seja, entre diferentes gerações, visando fomentar o processo de Gestão do Conhecimento na Prefeitura de Sorocaba.

Temas Abordados

Divisão Espacial do Poder; Projetos; Licitação; Finanças; Ética; Carreira e Desenvolvimento; Gestão de Pessoas; Comunicação e Expressão; Separação Orgânica do Poder; Políticas Públicas e Governança; Qualidade e Inovação / Agenda 2030 – ONU.

CURSO	TOTAL DE VAGAS	PÚBLICO	CARGA	DATAS DO CURSO
Fundamentos da Administração Pública 5+-FAP5+	30	<p>Servidor que NÃO participou do FAP</p> <p>Estatutário:</p> <p>Servidor estável e com tempo de serviço igual ou superior a 06 anos</p> <p>Celetista:</p> <p>Funcionário com tempo de serviço igual ou superior a 06 anos</p> <p>Comissionados</p>	44h	08, 15, 22, 29/03 05, 12, 19, 26/04 03, 10/05

4 - PRÉ - APOSENTADORIA

Objetivo

Propiciar ao servidor, próximo ao período de aposentadoria, a reflexão sobre sua carreira, e a possibilidade de escolhas que o novo ciclo lhe trará, sem deixar de lado seu comprometimento, mas, identificando sua trajetória, seus pontos fortes, limitações e a renovação de desafios na direção de um projeto de vida pessoal e profissional.

Temas Abordados

Procedimentos para solicitação da Aposentadoria; Esclarecimentos sobre condições legais para aposentadoria; O Sentido do Sonho X Planejamento; Ciclos de Desenvolvimento; Qualidade de Vida; A Construção de Desafios; A Importância da Prática de Atividades Físicas; Equilíbrio-Promoção de Saúde Física e Psíquica; Associação dos Aposentados; Universidade da Terceira Idade/ UNISO; Saúde Financeira; Múltiplos Saberes em Diferentes Afazeres; Construção de Escolhas; Relações de Pertencimento; Vínculos e Promoção de Afeto e Finalização de Ciclos.

CURSO	TOTAL DE VAGAS	PÚBLICO	CARGA	QUANTIDADES DE TURMAS NO SEMESTRE	PERÍODO DE CURSO - DATAS
PRÉ - APOSENTADORIA	25	Servidor com até 2 anos para efetivação da aposentadoria	27h	T1	23/03;13/04; 11/05;15/06; 13/07;17/08; 14/09;05/10; 09/11
PRÉ - APOSENTADORIA	25	Servidor com até 2 anos para efetivação da aposentadoria	27h	T2	23/03;27/04; 25/05;29/06; 27/07;31/08; 28/09;26/10; 30/11

IX - Da Avaliação:

Será realizada a aplicação de avaliação dos cursos com os objetivos de: levantamento de indicadores, melhoria dos cursos aplicados e análise do aproveitamento institucional para fins de desenvolvimento profissional e organizacional.

As avaliações serão aplicadas por meio de formulários próprios da EGP:

- 1 – Avaliação dos módulos pelos participantes;
- 2 – Avaliação de Aproveitamento de Capacitação pelo Servidor e Chefia Imediata.

As avaliações deverão ser entregues nos prazos estabelecidos pela EGP e integrarão as etapas do desenvolvimento dos cursos para fins de recebimento da certificação.

X - Do Custeio:

A Escola de Gestão Pública não oferece refeições ou transporte para os servidores participantes dos cursos.

Não haverá pagamento de horas extras aos participantes dos cursos.

XI - Da Certificação:

Para ter direito à Certificação o participante deverá atender aos seguintes critérios, conforme estabelecido no Decreto 22.119/2015:

- 80% de frequência nas atividades presenciais;
- Cumprimento das tarefas intrínsecas ao Curso, como por exemplo: apresentação e entrega de trabalhos, conforme modelo apresentado em aula, e de acordo com os prazos estabelecidos;
- Devolução das avaliações, observando os prazos estabelecidos.

XII - Da Evolução Funcional:

Os cursos e capacitações estabelecidos pelo presente Edital serão reconhecidos para fins de Evolução Funcional, nos termos da Lei. Nº 8.346/2007 e Decreto 22.119/2015.

XIII - Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela SERH/DDP/ST.

Sorocaba, 15 de janeiro de 2018.

Sergio Ponciano de Oliveira
Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Felipe Efraim Rodrigues de Andrade
Seção de Treinamento

Mario Luiz Nogueira Bastos
Secretário de Recursos Humanos

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 83 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Convocar a Srª. SELMA REIS DA COSTA (CPF: 346.822.408/70), em virtude do processo administrativo Nº 33.296/2012, para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema

§1º O não comparecimento implica na exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 2º A interessada deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º A interessada deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 84 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Convocar a Srª. RENILDE FERREIRA LIMA (CPF: 071.962.678/18), em virtude do processo administrativo Nº 035.302-3/2017, para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de dar ciência da decisão administrativa do Conselho de Habitação de 10/01/2018.

§1º O não comparecimento implica na exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 2º A interessada deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º A interessada deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado

manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 85 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. FATIMA NUNES MARINHO (CPF: 156.585.178/18) no processo administrativo 035911/2017, a qual ACOLHEU o pedido apresentado.

Art. 2º Convocá-la para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na exclusão definitiva do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º A interessada deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º A interessada deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 86 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. ALTAMIRO EDUARDO PEREIRA (CPF: 074.314.968/85), no processo administrativo 037627/2017, a qual ACOLHEU o pedido apresentado.

Art. 2º Convocá-lo para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na exclusão definitiva do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º O interessado deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena

SEHAB

Secretaria de Habitação

de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O interessado deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 87 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. CELIA MARIA BERNARDO DE AGUIAR ROSA (CPF: 156.634.228/70), no processo administrativo 039692/2017, a qual ACOLHEU o pedido apresentado.

Art. 2º Convocá-la para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na exclusão definitiva do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º A interessada deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º A interessada deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 88 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de

priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF: 535.158.209/06), no processo administrativo 037000/2017, a qual ACOLHEU o pedido apresentado.

Art. 2º Convocá-la para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na exclusão definitiva do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º A interessada deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º A interessada deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 89 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. CLEUSA MARIA FLORENTINO (CPF: 062.244.348/83), no processo administrativo 00028-3/2018, a qual ACOLHEU o pedido apresentado.

Art. 2º Convocá-la para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na exclusão definitiva do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º A interessada deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º A interessada deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de So-

SEHAB

Secretaria de Habitação

rocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 90 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. PAULA DOS SANTOS TRINDADE (CPF: 094.335.007/76), no processo administrativo 037312/2017 a qual ACOLHEU o pedido apresentado.

Art. 2º Convocá-la para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na exclusão definitiva do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º A interessada deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º A interessada deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 91 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. BERNARDETE APARECIDA DA SILVA SANTOS (CPF: 071.961.558/58), no processo administrativo 040545/2017 a qual ACOLHEU o pedido apresentado.

Art. 2º Convocá-la para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na exclusão definitiva do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º A interessada deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º A interessada deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 92 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. KARINA EDUARDA ABREU FERREIRA (CPF: 357.323.528/05), no processo administrativo 035271/2017 a qual ACOLHEU o pedido apresentado.

Art. 2º Convocá-la para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na exclusão definitiva do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º A interessada deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º A interessada deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 93 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. CARLIN MARTINS (CPF: 213.559.638/85), no processo administrativo 035329/2017 a qual ACOLHEU o pedido apresentado.

SEHAB

Secretaria de Habitação

Art. 2º Convocá-lo para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na exclusão definitiva do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º O interessado deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O interessado deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 94/ 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. OSVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF: 144.788.608/90), no processo administrativo 037435/2017 a qual ACOLHEU o pedido apresentado.

Art. 2º Convocá-lo para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na exclusão definitiva do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º O interessado deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O interessado deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 95/ 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. JULIO CESAR FREITAS (CPF: 391.562.098/00), no processo administrativo 0103-4/2018 a qual ACOLHEU o pedido apresentado.

Art. 2º Convocá-lo para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na exclusão definitiva do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º O interessado deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O interessado deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 96/ 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. CICERO VALDEMIR SOUSA (CPF: 371.658.013/91), no processo administrativo 037532/2017, a qual ACOLHEU o pedido apresentado.

Art. 2º Convocá-lo para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na exclusão definitiva do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º O interessado deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O interessado deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

SEHAB

Secretaria de Habitação

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 97/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da autoridade superior sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. ANEIZ FLORIANO (CPF: 021.193.058/03), no processo administrativo 032228/2016, a qual NÃO ACOLHEU o pedido apresentado.

Art. 2º Trata-se de recurso recebido pelo Secretário Municipal e, conforme prevê o artigo 34-B, § 1º, inciso I, da Lei 10.964/2014, houve decisão de plano, sumária, em virtude da existência de manifestação anterior da administração pública.

Art. 3º Dessa Forma, o munícipe está excluído do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, conforme Resolução Sehab 11/2017.

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB 98/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª MARCIA ELIANA DA SILVA DE OLIVEIRA (CPF: 18233396893) / sr. EDER GERSON DE OLIVEIRA (CPF: 07274667807) – Condomínio Jaçanã, Bloco 07, apartamento 34 – do atendimento do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude do não atendimento à Resolução Sehab 159/2017 (de 13/12/2017).

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB 99/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de

famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª BRUNA NAYARA DA SILVA (CPF: 40452586801) – Condomínio Sabia Laranjeiras, Bloco 14, apartamento 24 – do atendimento do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude do não atendimento à Resolução Sehab 159/2017 (de 13/12/2017).

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB 100/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª ELIUDE BATISTA DA SILVA LEITE (CPF: 03233214880) – Condomínio João de Barro, Bloco 10, apartamento 24 – do atendimento do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude do não atendimento à Resolução Sehab 159/2017 (de 13/12/2017).

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB 101/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª FRANCINE ALESSANDRA FERREIRA DA CUNHA (CPF: 35929606870) / sr. ERIC ALMEIDA DA SILVA (CPF: 36270787807) – Condomínio Bem-Te-Vi, Bloco 09, apartamento 34 – do atendimento do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude do não atendimento à Resolução Sehab 159/2017 (de 13/12/2017).

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB 102/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de

SEHAB

Secretaria de Habitação

famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª LARYSSA SANTOS NOGUEIRA (CPF: 45003841892) / sr. DIEGO ANTUNES POVEDA (CPF: 39088035865) – Condomínio Jaçana, Bloco 12, apartamento 33 – do atendimento do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude do não atendimento à Resolução Sehab 159/2017 (de 13/12/2017).

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 103/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. MARIA PAULA PIRES DA SILVA (CPF: 156.608.458-00) no processo administrativo 037419/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 104/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. RAFAEL RODRIGUES FERREIRA (CPF: 324.204.488-63) no processo administrativo 036358/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 105/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA (CPF: 149.799.558-27), no processo administrativo 040564/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 106/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. YASMIN BEZERRA ALVES DA SILVA (CPF: 405.252.628/73), no processo administrativo 035445/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja

SEHAB**Secretaria de Habitação**

legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).
 Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).
 Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.
 § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.
 § 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.
 Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.
FÁBIO GOMES CAMARGO
 SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 107/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. MARIA DA NEVES CORREIA SOARES (CPF: 273.449.818/90), no processo administrativo 024515/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.
 Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.
 Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).
 Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).
 Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.
 § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.
 § 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.
 Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.
FÁBIO GOMES CAMARGO
 SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 108/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. WANDERSON NOGUEIRA GUERRA (CPF: 306.455.268/60), no processo administrativo 035228/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.
 Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.
 Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).
 Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa

(art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.
 § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 109/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. MELINO DIAS DE ALMEIDA (CPF: 425.208.868/20), no processo administrativo 036134/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.
 § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 110/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. ALEXANDRE DA SILVA (CPF: 227.165.078/05), no processo administrativo 040658/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.
 § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

SEHAB

Secretaria de Habitação

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 111/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. THIAGO ROSSI DA SILVA OLIVEIRA (CPF: 333.741.758/21), no processo administrativo 040664/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 112/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. FELIPE TISSIE SOUZA DE JESUS (CPF: 410.908.578/02), no processo administrativo 00524-1/2018, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de

Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 113 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. ANA PAULA DE BARROS (CPF: 408.239.918/65), no processo administrativo 035906/2017 a qual ACOLHEU o pedido apresentado.

Art. 2º Convocá-la para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na exclusão definitiva do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º A interessada deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º A interessada deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 114/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. DEBORA APARECIDA DA SILVA (CPF: 309.201.348/40), no processo administrativo 037484/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

SEHAB

Secretaria de Habitação

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 115/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. BEATRIZ SIQUEIRA FERREIRA (CPF: 436.991.258/07), no processo administrativo 040665/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 116/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. CRISTIANE FATIMA DEZANI FERRAZ (CPF: 217.415.218/97), no processo administrativo 040282/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 117/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. MARIANE CUSTODIO HENRIQUES (CPF: 403.986.298/89), no processo administrativo 00541-5/2018, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 118/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. ELZELAIN ALVES DE OLIVEIRA (CPF: 197.434.028/70), no processo administrativo 039706/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 119/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. GISELI SANTOS DA SILVA NASCIMENTO (CPF: 405.193.208/750, no processo administrativo 039654/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 120/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. ADRIANA DE SOUZA (CPF: 878.855.491/00, no processo administrativo 038508/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 121/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. FRANCINE FERREIRA SILVA DOS REIS (CPF: 403.770.508/73), no processo administrativo 038361/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba. § 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 122/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. JOSIANE KEMELYN DA CRUZ (CPF: 217.081.068/47), no processo administrativo 039220/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba. § 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 123/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. JANAINA DE SOUZA CUNHA (CPF: 303.153.948/62), no processo administrativo 038251/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 124/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. ANTONIA MENDES (CPF:033.319.418/75), no processo administrativo 038458/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 125/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. JILMARA PIMENTA SALES (CPF: 297.247.448/17), no processo administrativo 039239/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 126/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. WANDERLEIA MARTINS (CPF: 308.272.008/03), no processo administrativo 036490/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 127/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. MICHEL APARECIDO DOS SANTOS (CPF: 046.957.599/93), no processo administrativo 037563/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da iso-

SEHAB

Secretaria de Habitação

nomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 128/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. MATEUS DA SILVA (CPF: 238.375.538/47), no processo administrativo 035515/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 129/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. MARCELO VILLO DE GOES (CPF: 330.098.368/13), no processo administrativo 035615/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão

administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 130/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. MÁRCIO JOSÉ GOMES DA SILVA (CPF: 290.719.238/86), no processo administrativo 033683/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 131/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. GUSTAVO BUENO DE MORAES (CPF: 436.016.948/59), no processo administrativo 037587/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa

SEHAB

Secretaria de Habitação

(art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 132/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. ANTONIO GENTIL DE ALENCAR (CPF: 108.780.761/15), no processo administrativo 037578/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 133/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. ALEX ANDERSON CUNHA DE SANT’ANNA (CPF: 391.404.918/97), no processo administrativo 037453/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 134/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. CIRO ANTONIO DA CRUZ (CPF: 990.524.827/72), no processo administrativo 035203/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 135/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. MARIA EDITE DE SOUZA BRAGUIN (CPF: 257.372.678/90), no processo administrativo 034102/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

SEHAB

Secretaria de Habitação

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 136/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. ROSANGELA MARIA DA SILVA (CPF: 283.217.248/25), no processo administrativo 037764/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 137/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. LARISSA CRISTINA SANTOS (CPF: 426.413.048/48), no processo administrativo 035307/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de

Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 138/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. LUANA MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF: 344.670.458/21), no processo administrativo 035618/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 139/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. LUCIANE MERCHAN DE BRITO (CPF: 296.317.618/00), no processo administrativo 035078/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba. § 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 140/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. LUCIANE RODRIGUES SANTOS (CPF: 395.653.598/76), no processo administrativo 035658/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 141/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. KATHULYN FRANCIS SANTOS DE FRANÇA (CPF: 368.389.128/99), no processo administrativo 035310/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 142/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas

atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. MARIA MADALENA DA SILVA GUILHERME (CPF: 099.372.138/94), no processo administrativo 037793/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 143/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. MARIA DAS VIRGENS NOVAIS (CPF: 347.167.388/17), no processo administrativo 035304/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 144/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. NILVA APARECIDA CORREA (CPF: 135.119.088/17), no processo administrativo 035309/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 145/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. VERA LUCIA DE LIMA (CPF: 339.820.948/36), no processo administrativo 037579/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 146/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. MAGDA APARECIDA DE BARROS (CPF: 110.238.008/37), no processo administrativo 037570/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 147/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. IRENE BARBOSA DA SILVA (CPF: 058.033.158/00), no processo administrativo 036813/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 148/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. ILMARCIA APARECIDA BARBOSA (CPF: 044.289.938/62), no processo administrativo 038018/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão

SEHAB**Secretaria de Habitação**

administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 149/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. HELEN CRISTINA SOUZA JORGE (CPF: 455.567.328/09), no processo administrativo 034932/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 150/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. GENI CONHADDO DOS SANTOS (CPF:110.320.338/00), no processo administrativo 037174/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o

secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 151/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. IVANETE APARECIDA DE QUEIROZ (CPF:141.686.148/32), no processo administrativo 035067/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 152/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. KARIN JESSICA CACERES NIGRO (CPF: 266.350.168/99), no processo administrativo 037746/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

SEHAB

Secretaria de Habitação

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 153/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. KEILA FABIANA SILVA BEZERRA (CPF: 914.637.181/87), no processo administrativo 035688/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 154/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. IVETE ROLIM RODRIGUES (CPF: 105.979.108/04), no processo administrativo 037810/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa

Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 155/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. JULIANA CALDEIRA (CPF: 257.036.398/75), no processo administrativo 035544/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 156/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. ELISANGELA FREITAS SANTIAGO (CPF: 263.614.198/78), no processo administrativo 034404/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

SEHAB

Secretaria de Habitação

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 157/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. MARFISA MARQUES RODRIGUES (CPF: 222.983.588/26), no processo administrativo 035638/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 158/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. MARIA DA APARECIDA FAVERO DE SOUZA (CPF: 106.048.618/00), no processo administrativo 034099/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 159/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. DEISE CLOTTILDE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (CPF: 214.006.008/39), no processo administrativo 036997/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 160/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. MARCIA VIELRA RODRIGUES (CPF: 451.300.208/55), no processo administrativo 036143/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 161/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. LUZIA RODRIGUES BORTOLIM (CPF: 349.646.878/56), no processo administrativo 038195/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba. § 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 162/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. NAJARA FERNANDES (CPF: 110.290.008/75), no processo administrativo 034533/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba. § 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 163/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de

famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. FABIANA LUCIO DE CASTRO (CPF: 219.289.718/90), no processo administrativo 0098-6/2018, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 164/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. CAMILA MARGUES MARTINS (CPF: 344.450.388/14), no processo administrativo 035358/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 165/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

SEHAB

Secretaria de Habitação

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. BRUNA MAYARA GOMES (CPF: 430.208.918/09), no processo administrativo 033762/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 166/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. ANGELA ANGELOTTI (CPF: 331.068.998/08), no processo administrativo 035070/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 167/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. ANA LÚCIA

GENEROSO (CPF: 144.845.588/07), no processo administrativo 033736/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 168/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. ALESSANDRA DE JESUS (CPF: 398.614.808/62), no processo administrativo 036493/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 169/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. CLEIDE APARECIDA GALMASSI (CPF: 122.896.608/76), no processo administrativo 037315/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente

SEHAB

Secretaria de Habitação

te, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 170/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. PATRICIA LIMA CORREIA DE SANTANA (CPF: 694.721.655/91), no processo administrativo 000560-5/2018, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 171/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. CAMILA CRISTINA GOMES (CPF: 372.725.808/01), no processo administrativo 036429/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja

legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 172/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. CAMILA TATIANA DE MELO (CPF: 219.123.588/32), no processo administrativo 035172/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 173/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. DILMA PEREIRA (CPF: 213.207.008/37), no processo administrativo 00555-5/2018, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

SEHAB

Secretaria de Habitação

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 174/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. CLEACI ALVES PEREIRA (CPF: 172.544.908/04), no processo administrativo 037756/2017, a qual NÃO ACOULHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 175/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. FRANCINE RODRIGUES LUCIO (CPF: 432.869.558/41), no processo administrativo 033758/2017, a qual NÃO ACOULHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de

Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 176/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. FLÁVIA BEATRIZ SILVA JASTRSEMBBSKIS (CPF: 054.586.294/93), no processo administrativo 035190/2017, a qual NÃO ACOULHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 177/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. ESTER VAZ RODRIGUES (CPF: 149.839.218/00), no processo administrativo 035306/2017, a qual NÃO ACOULHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 178/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. FABRICIO ALFINI BESSA DA SILVA (CPF: 230.975.528/12), no processo administrativo 00526-6/2018, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 179/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. LAURENTINO CARDOSO FERNANDES (CPF: 279.049.688/94), no processo administrativo 00044-0/2018, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 180/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas

atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. CAMILA SILVEIRA LOCATELLI (CPF: 389.745.228/61), no processo administrativo 00323-8/2018, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 181/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. JEIRLA RIBEIRO DE LIMA (CPF: 400.172.598/35), no processo administrativo 040944/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 182/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

SEHAB

Secretaria de Habitação

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. JOSEFA MARIA DE SANTANA (CPF: 517.623.155/72), no processo administrativo 00010-1/2018, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 183/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pelo Sr. GILBERTO FERNANDES (CPF: 905.795.508/34), no processo administrativo 036984/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 184/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. PATRICIA APA-

RECIDA COSTA AZI (CPF: 373.646.318/95), no processo administrativo 037540/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 185/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. DURVALINA REGINA DE OLIVEIRA RAMOS (CPF: 034.096.928/86), no processo administrativo 035303/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 186/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. FLÁVIA CRISTINA ARAÚJO DE ALMEIDA CAMPOS (CPF: 343.496.288/35), no processo administrativo 035920/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

SEHAB**Secretaria de Habitação**

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.
§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 187/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. FERNANDA BATISTA MONTEIRO (CPF: 417.608.778/16), no processo administrativo 035922/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.
§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 188/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF: 308.893.688/30), no processo administrativo 035244/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.
§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 189 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar à Srª MÁRCIA LEO FEITOSA (CPF:198.224.18/09), que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 036.520-9/2017, o processo administrativo permanece disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª. Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00, até a data de 09 (nove) de fevereiro de 2018, sendo que, em caso de inércia da interessada, o processo será enviado definitivamente ao arquivo.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§2º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§3º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 190 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar à Srª GREICE CARVALHO (CPF: 345.367.298/44), que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 035.639-8/2017, a Comissão Julgadora informa que necessita de informações complementares para que possa apreciar o requerimento, permanecendo o processo administrativo disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª. Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00 até a data de 09 (nove) de fevereiro de 2018, sendo que, em caso de inércia, não mais caberá análise da Comissão Julgadora e o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§2º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§3º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 191/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. ADIVÂNIA DE JESUS (CPF:359.868.868/79), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 192/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. ADRIANA BRAIDO SIQUEIRA (CPF:176.472.918/82) e de JOSE MARIA LOPES DE OLIVEIRA (CPF:138.919.898/73), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 193/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas

atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. ADRIANA DA SILVA NEVES (CPF:432.524.018/78) e de RUDNEI FERNANDO FELIX MARIA (CPF:288.519.878/82), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 194/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. ADRIANA DE SOUZA (CPF:156.617.248/96), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 195/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. ADRIELE TAMIREZ MARTIMBIANCO LIMA

SEHAB

Secretaria de Habitação

(CPF:372.965.108/03) e de MICHAEL SILVA LIMA (CPF:297.995.498/50), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 196/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. ALAIDE TENORIO FERREIRA (CPF: 047.213.088/92) e de BALBINO MIGUEL FERREIRA (CPF:020.683.518/38), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 197/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão do Sr. ALAN DARIO TEIXEIRA (CPF:39995753871), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamado

para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que o interessado foi convocado por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 198/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. ALCILENE NUNES DE BRITO (CPF:366.849.408/80), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 199/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. ALEKSANDRA SANTOS BENTO (CPF:052.866.784/08), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no

SEHAB

Secretaria de Habitação

Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 200/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. ALINE LUNA DA SILVA (CPF:379.139.298/04), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 201/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão do Sr. ALOISIO TEODORO DE SOUZA (CPF:298.601.428/31), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamado para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que o interessado foi convocado por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se

informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 202/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. AMANDA COPOLA DELLANHESE (CPF:439.778.578/35), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 203/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. AMANDA SOARES MENEZES (CPF:397.462.158/09) e de ADAUTO ALEXANDRE PAES JUNIOR (CPF:391.216.758/30), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

SEHAB

Secretaria de Habitação

Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 204/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. ANA PAULA DA CRUZ (CPF:405.355.748/86), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 205/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. ANALICE FERREIRA DE ALMEIDA VIANA (CPF:122.819.498/00) e de VICENTE NEREU VIANA (CPF:002.944.798/48), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 206/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. AZENAIDE BELIZARIO ARROIO (CPF:136.799.848/47) e de VAGNER SILVA ARROIO (CPF:122.598.138/79), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 207/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. BARBARA DE CASSIA BOTELHO (CPF:413.191.598/77), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 208/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. BENEDITA DONIZETE DE SOUZA (CPF:303.404.508/51), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 209/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. BENEDITO LUIS CONSORTI (CPF:795.679.408/00) e de ROSANA CRISTINA RODRIGUES CONSORTI (CPF: 064.884.178/27), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 210/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. BRUNA REGINA SILVA (CPF: 430.134.828/00) e de VINICIUS FERNANDO DE SOUZA (CPF:376.859.208/16), do Programa Habitacional Jardim Altos

do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 211/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão do Sr. BRUNO APARECIDO DA SILVA (CPF:387.416.318/03), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamado para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que o interessado foi convocado por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 212/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. CAMILA FERNANDES DA SILVA (CPF 314.880.468/67) e de JUSCELINO LOPES DO NASCIMENTO, do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

SEHAB**Secretaria de Habitação**

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 213 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar à Srª. CAMILA DE SOUZA FERREIRA DE ARRUDA (CPF: 291.528.168/85), que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 037876-4/2017, a Comissão Julgadora informa que necessita de informações complementares para que possa apreciar o requerimento, permanecendo o processo administrativo disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª. Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00 até a data de 09 (nove) de fevereiro de 2018, sendo que, em caso de inércia, não mais caberá análise da Comissão Julgadora e o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§2º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§3º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 214 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar ao Sr. RODRIGO ROMÃO VERÍSSIMO (CPF: 315.823.808/05), que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 036804-7/2017, a Comissão Julgadora informa que necessita de informações complementares para que possa apreciar o requerimento, permanecendo o processo administrativo disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª. Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00 até a data de 09 (nove) de fevereiro de 2018, sendo que, em caso de inércia, não mais caberá análise da Comissão Julgadora e o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§2º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja,

não há mais publicação em papel;

§3º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 215/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. CAROLINA FIGUEIREDO MARTINS (CPF: 315.814.448/42) e de THIAGO FONSECA DA SILVA (CPF: 356.326.128/80), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 216/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. CIRLENE DE ABREU (CPF:321.863.698/18), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 217/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. CRISHINA GARCIA OLIVEIRA (CPF:061.507.556/81), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 218/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. CRISTIANE MONTEIRO LIMA (CPF:213.456.528/44), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 219/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº

11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. DAFNY CAROLINA EDUARDO SIMÕES (CPF:448.304.308/00), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 220/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. DAIANE CRISTINA DUTRA LEITE (CPF:372.934.748/90) e de ANA PAULA DE SOUZA MOURA (CPF:349.166.478/07) do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que as interessadas foram convocadas por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 221/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. DANIELE DIAS NUNES (CPF:385.330.668/30) e de RENATO ALVES DA COSTA (CPF: 316.623.348/26), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de

SEHAB

Secretaria de Habitação

29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 222/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão do Sr. DIEGO MOREIRA (CPF:424.500.858/07), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamado para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que o interessado foi convocado por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 223/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. DIRCE CALDINI (CPF: 295.144.428/14) e de RICARDO CALDINI (CPF:230.860.768/87), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 224/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. DIRCE DE FARIA PALMA DA SILVA (CPF: 122.938.728/58) e de JOSE CARLOS DA SILVA (CPF:279.956.909/91), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 225/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. EDINEIA MORAIS DE CAMPOS (CPF:265.359.568/06), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jor-

SEHAB

Secretaria de Habitação

nal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 226/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. EDNA MARIA DE MORAES SILVA (CPF:363.239.638/84), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 227/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. EDNALVA ASSUNCAO DE CARVALHO SOUZA e de FRANCISCO ALDO DE SOUZA (CPF 997.533.248/04), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

caba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 228/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. ELIANE FRANCISCA LACERDA (CPF:063.087.295/31), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 229/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. ELLEN DORTA LLAMAS (CPF:318.426.208/19), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 230/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. EMILIA MARLI RODRIGUES (CPF:293.814.628/01), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 231/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. ERICA JEREMIAS FURUKAWA (CPF:354.189.398/23) e de YURI ANDRE (CPF:358.630.758/64), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 232/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de

famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. EUFROSINA DOS SANTOS SILA (CPF:619.910.155/34), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 233/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão do Sr. EURICO MENDES DE ANDRADE (CPF:117.172.808/54), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamado para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que o interessado foi convocado por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 234/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. EVA PLACIDONA DOS SANTOS PEDROSO (CPF:105.990.438/14) e de VALDENOR JULIO PEDROSO (CPF: 062.802.788/59), do Programa

SEHAB

Secretaria de Habitação

Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 235/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. EVA SANTANA ROCHA (CPF:304.427.198/33) e de SANDRO CASTILHO (CPF: 016.013.004/84), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 236/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão do Sr. FELIPE MARTINS FOGACA (CPF:213.869.228/03), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamado para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as

quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que o interessado foi convocado por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 237/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. FILOMENA FRANÇA DA SOLVA (CPF:116.128.298/05), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 238/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. FRANCIELLE PEREIRA LIMA (CPF:414.503.718/92) e de CLEYTON ROJAS DE CASTRO (CPF:401.661.258/65), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

SEHAB**Secretaria de Habitação**

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 239/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. GILCINEIA CARRARA (CPF 351.330.968/60) e de SALVADOR ANTONIO DE LIMA (CPF:184.058.738/56), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 240/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. GILSON ALVES PEREIRA (CPF 053.744.454/80) e de SOLANGE APARECIDA JACINTO DE ALMEIDA (CPF: 323.975.638/27), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de

Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 241/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. GREICE KELLY DE QUEIROZ (CPF 147.269.407/40) e de EDERSON FRANCIS ALVES (CPF 337.187.438/92), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 242/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. HELENA GOMES ADELINO (CPF:8604817867), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 243/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. HELICA KERLE DA SILVA SOUSA (CPF:051.835.434/29), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 244/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. HURDA AYRES DE OLIVEIRA TOMAS (CPF 081.802.808/45) e de ELIAS MIRANDA TOMAS (CPF 085.106.858/86), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 245/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas

atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. IRACEMA DE OLIVEIRA (CPF:149.732.988/40), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 246/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. IVONE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF:985.937.068/00), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 247/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. IVONE OLIVEIRA (CPF: 351.961.798/60), do Progra-

SEHAB

Secretaria de Habitação

ma Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 248/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. IVONI ANALIA MANTOVANI (CPF: 228.812.618/33), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 249/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. JAQUELINE RAMOS DE LIMA (CPF: 371.932.278/58), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido

chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 250/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão do Sr. JOSE MIGUEL DE LIMA (CPF:024.492.394/99), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamado para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que o interessado foi convocado por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 251/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. JOSEFA GOMES BUZETTI (CPF: 263.290.668/76), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no

SEHAB

Secretaria de Habitação

Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 252/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. JOSIANA GOMES (CPF: 353.346.408/35), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 253/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão do Sr. JOSUE FONTES SILVA (CPF:122.582.818/06), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamado para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que o interessado foi convocado por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 254/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. JUCICLEIA SILVA DOS ANJOS (CPF:422.323.298/36), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 255/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. JULIANA AGUILERA MODESTO (CPF:338.210.308/79), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

SEHAB

Secretaria de Habitação

Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 256/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. JULIANA RANGEL DE SOUZA (CPF:378.675.618/03), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 257/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. JULIANA VICENTE DOS SANTOS (CPF 384.288.808/24) e de FELIPE AUGUSTO RIBEIRO COSTA (CPF 382.779.108/19), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 258/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão do Sr. KAIANN AUGUSTO PEREIRA PEDROSO (CPF:390.954.098/80), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamado para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que o interessado foi convocado por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 259/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. KELLY CRISTINA DE ALMEIDA (CPF 331.186.958/38) e de REINALDO PINHEIRO (CPF 333.549.698/14), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 260/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de

SEHAB

Secretaria de Habitação

priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. KELLY ROBERTA FERREIRA COSTA DANIEL (CPF 220.162.238/80) e de EVERSON ALVES DE OLIVEIRA (CPF 339.869.748/81), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 261/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. LARISSA DO NASCIMENTO MOURA PIMENTEL (CPF 403.922.568/60) e de FÁBIO HERNANDES BARBOSA FREDERICO (CPF 371.957.958/10), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 262/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. LEONICE MARIA GONCALVES (CPF 167.441.128/64) e de RODRIGO CARDOSO PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 378.804.698/85), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 263/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão do Sr. LEONILDO JUSTINO FERREIRA (CPF:813.472.008/00), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamado para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que o interessado foi convocado por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 264/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. LIGIA CRISTINA SOARES DE SOUSA (CPF 42320277854) e de SAMUEL DE SOUSA NASCIMENTO (CPF 360.649.498/05), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

SEHAB

Secretaria de Habitação

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 265/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. LOURDES LEITE DA SILVA (CPF: 269.877.938/16), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 266/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão do Sr. LUCAS CONDE DE MATTOS (CPF:341.250.378/92), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamado para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que o interessado foi convocado por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

nomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que o interessado foi convocado por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 267/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. LUCIA AKEMI KAYANO WOLF (CPF: 072.571.298/86), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 268/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. LUCINEIA DE PADUA ALMEIDA (CPF 391.354.518/23) e de CRISTIANO SAMPAIO DE ALMEIDA (CPF 312.607.168/64), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

SEHAB

Secretaria de Habitação

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 269/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. LUCINEIA VIEIRA RIBEIRO (CPF 182.339.258/02) e de MARIO ALEXANDRE BERCHIELLI (CPF 267.007.018/30), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 270/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. LUIZA ELIENE SILVA DA COSTA (CPF:107.398.663/20), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 271/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. LUZIA AUGUSTA FERREIRA (CPF:893.847.768/15), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 272/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. LUZIA JOSEFINA DE MENEZES (CPF 197.282.138/59) e de JOSE DE MENEZES, do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 273/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de

SEHAB**Secretaria de Habitação**

famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. LUZIA SOUZA DE OLIVEIRA (CPF:258.067.138/22), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 274/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. MARCIA DA SILVA (CPF:131.984.458/84), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 275/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha

Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. MARCIA PEREIRA SILVA (CPF:203.319.578/33), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 276/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão do Sr. MARCOS OLAVO DE OLIVEIRA (CPF:138.921.438/97), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamado para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que o interessado foi convocado por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 277/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. MARIA APARECIDA CORREIA SBRISSA (CPF 052.498.228/78) e de CLAUDIO SBRISSA (CPF 074.309.288/03), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

SEHAB

Secretaria de Habitação

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 278/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. MARIA BENEDITA DE ALMEIDA (CPF:122.642.208/05), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 279/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. MARIA DA PENHA FERREAZ VAZ (CPF:889.749.288/68), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a ins-

tância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 280/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. MARIA DE FATIMA LEITE DA SILVA (CPF:117.347.324/66), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 281/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. MARIA DE LOURDES FERREIRA (CPF 076.849.338/25) e de ISRAEL DE LIMA FERREIRA (CPF 265.393.208/33), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

SEHAB

Secretaria de Habitação

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 282/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. MARIA EDUARDA CRUZ SILVA (CPF:160.171.388/63), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 283/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO (CPF:247.468.944/34), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 284/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. MARIA GONZAGA DE SANTANA (CPF: 159.021.308/40), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 285/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. MARIA INES COUTO (CPF: 086.686.758/93), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 286/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de

SEHAB

Secretaria de Habitação

2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. MARIA LUIZA DA SILVA (CPF: 033.151.648/94), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 287/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. MARIA TERESA DE MORAES (CPF: 020.966.208/56), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 288/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. MARIO DE FREITAS (CPF 266.222.975/68) e de IRENE GARCIA BEZERRA DE FREITAS (CPF 331.627.009/49), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 289/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. MARISE APARECIDA SANTOS FIRMINO (CPF:149.809.688/30), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 290/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. MARLI SILVANA DA SILVA (CPF:222.245.398/43), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da

SEHAB

Secretaria de Habitação

isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 291/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. MARLISE FERNANDES DUTRA (CPF:333.668.998/83), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 292/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. MICHELE ALESSANDRA SILVA (CPF:348.739.518/52), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 293/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. MIRIAM DE OLIVEIRA AMARAL (CPF 400.540.078/79) e de REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS (CPF 385.885.768/80), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 294/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. NAYARA DUARTE SILVA OLIVEIRA (CPF:230.044.228/08), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

SEHAB

Secretaria de Habitação

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 295/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. NICOLE BIANCA PEREIRA DA SILVA (CPF 448.653.328/39) e de WESLEY RAMOS DA SILVA (CPF 384.082.558/00), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 296/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. NILZA FIRMIANO DA ROSA (CPF 110.492.348/39) e de WALMIR PEDROSO DE ALMEIDA (CPF 110.456.598/60), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 297/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. PRISCILA DE ANDRADE FERNANDES (CPF:346.225.488/01), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 298/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. REGIANE BARBOSA SANTOS (CPF:335.995.618/42), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 299/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de

SEHAB

Secretaria de Habitação

2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão do Sr. RENATO CARLOS NUNES (CPF:163.303.658/81), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamado para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que o interessado foi convocado por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 300/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão do Sr. ROBERTO LONGO (CPF: 033.091.228/32), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamado para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que o interessado foi convocado por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 301/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão do Sr. ROGER FABIANO FERREIRA SOUZA (CPF: 356.594.798/55), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamado para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que o interessado foi convocado por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 302/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. ROSEMEIRE APARECIDA DE CARVALHO LEME (CPF 081.774.298/09) e de RINALDO MOREIRA LEME (CPF 058.016.348/27), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 303/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. SANDRA REGINA CAMARGO (CPF:227.963.778/22), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da

SEHAB**Secretaria de Habitação**

isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 304/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. SELMA RIBEIRO DA SILVA (CPF:283.034.448/08), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 305/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. SILMARA SILVA COSTA (CPF 340.151.308/71) e de WALTER DA SILVA COSTA (CPF 113.872.648/69), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 306/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. SILUANA GOMES LIMA (CPF:400.000.908/75), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 307/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. SILVANA APARECIDA VIEIRA PINTO (CPF:141.679.608/85), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

SEHAB

Secretaria de Habitação

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 308/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. SILVANA BUENO SILVA DE CAMARGO (CPF:198.218.608/93), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 309/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. SUELI VIEIRA ROSA (CPF:310.281.488/36), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 310/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. TALITA DA CONCEICAO ARRUDA (CPF:398.446.538/60) e de FABIANO DA SILVA LINS DE ARAUJO (CPF 334.651.038/74), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 311 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a convocação de mudança da srª TATIELY FERNANDA DOS SANTOS (CPF:43452941850) - apartamento 32, bloco 14 do Condomínio Sabiá Laranjeiras - a ser realizada no dia 22/01/2018 (2ª feira), às 8:00.

§ 1º Caberá aos interessados dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º Somente os beneficiários que assinaram o contrato do apartamento com a Caixa Econômica Federal poderão mudar para o imóvel.

§ 1º Os beneficiários que não assinaram o contrato não poderão ocupar o imóvel.

Art. 3º Os beneficiários residentes em área de risco foram orientadas a ocupar os seus respectivos apartamentos, conforme o cronograma presente nessa Resolução condicionado a responsabilidade de providenciar a demolição do imóvel que gerou a indicação para o atendimento.

§ 1º A informação de demolição do imóvel deverá ser compactuada com a Defesa Civil para retirada das chaves.

§ 2º Não havendo a possibilidade de demolir o imóvel, por meios próprios, o beneficiário deverá se articular com a Defesa Civil, a fim de seguir o cronograma por ela programado.

Art. 4º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

SEHAB

Secretaria de Habitação

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 312/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. TERESINHA QUITERIA DE SOUZA (CPF:082.712.798/74), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 313/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. TEREZA FAVERSANI (CPF:889.972.788/00), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 314/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. TEREZA RAQUEL PEREIRA PINTO (CPF:352.304.858/33) e de MARCOS ANTONIO PINTO (CPF:302.431.888/70), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 315/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão dos Srs. VALDECI SANTOS CRUZ (CPF:026.650.255/58) e de JURACI MARQUES FERREIRA (CPF:233.596.438/01), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamados para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que os interessados foram convocados por 02 (duas) vezes e se mantiveram inertes em exercer seus direitos, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 316/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de

SEHAB

Secretaria de Habitação

2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. VALDIRENE CONCEICAO DOS SANTOS (CPF:811.592.935/20), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 317/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. VERA LUCIA DE OLIVEIRA (CPF:122.863.048/82), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 318/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Sra. VITORIA RODRIGUES DE SOUSA (CPF:105.968.658/99), do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, pelo não atendimento à convocação publicada na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017), e pelo não atendimento à reconvocação na Resolução Sehab 158/2017 (de 11/12/2017), em ambas as oportunidades, tendo sido chamada para assinar contrato de adesão ao Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, as quais não foram atendidas.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014 e, tendo em vista que a interessada foi convocada por 02 (duas) vezes e se manteve inerte em exercer seu direito, perdendo os prazos de manifestações, não caberá qualquer recurso, estando encerrada a instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 3º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 319 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial do Banco do Brasil, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da srª. CELIA PEREIRA CAMPANHA (CPF: 76565122920) está indeferido para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá em virtude de renda superior ao permitido.

Art. 2º A interessada poderá apresentar recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias 24/01/2018 (4ª feira) ou 25/01/2018 (5ª feira), das 8:30 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 320 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial do Banco do Brasil, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da srª. NATALIA SANTOS PEREIRA NASCIMENTO (CPF: 45244327879) / sr. ANTONIO MARCOS NASCIMENTO PIMENTEL (CPF: 41207660809) está indeferido para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá em virtude de: “GRUPO REJEITADO – MOTIVOS DE REJEIÇÃO: 057 – CONJUGE REJEITADO POR CPF IRREGULAR”.

Art. 2º A interessada poderá apresentar recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias 24/01/2018 (4ª feira) ou 25/01/2018 (5ª feira), das 8:30 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

SEHAB

Secretaria de Habitação

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 321 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a convocação de mudança da srª ANDRIELLE CRISTINA DE ALMEIDA (CPF:46322920871) / sr. RODRIGO ANTONIO DE SOUZA BONKEWICH (CPF: 41663157812) - apartamento 07, bloco 11 do Condomínio Jaçanã - a ser realizada no dia 22/01/2018 (2ª feira), às 8:00.

§ 1º Caberá aos interessados dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar a as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º Somente os beneficiários que assinaram o contrato do apartamento com a Caixa Econômica Federal poderão mudar para o imóvel.

§ 1º Os beneficiários que não assinaram o contrato não poderão ocupar o imóvel.

Art. 3º Os beneficiários residentes em área de risco foram orientadas a ocupar os seus respectivos apartamentos, conforme o cronograma presente nessa Resolução condicionado a responsabilidade de providenciar a demolição do imóvel que gerou a indicação para o atendimento.

§ 1º A informação de demolição do imóvel deverá ser compactuada com a Defesa Civil para retirada das chaves.

§ 2º Não havendo a possibilidade de demolir o imóvel, por meios próprios, o beneficiário deverá se articular com a Defesa Civil, a fim de seguir o cronograma por ela programado.

Art. 4º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 322 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a convocação de mudança da srª ARIANE SILVA DIAS (CPF:38032889833) / sr. ALESSANDRO SAMPAIO VIEIRA (CPF: 39064068810) - apartamento 14, bloco 14 do Con-

domínio Sabiá Laranjeiras - a ser realizada no dia 22/01/2018 (2ª feira), às 8:00.

§ 1º Caberá aos interessados dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar a as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º Somente os beneficiários que assinaram o contrato do apartamento com a Caixa Econômica Federal poderão mudar para o imóvel.

§ 1º Os beneficiários que não assinaram o contrato não poderão ocupar o imóvel.

Art. 3º Os beneficiários residentes em área de risco foram orientadas a ocupar os seus respectivos apartamentos, conforme o cronograma presente nessa Resolução condicionado a responsabilidade de providenciar a demolição do imóvel que gerou a indicação para o atendimento.

§ 1º A informação de demolição do imóvel deverá ser compactuada com a Defesa Civil para retirada das chaves.

§ 2º Não havendo a possibilidade de demolir o imóvel, por meios próprios, o beneficiário deverá se articular com a Defesa Civil, a fim de seguir o cronograma por ela programado.

Art. 4º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 323 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a convocação de mudança da srª MARIA ISABEL DE CASTRO (CPF:3338751842) - apartamento 14, bloco 01 do Condomínio Curio – a ser realizada no dia 22/01/2018 (2ª feira), às 8:00.

§ 1º Caberá à interessada dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar a as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º Somente os beneficiários que assinaram o contrato do apartamento com a Caixa Econômica Federal poderão mudar para o imóvel.

§ 1º Os beneficiários que não assinaram o contrato não poderão ocupar o imóvel.

Art. 3º Os beneficiários residentes em área de risco foram orientadas a ocupar os seus respectivos apartamentos, conforme o cronograma presente nessa Resolução condicionado a responsabilidade de providenciar a demolição do imóvel que gerou a indicação para o atendimento.

§ 1º A informação de demolição do imóvel deverá ser compactuada com a Defesa Civil para retirada das chaves.

§ 2º Não havendo a possibilidade de demolir o imóvel, por meios próprios, o beneficiário deverá se articular com a Defesa Civil, a fim de seguir o cronograma por ela programado.

Art. 4º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

SEHAB

Secretaria de Habitação

Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 324 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a convocação de mudança da srª ANDREIA LUZIANA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF: 31021103802) / FERNANDO DIAS FIDERALINO (CPF: 89631099334) - apartamento 11, bloco 11 do Condomínio Sabia Laranjeiras - a ser realizada no dia 22/01/2018 (2ª feira), às 8:00.

§ 1º Caberá aos interessados dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar a as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º Somente os beneficiários que assinaram o contrato do apartamento com a Caixa Econômica Federal poderão mudar para o imóvel.

§ 1º Os beneficiários que não assinaram o contrato não poderão ocupar o imóvel.

Art. 3º Os beneficiários residentes em área de risco foram orientadas a ocupar os seus respectivos apartamentos, conforme o cronograma presente nessa Resolução condicionado a responsabilidade de providenciar a demolição do imóvel que gerou a indicação para o atendimento.

§ 1º A informação de demolição do imóvel deverá ser compactuada com a Defesa Civil para retirada das chaves.

§ 2º Não havendo a possibilidade de demolir o imóvel, por meios próprios, o beneficiário deverá se articular com a Defesa Civil, a fim de seguir o cronograma por ela programado.

Art. 4º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 325 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a convocação de mudança da srª ANDRESSA DAYANE MARTINS (CPF:45599051854) / sr. PATRICK FERNANDES PERES SILVA (CPF: 42085617859) - apartamento 22, bloco 11 do Condomínio Sabia Laranjeiras - a ser realizada no dia 22/01/2018 (2ª feira), às 8:00.

§ 1º Caberá ao interessado dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar a as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º Somente os beneficiários que assinaram o contrato do apartamento com a Caixa Econômica Federal poderão mudar para o imóvel.

§ 1º Os beneficiários que não assinaram o contrato não poderão ocupar o imóvel.

Art. 3º Os beneficiários residentes em área de risco foram orientadas a ocupar os seus respectivos apartamentos, conforme o cronograma presente nessa Resolução condicionado a responsabilidade de providenciar a demolição do imóvel que gerou a indicação para o aten-

dimento.

§ 1º A informação de demolição do imóvel deverá ser compactuada com a Defesa Civil para retirada das chaves.

§ 2º Não havendo a possibilidade de demolir o imóvel, por meios próprios, o beneficiário deverá se articular com a Defesa Civil, a fim de seguir o cronograma por ela programado.

Art. 4º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 326 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a convocação de mudança da srª CASSIA REGINA ALVES SILVA (CPF:21913035875) / sr. ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA (CPF: 28019889876) - apartamento 21, bloco 03 do Condomínio Jaçanã – a ser realizada no dia 22/01/2018 (2ª feira), às 8:00.

§ 1º Caberá ao interessado dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar a as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º Somente os beneficiários que assinaram o contrato do apartamento com a Caixa Econômica Federal poderão mudar para o imóvel.

§ 1º Os beneficiários que não assinaram o contrato não poderão ocupar o imóvel.

Art. 3º Os beneficiários residentes em área de risco foram orientadas a ocupar os seus respectivos apartamentos, conforme o cronograma presente nessa Resolução condicionado a responsabilidade de providenciar a demolição do imóvel que gerou a indicação para o atendimento.

§ 1º A informação de demolição do imóvel deverá ser compactuada com a Defesa Civil para retirada das chaves.

§ 2º Não havendo a possibilidade de demolir o imóvel, por meios próprios, o beneficiário deverá se articular com a Defesa Civil, a fim de seguir o cronograma por ela programado.

Art. 4º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 327 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a convocação de mudança da srª FERNANDA CARRILO BUENO DOS SANTOS (CPF:35341269802) / sr. VALTER VIEIRA DOS SANTOS (CPF: 35523539848) - apartamento 11, bloco 03 do Condomínio Colibri – a ser realizada no dia 22/01/2018 (2ª feira), às 8:00.

§ 1º Caberá ao interessado dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar a as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º Somente os beneficiários que assinaram o contrato do apartamento com a Caixa Econômica Federal poderão mudar para o imóvel.

§ 1º Os beneficiários que não assinaram o contrato não poderão ocupar o imóvel.

Art. 3º Os beneficiários residentes em área de risco foram orientadas a ocupar os seus respectivos apartamentos, conforme o cronograma presente nessa Resolução condicionado a responsabilidade de providenciar a demolição do imóvel que gerou a indicação para o atendimento.

§ 1º A informação de demolição do imóvel deverá ser compactuada com a Defesa Civil para retirada das chaves.

§ 2º Não havendo a possibilidade de demolir o imóvel, por meios próprios, o beneficiário deverá se articular com a Defesa Civil, a fim de seguir o cronograma por ela programado.

Art. 4º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 328 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a convocação de mudança da srª GABRIELA CAROLINA BOZZOLA ALVES (CPF:41114718890) / sr. CLAUDIO VINICIUS ALVES DOS SANTOS (CPF:39007706896) - apartamento 22, bloco 05 do Condomínio Colibri – a ser realizada no dia 22/01/2018 (2ª feira), às 8:00.

§ 1º Caberá aos interessados dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar a as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º Somente os beneficiários que assinaram o contrato do apartamento com a Caixa Econômica Federal poderão mudar para o imóvel.

§ 1º Os beneficiários que não assinaram o contrato não poderão ocupar o imóvel.

Art. 3º Os beneficiários residentes em área de risco foram orientadas a ocupar os seus respectivos apartamentos, conforme o cronograma presente nessa Resolução condicionado a responsabilidade de providenciar a demolição do imóvel que gerou a indicação para o atendimento.

§ 1º A informação de demolição do imóvel deverá ser compactuada com a Defesa Civil para retirada das chaves.

§ 2º Não havendo a possibilidade de demolir o imóvel, por meios próprios, o beneficiário deverá se articular com a Defesa Civil, a fim de seguir o cronograma por ela programado.

Art. 4º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://>

habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 329 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a convocação de mudança do sr. ODAIR RICARDO ZATTO RODRIGUES VIEIRA (CPF: 21692409859) - apartamento 11, bloco 05 do Condomínio Jaçanã – a ser realizada no dia 22/01/2018 (2ª feira), às 8:00.

§ 1º Caberá aos interessados dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar a as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º Somente os beneficiários que assinaram o contrato do apartamento com a Caixa Econômica Federal poderão mudar para o imóvel.

§ 1º Os beneficiários que não assinaram o contrato não poderão ocupar o imóvel.

Art. 3º Os beneficiários residentes em área de risco foram orientadas a ocupar os seus respectivos apartamentos, conforme o cronograma presente nessa Resolução condicionado a responsabilidade de providenciar a demolição do imóvel que gerou a indicação para o atendimento.

§ 1º A informação de demolição do imóvel deverá ser compactuada com a Defesa Civil para retirada das chaves.

§ 2º Não havendo a possibilidade de demolir o imóvel, por meios próprios, o beneficiário deverá se articular com a Defesa Civil, a fim de seguir o cronograma por ela programado.

Art. 4º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 330 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a convocação de mudança do sr. SEVERINO POCIDONIO DA SILVA (CPF: 74950754815) - apartamento 12, bloco 04 do Condomínio Colibri – a ser realizada no dia 22/01/2018 (2ª feira), às 8:00.

§ 1º Caberá ao interessado dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar a as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º Somente os beneficiários que assinaram o contrato do apartamento com a Caixa Econômica Federal poderão mudar para o imóvel.

§ 1º Os beneficiários que não assinaram o contrato não poderão ocupar o imóvel.

Art. 3º Os beneficiários residentes em área de risco foram orientadas a ocupar os seus respectivos apartamentos, conforme o cronograma presente nessa Resolução condicionado a

SEHAB**Secretaria de Habitação**

responsabilidade de providenciar a demolição do imóvel que gerou a indicação para o atendimento.

§ 1º A informação de demolição do imóvel deverá ser compactuada com a Defesa Civil para retirada das chaves.

§ 2º Não havendo a possibilidade de demolir o imóvel, por meios próprios, o beneficiário deverá se articular com a Defesa Civil, a fim de seguir o cronograma por ela programado.

Art. 4º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 331/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª KEROLLIN DAYANE SOARES (CPF: 36211136811)/ sr. FAGNER ANTONIO FERREIRA BERNARDES (CPF: 39983304880) – Condomínio Jaçanã, Bloco 11, apartamento 32 – do atendimento do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude do não atendimento à Resolução Sehab 159/2017 (de 13/12/2017).

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 332/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª LAURA JENIFFER MARTINS PEDROSO (CPF: 42191136818) – Condomínio Jaçanã, Bloco 11, apartamento 33 – do atendimento do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude do não atendimento à Resolução Sehab 159/2017 (de 13/12/2017).

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 333/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª NANJI DA SILVA FERREIRA (CPF: 06183020931) – Condomínio Curió, Bloco 10, apartamento 13 – do atendimento do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude do não atendimento à Resolução Sehab 159/2017 (de 13/12/2017).

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 334/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª NATALI JULY FAGUNDES (CPF: 43428026861) – Condomínio Curió, Bloco 10, apartamento 23 – do atendimento do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude do não atendimento à Resolução Sehab 159/2017 (de 13/12/2017).

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 335/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. ADRIANA CRISTINA DE LIMA (CPF: 332.368.788/43), no processo administrativo 034100-2/2017, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

SEHAB

Secretaria de Habitação

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 336/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. RAQUEL ABADE DE LIMA (CPF: 706.453.106-20), no processo administrativo 034101-0/2017, a qual NÃO ACOLHEU o pedido apresentado.

Art. 2º Atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da impessoalidade e às orientações da Lei 10.964/2014, da publicidade da decisão administrativa caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade superior, o secretário municipal (artigo 34-B, § 1º, inciso I), podendo este, decidir, de plano, sumariamente, porque já houve manifestação da administração pública.

Art. 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e após o encerramento da instância administrativa (art. 37, incisos I, II e III).

Art. 4º Essa decisão da autoridade superior encerra definitivamente a instância administrativa (art. 34-B, § 3º, com a redação dada pela Lei 11.181/2015).

Art. 5º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado. § 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 19 de janeiro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 337 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. MICHELE ALESSANDRA DE MELO (CPF: 367.487.338/98), no processo administrativo 014228-5/2017 a qual ACOLHEU o pedido apresentado.

Art. 2º Convocá-la para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avº Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na exclusão definitiva do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º A interessada deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Parágrafo Único - A interessada deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

– PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;

– PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do

jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 338 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. DEBORA APARECIDA TABORDA (CPF: 390.275.148/79), no processo administrativo 027540-8/2017 a qual ACOLHEU o pedido apresentado.

Art. 2º Convocá-la para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avº Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na exclusão definitiva do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º A interessada deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Parágrafo Único - A interessada deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

– PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;

– PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 339/ 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa da Comissão Julgadora, criada pelo Decreto 21.171 de 07 de Maio de 2014, sobre o REQUERIMENTO apresentado pela Sra. MARIANA FERREIRA GALVÃO DA SILVA (CPF: 336.209.488/01), no processo administrativo 01940-0/2017 a qual ACOLHEU o pedido apresentado.

Art. 2º Convocá-la para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avº Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 22/01/2018 (2ª feira) ou 23/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na exclusão

SEHAB

Secretaria de Habitação

definitiva do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º A interessada deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Parágrafo Único - A interessada deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

– PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;
– PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§2º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§3º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 340 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a convocação de mudança da srª STEPHANI FERNANDA PINTO DA CRUZ (CPF:46587839835) / sr. LUCAS APARECIDO DA SILVA (CPF: 39389089808) - apartamento 22, bloco 01 do Condomínio Seriemá - a ser realizada no dia 22/01/2018 (2ª feira), às 8:00.

§ 1º Caberá aos interessados dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º Somente os beneficiários que assinaram o contrato do apartamento com a Caixa Econômica Federal poderão mudar para o imóvel.

§ 1º Os beneficiários que não assinaram o contrato não poderão ocupar o imóvel.

Art. 3º Os beneficiários residentes em área de risco foram orientadas a ocupar os seus respectivos apartamentos, conforme o cronograma presente nessa Resolução condicionado a responsabilidade de providenciar a demolição do imóvel que gerou a indicação para o atendimento.

§ 1º A informação de demolição do imóvel deverá ser compactuada com a Defesa Civil para retirada das chaves.

§ 2º Não havendo a possibilidade de demolir o imóvel, por meios próprios, o beneficiário deverá se articular com a Defesa Civil, a fim de seguir o cronograma por ela programado.

Art. 4º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

Edital DFT 002/2018

Tendo como base legal a Lei 4994 de 13/11/1995 e suas alterações, a Divisão de Fiscalização Tributária comunica o sujeito passivo abaixo relacionado do INDEFERIMENTO do pedido de imunidade/isenção.

Processo nº: 2017/5.208-8

Interessado: Instituto de Gestão Pública - IGEP

CNPJ: 10.803.299/0001-76

Notificação de INDEFERIMENTO.

Publique-se,

José Augusto Rodrigues Faria

SEFAZ/AAT/DFT/SFTT

Chefe de seção de Fiscalização das Transferências Tributárias

Sorocaba, 12 de janeiro de 2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E VENCIMENTOS DOS CARNÊS DE I.P.T.U. EXERCÍCIO DE 2018

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 1º, "b", da Lei nº 5809, de 16 de novembro de 1998 e §1º, do Artigo 2º, da Lei 5.529 de 20 de Novembro de 1997, por este Edital **notifica os contribuintes** que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) no Município de Sorocaba da **distribuição e dos vencimentos de seus respectivos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços referentes ao exercício de 2018. Os carnês serão entregues de forma simples pelos Correios, observando-se os Códigos de Endereçamento Postal – CEP** desses respectivos endereços conforme constam dos Registros Imobiliários, na forma abaixo:

CEP DO ENDEREÇO DE ENTREGA PARA CORRESPONDÊNCIA (DOMICÍLIO FISCAL)	ÚLTIMA DATA PREVISTA PARA A ENTREGA DO CARNÊ	I – VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E DA 1ª PARCELA; II – ÚLTIMA DATA PARA PROTOCOLIZAR IMPUGNAÇÃO
18010-000 a 18015-054	22/02/2018	15/03/2018
18015-055 a 18020-000	22/02/2018	15/03/2018
18020-001 a 18025-199	22/02/2018	15/03/2018
18025-200 a 18035-074	23/02/2018	16/03/2018
18035-075 a 18039-999	23/02/2018	16/03/2018
18040-000 a 18044-174	23/02/2018	16/03/2018
18044-175 a 18047-719	23/02/2018	16/03/2018
18047-720 a 18052-119	26/02/2018	19/03/2018
18052-120 a 18055-050	26/02/2018	19/03/2018
18055-051 a 18059-999	26/02/2018	19/03/2018
18060-000 a 18070-684	01/03/2018	20/03/2018
18070-685 a 18072-999	01/03/2018	20/03/2018
18073-000 a 18075-775	01/03/2018	20/03/2018
18075-776 a 18077-534	02/03/2018	21/03/2018
18077-535 a 18079-999	02/03/2018	21/03/2018
18080-000 a 18082-999	02/03/2018	21/03/2018
18083-000 a 18084-999	02/03/2018	21/03/2018
18085-000 a 18089-999	05/03/2018	22/03/2018
Eden, Cajuru, Brigª Tobias, Aparecidinha Fora do Município	05/03/2018	22/03/2018

I – Os carnês de que trata este Edital referente ao **exercício de 2018** serão entregues de forma simples, sem declaração de recebimento por parte do contribuinte. **Assim, é importante atenção dos Srs. Contribuintes às datas acima indicadas.**

II – Os contribuintes que não receberem seus carnês **até as datas acima indicadas**, deverão requerer 2ª via dos mesmos, munidos do carnê do exercício anterior e de seus documentos pessoais, nas **UNIDADES DA CASA DO CIDADÃO**, (segunda a sexta-feira) e no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br/servicos).

III – Os contribuintes que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) fora do Município de Sorocaba serão considerados notificados dos lançamentos tributários com a remessa do respectivo aviso por via postal registrada ou por Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

IV – A ciência das **decisões** proferidas nos procedimentos administrativos **será efetivada através da publicação na Imprensa Oficial do Município**, de maneira resumida, sem prejuízo da entrega de forma simples da respectiva notificação. Para todos os efeitos, considerar-se-á a data em que forem publicadas as decisões na Imprensa Oficial do Município.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E VENCIMENTOS DOS CARNÊS DE ISSQN E TAXAS DE FISCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE DO EXERCÍCIO DE 2018

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 1º, "b", da Lei nº 5809, de 16 de novembro de 1998 e § 1º, do Artigo 1º da Lei 4693 de 08 de Dezembro de 1994, por este Edital **notifica os contribuintes** que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) no Município de Sorocaba da **distribuição e dos vencimentos de seus respectivos carnês do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Fiscalização, Instalação, Funcionamento e Publicidade (autônomos e empresas) referentes ao exercício de 2018. Os carnês serão entregues de forma simples pelos Correios, observando-se os Códigos de Endereçamento Postal – CEP** desses respectivos endereços conforme constam dos Registros Imobiliários, na forma abaixo:

CEP DO ENDEREÇO DE ENTREGA PARA CORRESPONDÊNCIA (DOMICÍLIO FISCAL)	ÚLTIMA DATA PREVISTA PARA A ENTREGA DO CARNÊ	I – VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E DA 1ª PARCELA; II – ÚLTIMA DATA PARA PROTOCOLIZAR IMPUGNAÇÃO
18010-000 a 18020-999	01/03/2018	20/03/2018
18021-000 a 18039-999	01/03/2018	20/03/2018
18040-000 a 18059-999	01/03/2018	20/03/2018
18060-000 a 18072-999	02/03/2018	21/03/2018
18073-000 a 18079-999	02/03/2018	21/03/2018
18080-000 a 18099-999	02/03/2018	21/03/2018
Eden, Cajuru, Brigadeiro Tobias	05/03/2018	22/03/2018
Profissionais Autônomos	05/03/2018	22/03/2018
Fora do Município	05/03/2018	22/03/2018

I – Os carnês de que trata este Edital referente ao **exercício de 2018** serão entregues de forma simples, sem declaração de recebimento por parte do contribuinte. **Assim, é importante atenção dos Srs. Contribuintes às datas acima indicadas.**

II – Os contribuintes que não receberem seus carnês **até as datas acima indicadas**, deverão requerer 2ª via dos mesmos, munidos do carnê do exercício anterior e de seus documentos pessoais, nas **UNIDADES DA CASA DO CIDADÃO**, (de Segunda a Sexta-feira) e site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br/servicos).

III – Os contribuintes que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) fora do Município de Sorocaba serão considerados notificados dos lançamentos tributários com a remessa do respectivo aviso por via postal registrada ou por Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

IV – A ciência das **decisões** proferidas nos procedimentos administrativos **será efetivada através da publicação na Imprensa Oficial do Município**, de maneira resumida, sem prejuízo da entrega de forma simples da respectiva notificação. Para todos os efeitos, considerar-se-á a data em que forem publicadas as decisões na Imprensa Oficial do Município.

SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE EMISSÃO E ENTREGA DE AVISOS

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
ABCY PARTICIPACOES LTDA.	347726	2017/031127-8	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
ABEL MARIANO DA SILVA	456216033800000	2017/022459-6	DESMEMBRAMENTO	DEFERIDO
ABEL MARIANO DA SILVA	456216035501000	2018/000471-5	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
ABIGAIL PAIS SEABRA	476479006401000	2017/031879-4	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
ABRAAO RANGEL DE SOUZA	333277002501000	2017/030386-1	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
ACAO COMUNITARIA INHAYBA	146297	2017/023269-8	SOLICITACAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
ACESSO EXPRESS SERVICOS DE LOGISTICA EM TRANSPORTES EIRELI - EPP	137595	2018/000286-7	SOLICITACAO	COMUNICACAO
ADAUTO HILTON DA SILVA	342323038201000	2017/010124-0	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
ADEMIR CASTURINO DE MELO BUENO	363135015800000	2017/016387-7	RECOLHIMENTO DE ITBI	HOMOLOGADO ITBI
AD-HOC PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-EPP	309569	2017/036056-4	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	COMUNICACAO
ADILSON FLAUSINO	643349025700000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ADJ COBRANCA LTDA	303249	2017/030130-3	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
ADRIANA ALBUQUERQUE DA COSTA	653460319515014	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ADRIANA CRISTINA DA SILVA - SOROCABA - ME	306278	2017/029742-8	SOLICITACAO	PARCIALMENTE DEFERIDO
ADRIANA RODRIGUES GUERRERO 12271700841-ME	310833	2017/030197-2	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
AFRANIO FURTADO SIMOES DA SILVA	554343016201000	2017/022624-5	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
AGNALDO PEREIRA DA SILVA	345130021501000	2017/039127-0	ISENÇÃO DE ITBI	CERTIDAO ITBI
AGUINALDO DOMINGUES DA CRUZ	244365017701000	2015/021550-7	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
AL - MAZZA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	301250	2017/034067-3	GALPAO/SALAO/BARRACAO	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
ALAN HENRIQUE MARCELINO DA SILVA	353493023500000	2016/024800-1	BAIXA	INDEFERIDO
ALCINDO CUENCAS RODRIGUES JUNIOR	346199027400000	2017/038783-1	IMPORTÂNCIA PAGA	DEFERIDO
ALDA CAROLINA DA SILVA	442493004301000	2017/031862-0	ALTERACOES	DEFERIDO
ALDEMIR DOS SANTOS VALENCA	465464020700000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ALEF SOUZA DO NASCIMENTO	673118029900000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ALESSANDRO MORENO DE A. CAMPANINI	556124018201000	2002/006046-3	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ALEXANDRE BARBUGLIO MARIANO	466221024701000	2012/005319-4	GALPAO/SALAO/BARRACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ALICE REGIO DA SILVA	343214013401000	2017/038783-1	CONSTR/AMPLIACAO E	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ALINE CRISTINE DE ALMEIDA	316129251401000	2015/024646-0	REGULARIZACAO	DEFERIDO
ALINE DE FATIMA GIROTO MAFARACI	335282066801059	2017/038372-3	ALTERACOES	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ALINE PRISCILA ORLANDO MARIYA - ME	315455	2017/029691-7	GALPAO/SALAO/BARRACAO	DEFERIDO
ALINE VANESSA DIAS NOGUEIRA DE FREITAS	264286033301002	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
ALTAIR RODRIGUES DE CAMPOS	351394007101000	2018/000066-3	BAIXA	DEFERIDO
ALUMIL ESQUADRIAS DE ALUMINIO SOROCABA LTDA ME	303801	2017/022156-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ALVES E ALVES CONSTRUTORA E COMERCIO INCORPORADO	343157039502001	2006/013855-9	IMPORT.PAGA DE ISS	COMUNICACAO
ALVES E ALVES CONSTRUTORA E COMERCIO INCORPORADO	343157039501001	2006/013855-9	CONSTRUCAO	DEFERIDO
AMARILDO DIONISIO DOS SANTOS	466119002501000	2017/031879-4	CONSTRUCAO	DEFERIDO
ANA CAROLINA A. PERFETTO CORVINO	545453030501009	2017/031862-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
ANA CLAUDIA DA SILVA ANTUNES	764388013000000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANA MARIA SANCHES	446373125001001	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANA MARIA SANCHES	444410024501017	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANA PAULA REZE BERNARDI LEITE	445424006401093	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANDRE CARLOS DOS SANTOS	442200007901000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANDRE LUIZ GUEDES EVANGELISTA	763143022500000	2017/016185-5	CERTIDAO (OES)	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ LERIO	264285040000000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANDRE RODRIGO BUENO DE CAMARGO	553300010001000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
ANDREZA ARAUJO ANTUNES	475173005200000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANDREZA ARAUJO ANTUNES	475361053000000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANDREZA ARAUJO ANTUNES	475173005900000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANGELA DALVA DE OLIVEIRA	641258005901000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANGELA DALVA DE OLIVEIRA BOCHINI	641258005901000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANJO DA GUARDA SERVICOS LTDA	139840	2017/028750-2	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
ANTONIO APARECIDO GOMES	232293000301000	2011/002761-2	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	454146003701000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANTONIO DE BARROS FILHO - ME	092901	2017/030118-8	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
ANTONIO MAIA RIOS	142330	2017/030270-7	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
ANTONIO MARCOS GONCALVES ROCHA	264282033701001	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANTONIO SERGIO ROCCON E OU (PMS)	543156030101000	2000/002860-5	PROPOSTA COMERCIAL	COMUNICACAO
APARECIDO DONIZETH SECCO EIRELI - EPP	463307020501001	2017/034638-1	LEGALIZACAO	DEFERIDO
APARECIDO DONIZETH SECCO EIRELI - EPP	463307020501002	2017/034638-1	LEGALIZACAO	DEFERIDO
ARAPONGA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	332926	2017/039560-2	SOLICITACAO	DEFERIDO
AREDO RODRIGUES DE MIRANDA	446401017501002	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
AREDO RODRIGUES DE MIRANDA	436325032601029	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ARIANE DE QUEIROZ SANTOS	262394029000000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ARIANE REGINA FORAMIGLIO	454111024300000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ARMANDO MARTINS LAUDORIO	355342010900000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ARNALDO CESAR BATISTA	363110009001000	2015/006614-0	CONSTRUCAO COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ARNALDO DA SILVA	783453018900000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ARQUIDIOCESA DE SOROCABA	333268010001000	2017/036993-8	CANCELAMENTO DE COBRANCA	DEFERIDO
ARTHUR GUNTER CHAGAS NUNES GRECCO	476434008601000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ASPEN GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME	300495	2017/038697-3	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	DEFERIDO
ASSOCIACAO DE MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL HORTO FLORESTAL RESERVA	363452029201000	2013/004949-7	APROVACAO DE PROJETO	COMUNICACAO
ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DA GALERIA SANTA ROSALIA	334534	2018/000334-5	ALTERACAO DO	COMUNICACAO
ATAIDE CUSTODIO DE OLIVEIRA	365202034601000	2018/000066-3	RESPONSAVEL LEGAL	DEFERIDO
AUTO POSTO NOVA ERA DE SOROCABA LTDA	096170	2017/036845-0	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
			IMPORTÂNCIA PAGA	COMUNICACAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
A3S - AQUECIMENTO SOLAR E SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - ME	305773	2017/030132-9	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
BENEDITO ALEIXO	431355006801000	2016/033172-4	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
BENEDITO MARCONDES DOS SANTOS	361414019701000	2017/037533-1	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
BENEDITO VIEIRA SAMPAIO	462386008601000	2016/029812-1	SOLICITACAO	INDEFERIDO
BENICIO RODRIGUES DA SILVA	453293006701000	2017/033595-4	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
BRASUL EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA	732205016701000	2013/031155-8	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
BRUNA CATARINA SAVOIA	576412000101000	2017/033368-6	SOLICITACAO	INDEFERIDO
BRUNA CELLI GONCALVES	336999	2018/000064-8	CANCELAMENTO	NOTIFICACAO
BRUNA CELLI GONCALVES	336999	2018/000064-8	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
BRUNA CRISTINA SILVERIO	675477002701000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
BRUNA LOBO DOS SANTOS	451446022901000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
BRUNO DE PAULA MACHADO PASQUA	328204	2018/000064-8	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
BRUNO HENRICO RODRIGUES FERREIRA	164853	2018/000064-8	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
BRUNO VIEIRA DOMINGUES	464316058301000	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
BRUNO VIEIRA DOMINGUES	464316060201000	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
BS3 CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES LTDA	316601	2017/031068-4	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
CAMBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	643269016601029	2013/024431-2	TRANSFORMACAO / RECONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CAMILA ROCHA DA SILVA	655212007701000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CARINA CRISTINA GONCALVES - ME	310763	2017/030093-3	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
CARLOS ALBERTO ALBIERO	79609015891	2017/037789-9	SOLICITACAO	COMUNICACAO
CARLOS ALBERTO DA SILVA	456216034401000	2017/033798-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO DA SILVA	456216034301000	2018/000471-5	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
CARLOS ALBERTO FRANCISCHINELLI CAMARGO & CELIA MARIA MOREIRA LTDA - ME	059828	2017/033224-1	IMPORT.PAGA DE ISS	COMUNICACAO
CARLOS AUGUSTO DE MENDONCA LAWALL - ME	126712	2017/031075-9	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
CARLOS EDUARDO DIAS OLIVEIRA	362318007900000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CARLOS RODRIGUES BRANDAO	03156483842	2017/034230-7	SOLICITACAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
CARLOS ROGERIO PIAYA DE CAMARGO	456455014001040	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CARLY GOMES DE SOUSA	475193013401002	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CARMELITA FERREIRA DA SILVA	772319040501000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CAROLINE ANDRESSA SALVADOR	576407021900000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CAROLINE ANDRESSA SALVADOR	765289052100000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CAROLINE ANDRESSA SALVADOR	341380006001000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CARTORIO VITOR MONALDO - 3. TABELIAO DE NOTAS DE SOROCABA	771456043501001	2017/030285-5	RECOLHIMENTO DE ITBI	HOMOLOGADO ITBI
CASA DOS OCULOS LTDA	019116	2017/033719-0	CANCELAMENTO DE COBRANCA	DEFERIDO
CASSIO CRISTIANO DA SILVA	244349040401000	2018/000591-0	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
CASSIO RODRIGO TAVARES	455199023801001	2007/019687-8	FRACIONAMENTO	COMUNICACAO
CASSIO RODRIGO TAVARES	455199024301000	2007/019687-8	FRACIONAMENTO	COMUNICACAO
CASSIO RODRIGO TAVARES	455199023901000	2007/019687-8	FRACIONAMENTO	COMUNICACAO
CASSIO RODRIGO TAVARES	39394690840	2007/019687-8	FRACIONAMENTO	COMUNICACAO
CASSIO RODRIGO TAVARES	455199023802001	2007/019687-8	FRACIONAMENTO	COMUNICACAO
CELIA ROSA GUIMARAES MARQUES	272238013100000	2017/036884-9	CANCELAMENTO	DEFERIDO
CELIO DA SILVA MAGALHAES	462164023301000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CELSO EURIPEDES SILVA	354418005401000	2017/031881-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
CELSO EVARISTO DOS SANTOS	451229009701000	1999/011770-7	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CELSO VIANA MIGUEL	466287045601000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
CESAR DANIEL FERNANDES	773267023900000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CHAMETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	555457074601014	2012/011770-0	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CHAMETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	555457074701000	2012/011770-0	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CHARLENE DE CAMARGO - ME	324355	2017/005475-3	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	NOTIFICACAO
CHARLENE DE CAMARGO - ME	324355	2017/005475-3	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
CHARLES RODRIGUES	432387007601000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CHARLES RODRIGUES	446417008701000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CHOPERIA REI DO MALTE LTDA - ME	350141	2017/025739-8	SOLICITACAO	COMUNICACAO
CIBELE NEVES DE OLIVEIRA SILVA	544372027901001	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CIMEIRE ALMEIDA DUARTE	433319020403017	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CIVIL SOROCABA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	080343	2016/030541-3	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	COMUNICACAO
CJM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	331166007700000	2018/000466-5	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
CLAUDAIR MAGALHAES SCARABELI	765436008801000	2015/007741-0	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CLAUDIA APARECIDA CASSILLO	532131021701000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CLAUDIA APARECIDA CASSILLO	656102008100000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CLAUDIA JANETE SOUZA GUERRA	773235006500000	2017/034478-2	RECOLHIMENTO DE ITBI	HOMOLOGADO ITBI
CLAUDIA REGINA SPANA PANSARINI	435175085301000	2017/016658-1	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
CLAUDIANE SILVA PEREIRA	441471031401042	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CLAUDINEI TRAINOTTI SALLA	363402015900000	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA	551495043401000	2017/040942-9	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
CLAUDIO DE CAMARGO	231419088901000	2015/007970-5	SOLICITACAO	COMUNICACAO
CLAUDIO JOSE URQUIZA	02682477810	2017/031989-1	SOLICITACAO	DEFERIDO
CLAUDOMIRO ALVES	643293040700000	2017/011800-4	DESMEMBRAMENTO	DEFERIDO
CLEONICE APARECIDA VAZ	344380024801000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
CLOVIS ROBERTO SILVEIRA	446278021401014	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
COMERCIAL SERTO REPRESENTACOES LTDA.	068958	2017/039890-3	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS	COMUNICACAO
CONDU TREINAMENTO SERVICO E COMERCIO LTDA	335154	2017/038201-4	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	COMUNICACAO
CONFECOES CAUSA E EFEITO LTDA.	104914	2017/028689-2	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
CONRADO CESAR PERRETTI RUSSI	555457074601013	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CONSTRUTORA SERGIO CARDOSO LTDA	464489007901000	2012/007831-6	CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA	144526	2017/017089-8	SOLICITACAO	COMUNICACAO
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS POLICIAIS MILITARES E SERVIDORES DA SECRET. DOS NEG. DA SEG. PUBLICA DO ESP.	314004	2017/022232-7	SOLICITACAO	DEFERIDO
CRISTIAN LUCIANO CASTANHO MATEUS	546156004001000	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
CRISTIANE GASPARINO	365208019900000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CRISTIANE RANDO THOMAZ	364146088600000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CRISTIANO BERNARDES DA SILVA	355396005201000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
CRISTIANO FERREIRA BATISTA	446420010401035	2017/009401-5	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
DAISY MARIA BERTI FOGACA	433144041901001	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
DALVA CLETO OLINDO	785272027807001	2017/040978-3	ISENCAO DE IMPOSTOS	INDEFERIDO
DANIEL GIORGETTI MINELLO - ME	300052	2017/030142-8	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
DANIEL TEIXEIRA DE ALMEIDA	361202084601000	2016/031373-0	SOLICITACAO	COMUNICACAO
DANIELA GUEDES DA SILVA	308669	2017/032517-9	IMPORT.PAGA DE ISS	COMUNICACAO
DANIELE FERNANDA ROLIM 30000104833 ME	354118	2017/031335-7	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
DAVID LEAO DO NASCIMENTO	771466005001001	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	322705	2016/011105-0	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
DECIMA QUARTA CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR	999987	2016/021228-8	ACAO FISCAL	COMUNICACAO
DEISE APARECIDA MELLO	160704	2018/000062-2	ALTERACOES	COMUNICACAO
DENISE RODRIGUES MARTINS	453234041502004	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
DIANA QUEIROZ DE SOUZA 41478782889 - ME	347944	2017/040972-6	ALTERACAO (OES)	COMUNICACAO
DIEGO CESAR DE LIMA ME	350262	2017/031297-9	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
DIEGO DE ALMEIDA SILVA	351231014101000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
DINORA SORREQUIA PERES	466121021201000	2018/000847-6	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
DIONISIO SANEFUGI	444144003801000	2016/029870-9	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
DIRCEIA SEABRA DOS SANTOS	443316030101000	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
DIVANIL RODRIGUES RAMOS 25025887828 ME	349857	2017/030057-8	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
DOC CENTER MICROFILMAGEM, DIGITALIZACAO E GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA - ME	100849	2017/017495-7	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS	COMUNICACAO
DOMINGAS AUREA LANGE	434168024101000	2017/030386-1	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
DORIVAL PERES CANO	461373037401000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
DRR MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	324342	2017/015070-0	SOLICITACAO	COMUNICACAO
DULCE HELENA CAMARGO 15669438841 - ME	349461	2017/031680-6	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
DYNAMYCA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP	317615	2017/038677-5	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	DEFERIDO
ED CARLOS GABRIEL FLORIANO	334357009601001	2016/024479-4	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
EDER FIRMINO LIMA 33877072828 ME	352392	2017/030405-9	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
EDISON LUIZ ANASTACIO FILHO	332406017001006	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
EDSON GUILHERME DA CRUZ	462444050201002	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
EDUARDO CHAMBO SANTANA DE SOUZA BAR - ME	334219	2017/031141-9	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
EDUARDO DE MORAES PARRA	532110003601000	2016/031638-6	SOLICITACAO	INDEFERIDO
EDUARDO DE MORAES PARRA	543334014002010	2016/031638-6	SOLICITACAO	INDEFERIDO
EDUARDO DE MORAES PARRA	21435655850	2016/031638-6	SOLICITACAO	COMUNICACAO
EDUARDO GENEROSO FRANCO DA COSTA	431348049901001	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
EDUARDO HERNANDEZ DE SOUSA	563132031200000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
EDUCATIUS INTERNACIONAL INTERCAMBIO LTDA	342168	2017/034875-9	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	COMUNICACAO
ELAINA CORREA	545100024401021	2017/030386-1	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
ELAINE CRISTINA SANTOS SILVA	343480047201000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
ELI RAMOS XAVIER	544483006501000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ELIAS MAGALHAES BRUNOW	431350017101000	2017/016076-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ELIEIDE GONCALVES FERREIRA	443208052501000	2014/028921-6	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ELIS CARVALHO DA SILVA SIQUEIRA	446184052601000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ELISA LINO PARRA	801081002900000	2017/001477-3	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
ELISANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	361471082100000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ELIZADELYA ARAUJO PEREIRA	476352033901000	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ELVIRA GALDINO FARIAS	643161036800000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
EMESON PEREIRA	421252707501090	2017/030386-1	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
ENFERMED SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EM AREA HOSPITALAR LTDA	120001	2017/039181-7	SOLICITACAO	COMUNICACAO
ENILGDA MARTA MIANTTI BUENO	543280012101000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ENYLEA WARICK PADUAN	544227008301006	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ERCILIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	353217037401000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ERIC JOSE DE MELO	576406021200000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ERNANDO RAFAEL DA PAIXAO	363478006000000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL COLIBRI LTDA ME	332251	2017/034009-5	SOLICITACAO	DEFERIDO
ESQUERDO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI	337901	2017/009686-1	SOLICITACAO	COMUNICACAO
ESTELA CORREA PARIS 79419518868-ME	338890	2017/031393-6	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
EUGENIA FERNANDA CORREA DE ABREU	244251007501000	2018/000470-7	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
EVANDRO DO NASCIMENTO LUNA	332358005101000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
EVS CONSULTING ENGENHARIA LTDA - ME	350661	2018/000543-1	ALTERACAO/REGULARIZACAO O ENDEREÇO	INDEFERIDO
FABIANO BONFILIO DE LEMOS	452189052201000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
FABIO ANTONIO DE MORAES	772147005701000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FABIO FINCO	773235019201000	2017/006395-2	CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO	COMUNICACAO
FABIO TAKABAYASHI	336332013801009	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FABIO VIEIRA PESSOA DA CRUZ	27578479881	2017/034231-5	INSCRICAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
FABIOLA CORRADINI PROENÇA DA PALMA	336230239901001	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FABRINA DO CANTO CARAMANTI	764321025301000	2017/038742-7	SOLICITACAO	DEFERIDO
FATIMA DE PAIVA KAKEHI -PROC	545404036201000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FELIPE AUGUSTO DARRIBA BATTAGLIN	563409047700000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FERNANDA MENDES SCHMIDT	118735	2018/000064-8	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
FERNANDO AFFONSO	674116013600000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FERNANDO CESAR BADDINI ME	349819	2017/025075-7	IMPORT.PAGA DE ISS	COMUNICACAO
FERNANDO CESAR ROSSITTO	532437047501000	2017/021484-5	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
FERNANDO IZIDRO DA SILVA	765207064200000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FERNANDO KIRSCH	442379040601000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FERNANDO QUIBAO	365177017200000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	673324101300000	2018/000848-4	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
FLAVIO ANGELO VIAL	645358015101000	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FLAVIO ANGELO VIAL	544474005101006	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FOC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	119495	2017/038076-0	SOLICITACAO	DEFERIDO
FRACINE APARECIDA SILVEIRA MELLO	308670	2017/032518-7	IMPORT.PAGA DE ISS	COMUNICACAO
FRANCISCO CAETANO NETO	91999782887	2017/021829-1	FISCALIZACAO	COMUNICACAO
FRANCISCO DEILTON MEDEIROS LINS	675412020300000	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FRANCISCO GALDINO DOS SANTOS FILHO	361467039401000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
FRANCISCO UMBERTO PIRES DE CAMARGO	342323010901000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
FRANCISMARA MARTINI ROCHA	755163000100000	2017/025761-2	SOLICITACAO	DEFERIDO
FRANCYEDES ARRUDA CARNEIRO	771456043501001	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
GABRIEL CARDOSO MAGALHAES E SILVA	653464007512007	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
GALATAS EXPRESS EIRELI EPP	348586	2017/007494-2	SOLICITACAO	DEFERIDO
GASTAO MIGUEL BARBOSA SANTOS	212490023400000	2017/035831-1	CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO	DEFERIDO
GENIVAL ANSELMO DE LIMA	455159002301000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
GERALDO CIRNE DA SILVA	431236002101000	2017/037474-8	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
GERSON C. BONVECCHI DIAS FERREIRA	364155037300000	2017/029698-2	DESMEMBRAMENTO	COMUNICACAO
GERSON C. BONVECCHI DIAS FERREIRA	364155037700000	2017/029698-2	DESMEMBRAMENTO	COMUNICACAO
GERTRUDES FERREIRA DOS SANTOS FRANCA	057375	2017/039372-2	CANCELAMENTO DE COBRANCA	SOLICITA PROVIDENCIAS
GIANE APARECIDA REIS	545404039501000	2017/021078-5	RECOLHIMENTO DE ITBI	INDEFERIDO
GIBELI MOVEIS PARA ESCRITORIO E REPRESENTACAO LTDA	303932	2018/000647-0	REATIVACAO DA INSCRICAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
GILKACY ALVES FORMIGA	475378027701001	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
GILKACY ALVES FORMIGA	475378027701001	2017/030168-3	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
GILKACY ALVES FORMIGA	475378027701002	2017/030168-3	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
GILKACY ALVES FORMIGA	475378027701002	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
GILMAR FERNANDES VILAS BOAS ME	344067	2017/030266-5	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
GILSON ALVES LISBOA	643183008001005	2017/013445-6	RECOLHIMENTO DE ITBI	INDEFERIDO
GILSON ANTONIO BERBEL	763471016900000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
GILVAN PIRES	476260015301000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
GILVAN QUIRINO DE SOUZA	352210041101000	2014/028014-0	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
GIOVANNA CRISTINA GOMES DA SILVA	363110018001003	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
GISELDA DE CARVALHO	226165035300000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
GISELENE BIASI	244471030800000	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
GLEISON LINO AKAMATSU	446160004401000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
GP SOM & LUZ LTDA - EPP	077033	2017/025412-2	IMPORT.PAGA DE ISS	COMUNICACAO
GRACE MARGARET BATISTA	331488012300000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
GREICKELE PEDROSO DE SOUZA 00909261296 - ME	327377	2017/031777-0	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
GRICEU ANDRES DE BARROS	464387004600000	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
GRUPO DE APOIO E COMBATE A DROGA E ALCOOL SANTO ANTONIO	03289885000340	2016/004120-8	USO DE SOLO	SOLICITA PROVIDENCIAS
GRUPO DE APOIO E COMBATE A DROGA E ALCOOL SANTO ANTONIO	03289885000260	2016/003893-1	USO DE SOLO	SOLICITA PROVIDENCIAS
HENRI DUTRA FERREIRA 42197029894 ME	324145	2017/030103-0	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
HENRIQUE DE LIMA KEPPE	452377058100000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
HUAWAI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	338784	2017/004468-9	SOLICITACAO	COMUNICACAO
IDALINA RAMOS DA SILVA	463261022401000	2017/005799-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
IGLESIAS PARTICIPACOES LTDA	553114034601000	2015/006366-7	CONSTRUCAO GALPAO/SALAO/BARRACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
IGLESIAS PARTICIPACOES LTDA	553114036601000	2015/006365-9	CONSTRUCAO GALPAO/SALAO/BARRACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
IGREJA BATISTA INDEPENDENTE DE SOROCABA	651236112502001	2017/038714-6	ISENCAO DE IMPOSTOS	SOLICITA PROVIDENCIAS
IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR	744439149000000	2011/002650-7	ISENCAO DE IMPOSTOS	INDEFERIDO
INDUS CONTROL COMERCIO DE PECAS PARA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA-ME	344130	2017/039411-8	SOLICITA AUTORIZACAO	INDEFERIDO
INDUSTRIA TEXTIL SUICA LTDA	552472071201000	2017/032546-8	SOLICITACAO	INDEFERIDO
INES ROMANO BONIOLO	554400009701000	2012/006610-5	CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
IRACEMA LUISA DE FRANCA	341395038901000	2016/031170-0	SOLICITACAO	INDEFERIDO
IRANI VALADARES DE ALMEIDA	444217014601000	2017/031880-2	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
IRMA FERREIRA MATRIGANI	343063	2017/030267-3	CANCELAMENTO DE INSCRICAO	COMUNICACAO
ISAAC NUNES DE ALMEIDA	03183263882	2017/040891-8	INSCRICAO-MOTORISTA	DEFERIDO
ISAIAS RODRIGUES BARBOSA	354463007701000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ISIDRO WATSON ARRIVA	463199035000000	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ISRAEL DIVINO RAMALHO	446269026202094	2017/038997-7	RECOLHIMENTO DE ITBI	HOMOLOGADO ITBI
IVAN BARBOSA LIMA ME	128448	2017/031071-8	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
JACKSON LUIZ GARCIA	466352007501000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JAIME SAYDEL	541314016501000	2017/038995-1	RECOLHIMENTO DE ITBI	HOMOLOGADO ITBI
JAIR ALVES LINDO JUNIOR	37565122823	2018/000850-0	INSCRICAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
JAQUELINE DE FREITAS OLIVEIRA	347607	2018/000064-8	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
JAZON MANOEL	331478006201000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JEFERSON DOS SANTOS COUTO	773228033500000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JEREMIAS RODRIGUES DE PAULA	361275024600000	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JERRY ANTUNES DE OLIVEIRA	641415036100000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JERRY ANTUNES DE OLIVEIRA	432220024601015	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JESSICA ARAUJO CONCEICAO 37151379838 ME	347468	2017/031775-4	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
JESSICA TEIXEIRA DO CARMO 37134413837 ME	342763	2017/031299-5	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
JET CARE AVIATION LTDA-EPP	147223	2017/029867-3	IMPORT.PAGA DE ISS	COMUNICACAO
JOANA DARK GOMES PEREIRA	462399003801000	2017/003188-4	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
JOAO ATANAZIO DE CAMPOS	456375010201000	2017/031880-2	ISENCAO DE IMPOSTOS	INDEFERIDO
JOAO BATISTA DA GAMA	00549101888	2013/029618-9	CAAO DE USUCAPIAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
JOAO BATISTA DA SILVA	773245005700000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JOAO FERNANDES DE LARA	454352058601000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JOEL NISHIDA	675207027901000	2014/017965-6	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
JOICE IVO DA SILVA	157921	2018/000064-8	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
JOICE IVO DA SILVA	157921	2018/000064-8	CANCELAMENTO	NOTIFICACAO
JONATAS SERNA DE SOUZA	773244006900000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JOSE AGENCIO DOMINGUES	546408027501000	1998/019699-2	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOSE ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	451416039501000	2017/016653-2	RECOLHIMENTO DE ITBI	HOMOLOGADO ITBI
JOSE ANTONIO ROLIM DE OLIVEIRA LIMA	446269026202054	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
JOSE APARECIDO DA SILVA	465191002501000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JOSE BENEDITO DE ASSIS	351465056100000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JOSE BENEDITO TAVARES EVANGELISTA	466189029201000	2014/004757-2	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOSE CARLOS RIBEIRO MARIM	355403029701000	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
JOSE DE SOUZA	262465002100000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JOSE EDUARDO RIBEIRO TATUAGEM - ME	301520	2017/031189-8	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
JOSE MARIA SARUBO	443472033501000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JOSE VITORIO MAZON	436156006801000	2017/040931-2	SOLICITACAO	COMUNICACAO
JOSE VITORIO MAZON	445277006301008	2017/040930-4	SOLICITACAO	COMUNICACAO
JOSE ZEFERINO RODRIGUES	544235049803017	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
JOSE ZEFERINO RODRIGUES	332171016500000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JOSEFA EDILENE TEIXEIRA DA SILVA	476449018501000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JUAN ANDRES DE DOMINI	542462023401011	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JUCIANE PEREIRA ME	322782	2017/031287-0	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
JULIANA CANAVEZE FONTOLAN	332229010001001	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JULIANA CRISTINA DE GOES 33168631841	23485004000102	2015/031502-6	VIABILIDADE	COMUNICACAO
JULIANA DAS GRACAS G FABRICIO	476399019500000	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JULIANA LORENZETTI CARNIEL	164464	2018/000064-8	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
JULIANA LORENZETTI CARNIEL	163633	2018/000064-8	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
JULIANA MARIA CREPALDI	466234019001000	2012/005317-8	CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JULIANE ALEXANDRE DE ALMEIDA 34680278854 - ME	348760	2017/031517-0	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
JULIO CESAR DE SOUZA ALVES - ME	309624	2017/033430-4	SOLICITACAO	COMUNICACAO
JULIO CESAR TORTOLA	462360014400000	2016/032763-1	SOLICITACAO	INDEFERIDO
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA MAIA	321232050606008	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
JUSCELINO DE OLIVEIRA SALES	744201026301000	2018/000689-2	SOLICITACAO	INDEFERIDO
KAINNE DE SOUZA 37789032844 ME	320134	2017/031896-8	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
KALINKA TORAL DINIZ	455140192901000	2017/037605-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
KAREN SASAKI 44154926810 - ME	339958	2017/030116-2	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
KARINA SILVA SOUSDALEFF	764372000100000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
KATIA CILENE DIAS QUARANTA	366197026801000	2017/004959-7	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
KATIA MILENE RIBEIRO TEIXEIRA	445496016001000	2017/014147-7	SOLICITACAO	DEFERIDO
KAZUAKI UNE	786103040001000	2017/008556-7	SOLICITACAO	DEFERIDO
KELLI GARCIA CARVALHO INFANTI	431329009801007	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
KIPLING SOROCABA COMERCIO DE BOLSAS LTDA.	307244	2017/031306-8	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
KIYOSHI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	475167038801002	2017/037003-5	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
KIYOSHI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	475167038801001	2017/037003-5	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
KLEBER RODRIGO MARINHEIRO ME	20035264000198	2017/035977-2	SOLICITACAO	COMUNICACAO
KRC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI-EPP	331356025201001	2016/033313-4	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
L & F MASSUCATTO EIRELI - ME	476160003201002	2017/032881-9	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
L & F MASSUCATTO EIRELI - ME	476160003201001	2017/032881-9	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
L T ANDRADE - ME	013891	2017/030439-8	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
L T ANDRADE - ME	013891	2017/030439-8	BAIXA	COMUNICACAO
L T ANDRADE - ME	013891	2017/030439-8	BAIXA	NOTIFICACAO
LAP POWER LTDA	120838	2017/039771-5	SOLICITACAO	COMUNICACAO
LAUDINEIA VICENTE DOS SANTOS	342187013701002	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LAUDIZON FURTADO DA SILVA	475398010601001	2017/0113357-3	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
LAUDIZON FURTADO DA SILVA	475398010601002	2017/0113357-3	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
LAZARO APARECIDO DE GODOI	355430025001000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LEANDRO FURTUNATO DA SILVA	264291022300000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LEANDRO HENRIQUE BARROS ALVES	332431026400000	2017/003335-1	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
LESLIE GILVANIA ROCHA RAPACE	334293008801019	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LETICIA VIEIRA MUZEL	341429011901000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LEVINO FERREIRA SILVA	443123045500000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LILIAN ALVES MARTINS CONCEICAO	165183	2018/000064-8	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
LILIAN KATIA VASQUEZ MORENO SCUDELER	555387024001002	2017/009210-0	IMPORT.PAGA DE IPTU	SOLICITA PROVIDENCIAS
LIVIA IGNACIO ANJOS	546417014801000	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
LUCAS REIS ALENCAR 45234726886 ME	349895	2017/030406-7	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
LUCIA OSORIO ALEXANDRE	341221048101000	2017/022699-7	IMPORTANCIA PAGA	INDEFERIDO
LUCIANA NECI DE LIMA	354189017201000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LUCIANA NECI DE LIMA	354189017701000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LUCIANA RAMOS NUNES DA SILVA	361254027200000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LUCIANA STANZIONI	343262041001000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LUCIANE FERRAO FERREIRA	442300015001016	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LUCIANO DUARESKI SANTOS	15673152833	2017/034207-5	SOLICITACAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
LUCIO MAURO MARTINS TOZI	785455030501000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LUIS CLAUDIO SILVA TANGERINO	453137007701000	2018/000592-8	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
LUIS SOARES DE CAMARGO	443208051101000	2017/039359-9	IMPORT.PAGA DE IPTU	SOLICITA PROVIDENCIAS
LUIZ ALBERTO VIEIRA32895557802-ME	344996	2017/035756-0	IMPORT.PAGA DE ISS	COMUNICACAO
LUIZ ANTONIO VIEIRA	331248010201000	2017/036022-6	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO	164639	2018/000064-8	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
LUIZ CARLOS DALONSO	435484016102032	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LUIZ CARLOS JOSE GODINHO	365289018801000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LUIZ CARLOS PETRIN	262391030400000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LUIZ GOMES MARTINS	444263009101000	2017/019798-2	RECOLHIMENTO DE ITBI	COMUNICACAO
LUIZ HENRIQUE FUJIWARA	352200036701000	2017/019057-3	SOLICITACAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
LUIZ ROBERTO CAMARGO	74914960834	2017/028464-0	SOLICITACAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
LUIZ ROBERTO CAMARGO	74914960834	2017/028463-2	SOLICITACAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
LUZIA MARIA BUENO	765208012101000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MACIEL SILVA VIEIRA	771477043001000	2014/006081-5	APROVE FÁCIL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MAGDA APARECIDA COLOGNESI SANCHES 74880063991 ME	305053	2017/034314-9	SOLICITACAO	PARCIALMENTE DEFERIDO
MAGNO FRANCISCO CABRAL EMILIO 30090523830 - ME	336575	2017/030443-0	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
MAIRA BRACHER TEIXEIRA CALLADO 32023690838 ME	354180	2017/033114-4	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
MAIRES DE CASSIA ALVES LOPES DOS REIS 78442575634 ME.	348256	2017/031400-9	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
MAITE JAIME LARA - ME	146890	2017/037015-9	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
MANOEL MOTTA NETO	464175020001000	2017/034959-1	RECOLHIMENTO DE ITBI	HOMOLOGADO ITBI
MARA MEDEIROS SCHIAN	446329002001000	2017/021563-6	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
MARA MEDEIROS SCHIAN	446329002001000	2017/021563-6	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
MARCELIANA PEDROSO DE OLIVEIRA	442227015101000	2017/032780-3	ISENCAO DE IMPOSTOS	INDEFERIDO
MARCELO DA SILVA RUIZ	456235021101006	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCELO VEDOVELLI	421118012201000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCIA BRIZOLLA ALMEIDA	346477004001001	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCIA BRIZOLLA ALMEIDA	446363023801000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCIA CAMILA RIBEIRO	136453	2017/024691-2	CANCELAMENTO DE INSCRICAO	COMUNICACAO
MARCIA NASCIMENTO BALSAMO	444462044401007	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
MARCILIO SOARES DA SILVA	353290017801000	2017/031880-2	ISENCAO DE IMPOSTOS	INDEFERIDO
MARCILIO SOARES DA SILVA	353290017801000	2017/031880-2	ISENCAO DE IMPOSTOS	SOLICITA PROVIDENCIAS
MARCIO BYKOVAITE	455368019904013	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCIO JORGE PEREIRA	341351034804052	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
MARCIO MAXIMILIAN LACAVALA	106963	2017/040736-5	ALTERACOES	COMUNICACAO
MARCOS ANTONIO COQUE	434202039901041	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
MARCOS ANTONIO COQUE	434202039901040	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
MARCOS ANTONIO PEREIRA DO REGO	786213082801000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	14586675888	2017/037496-1	INSCRICAO-MOTORISTA	SOLICITA PROVIDENCIAS
MARCOS CESAR FERNANDES BARROS	456216034301000	2018/000471-5	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
MARCOS CORDEIRO JAQUES(FILHO)	444217049801000	2017/008985-8	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
MARCOS DAVID BAZZAN	453305003401000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCOS ROBERTO BARALHAS	343129019601001	2016/025283-9	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARCOS ROBERTO BARALHAS	343129019601002	2016/025283-9	RESIDENCIAL/COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA APARECIDA MACHADO	463478008601000	2017/021929-9	CONSTRUCAO	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA PINHEIRO	166403	2018/000743-7	RESIDENCIAL/COMERCIAL	COMUNICACAO
MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	351976	2017/019353-6	IMPORT.PAGA DE IPTU	SOLICITA PROVIDENCIAS
MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	351976	2017/019353-6	INSCRICAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
MARIA APARECIDA TOTTI	451454034101000	2017/039344-1	IMPORT.PAGA DE IPTU	SOLICITA PROVIDENCIAS
MARIA AVANI DA SILVA RODRIGUES	355498040001000	2017/031880-2	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
MARIA CRISTINA PRADO JACOB - ME	305769	2017/037029-0	NOTA FISCAL /	COMUNICACAO
MARIA CRISTINA PRADO JACOB - ME	305769	2017/037029-0	CREDENCIAMENTO	COMUNICACAO
MARIA DAS DORES OLIVEIRA SANCHES	262392011800000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARIA DAS GRACAS FERREIRA ARAUJO	366299036300000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARIA DE JESUS MARQUES MASSI	433210033500000	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	451466029401000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
MARIA DE LOURDES SILVEIRA	466274044501000	2017/000509-4	APROVE FÁCIL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA DIVANIR P. DE ALMEIDA SILVA	361414055401000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO NASCIMENTO	465399038801000	2016/032430-7	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
MARIA EDILEUSA DE OLIVEIRA	366388134801002	2017/031881-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
MARIA ELIZABETH VIEIRA DE QUADROS	332306	2017/031917-2	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
MARIA FELIPE RUSSO	532325030301000	2017/039426-6	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
MARIA HILDA FERREIRA	463491005201000	2017/031879-4	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
MARIA JOSE BEZERRA DE SOUZA	463425028101000	2015/020018-6	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA JOSEMEIRE DE QUEIROZ	363261031001000	2018/024572-1	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA LEONOR FRANCISQUINHO STOPA EIRELI	463355011301003	2017/014952-0	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA LEONOR FRANCISQUINHO STOPA EIRELI	463355011301002	2017/014952-0	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA LEONOR FRANCISQUINHO STOPA EIRELI	463355011301001	2017/014952-0	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA LUCIA DE ALMEIDA	356345137001000	2017/015892-7	ISENCAO DE IMPOSTOS	SOLICITA PROVIDENCIAS
MARIA LUISA L. DE C.LAIATE - ME	146410	2017/039687-3	REATIVACAO DA INSCRICAO	COMUNICACAO
MARIA LUIZA RAIMUNDO	144643	2018/000062-2	ALTERACOES	COMUNICACAO
MARIA MADALENA DE MOURA	343411050200000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
MARIA MADALENA DE MOURA	343422042100000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
MARIA ODETE LEITE MORATO	444189041001000	2017/036659-5	IMPORT.PAGA DE IPTU	SOLICITA PROVIDENCIAS
MARIA SILAMITA AUGUSTO	452189053201000	2017/031879-4	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
MARIELENA FERREIRA DOS SANTOS	463291042901000	2017/031879-4	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
MARIENE CECILIA GROSSI AJAM-ME	108271	2017/033749-7	CANCELAMENTO DE	PARCIALMENTE DEFERIDO
MARILDA VILELA MANCUSO 11680067834 - ME	346465	2017/031353-0	DEBITOS	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
MARILZA ZAMPIER VIEIRA DE SOUZA	451417001901000	2017/037274-2	BAIXA	DEFERIDO
MARISA GOMES DE MORAIS	331147024501000	2007/020734-5	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
MARISA VIRILLO	345418005201000	2017/031876-0	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIVALDO AMARO	363275046101000	2017/030889-4	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
MARLENE CASTANHO MARINS BORNEA	545112035401000	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARLENE CASTANHO MARINS BORNEA	533316019600000	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARLENE CASTANHO MARINS BORNEA	653409011500000	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARLENE CASTANHO MARINS BORNEA	542188023201000	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARLENE CASTANHO MARINS BORNEA	653409010300000	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARLON FRANCISCO KOLLER FABIAN	765279023501000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MAURI BORNIA	655140027801085	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MAURICIO ANTUNES DE SOUZA	263269003400000	2017/040663-1	CORRECAO DE	DEFERIDO
MAURO REGINALDO DOS SANTOS 21534785884	350157	2018/000818-7	ALICUOTA/REVISAO	COMUNICACAO
MAURO SERGIO MARQUES	364329000801000	2017/039087-6	NOTA FISCAL /	COMUNICACAO
MBL LOCACAO DE ESPACO PUBLICITARIO LTDA	436379035101000	2017/011539-8	CREDENCIAMENTO	COMUNICACAO
MEDIPLAN ASSISTENCIAL LTDA	063604	2018/000226-3	RECOLHIMENTO DE ITBI	HOMOLOGADO ITBI
METAL LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	673187000100000	2012/007530-4	IMPORT.PAGA DE IPTU	SOLICITA PROVIDENCIAS
LTDA			SOLICITACAO	COMUNICACAO
METTALICA CALDEIRARIA PESADA LTDA.	336688	2016/014445-7	APROVACAO DE PROJETO	DEFERIDO
MICHELE APARECIDA FAUSTINO DE LIMA	675477022101002	2018/000066-3	CONCESSAO DE	COMUNICACAO
MIRIAN TORRECILHAS NAVARRO	764325043900000	2017/032228-3	INCENTIVOS FINANCEIROS	COMUNICACAO
MISELEIDE MARIA GONCALVES	771466005001002	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MITSUL SUZUKI	431217032101000	1987/003569-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MOISES COSTA	466307009300000	2017/039155-1	AMPLIACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MONALIZA FAVERO	443195052801000	2018/000139-8	RECOLHIMENTO DE ITBI	COMUNICACAO
MONICA APARECIDA RODRIGUES BILBAU	264106026100000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MONICA DE CASSIA F. GIMENES	446426020501000	2017/027812-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MONTFUJI COM. E SERV. DE APOIO EMPRESAS	09274397000184	2017/002334-5	SOLICITACAO	INDEFERIDO
EIRELI EPP			IMPORT.PAGA DE ISS	COMUNICACAO
MP-ECO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	08923769000193	2012/015321-8	NAO INCIDENCIA DE ITBI	INDEFERIDO
MPS EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA	785251078401000	2004/008333-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	067738	2016/026101-2	APROVACAO DE PROJETO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
LTDA			APURACAO CREDITO	COMUNICACAO
MUSTAFA EMPREENDIMENTOS LTDA	10448708000163	2013/015935-3	TRIBUTARIO	COMUNICACAO
NADIR LOPES DE BARROS GONSALES	241146006400000	2017/009401-5	NAO INCIDENCIA DE ITBI	INDEFERIDO
NANCY APARECIDA ABRANTES	556151045002024	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
NATALIA AUGUSTA MASCARENHAS	152303	2018/000064-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
NEIDE MARIA BRITTO ABREU	255384045701000	2018/000066-3	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
			ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
NEILER DE SOUZA LIMA - ME	302469	2017/026427-9	SOLICITACAO	COMUNICACAO
NELCIA APARECIDA DE SOUZA	333277001000000	2017/030386-1	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
NELSON GERENT JUNIOR	333166023201003	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
NELSON GERENT JUNIOR	463433007501003	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
NELSON PEREIRA DE SOUZA	456353030501000	2014/029060-2	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
NEUSA SISUKO BATISTA	542168002801000	2014/030137-5	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
NEWCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA	446455025701002	2017/017499-9	REFORMA / AMPLIACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
NEWCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA	446455025701001	2017/017499-9	REFORMA / AMPLIACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
NICEA PIRES DE LEMOS	543421031101003	2017/036907-8	REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
NICOLE ROMANO 43274606804 ME	349360	2017/031620-2	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
NILTON CESAR DOMINGUES	341176051700000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
NILTON RECHIA	346395021501000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
NILTON TSUYOSHI MOMOSHIMA	475361029401001	2017/030474-5	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
NILTON TSUYOSHI MOMOSHIMA	475361029401002	2017/030474-5	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
NILTON TSUYOSHI MOMOSHIMA	475361029401003	2017/030474-5	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
IVALDO APARECIDO PIRES	765259008401000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	432231006001000	2017/009195-3	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
NOGUEIRA CONSTRUÇOES, SERVICOS AMBIENTAIS E TREINAMENTOS LTDA. - ME	554356031201000	2018/000536-5	CANCELAMENTO DE COBRANCA	COMUNICACAO
NOVA BARAO LTDA - ME	305540	2017/025600-2	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
NYDIA DE MORAES ROSA INCERPI	543332062601000	2015/016256-8	APROVACAO DE PROJETO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ODILON BUENO DE OLIVEIRA JUNIOR	462341022601000	2017/022961-1	CONSTRUCAO COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
OLGA MARIA DE MELLO	351407003701000	2017/031880-2	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
ORLANDO JOSE APARECIDO MORAES	784403010000000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ORLANDO MENDES OLIVEIRA FILHO	533343061804036	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
OSMAR VENANCIO DE SIQUEIRA	343327056400000	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
OSVALDO CERQUEIRA CESAR JUNIOR	351380045600000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
PALLOMA MOLINA	333442010401000	2017/017427-0	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
PARKWAY ESTACIONAMENTOS LTDA-EPP	129136	2017/012497-8	CANCELAMENTO DE DEBITOS	COMUNICACAO
PARQUE SHOP ITAVUVU PAPELARIA E PRESENTES LTDA - EPP	113456	2017/040572-4	SOLICITACAO	DEFERIDO
PATATIVA ADM. E PARTICIPACAO LTDA	434226030901010	2017/010364-2	RECOLHIMENTO DE ITBI	HOMOLOGADO ITBI
PATRICIA ALVES DE AZEVEDO	343174005401000	2017/035007-8	ALTERACAO CADASTRAL	INDEFERIDO
PATRICIA BONEL PEREIRA	162232	2018/000064-8	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
PATRICIA SUNICA RUBIO	563398046800000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
PAULA ADRIANA DA SILVA GAGLIARDI	286234047100000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
PAULA FERREIRA NUNES MACHADO 31985748894 - ME	347434	2017/031476-9	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
PAULO CESAR NUNES FERREIRA	532325028501000	2014/034588-5	ISENCAO DE IMPOSTOS	INDEFERIDO
PAULO CESAR OCCHI JUNIOR	351405041600000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
PAULO FERNANDO WATANABE DE CARVALHO	331327007401000	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
PAULO ROBERTO DA SILVA	264285042101001	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
PAULO ROBERTO NOGUEIRA DA GAMA	130992	2018/000064-8	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
PEDRO LEODORO PELOSI	643100041901000	2017/008861-1	SOLICITACAO	COMUNICACAO
PEDRO PARAHYBA FILHO	354372013901000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
PEDRO TADEU DE MARCO	431325002501001	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
PEDRO TADEU DE MARCO	436373046201001	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
PEDRO TADEU DE MARCO	431325002501008	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
PEDRO TADEU DE MARCO	234227038700000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
PEDRO TADEU DE MARCO	436373046201010	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
PEDRO TADEU DE MARCO	312406020400000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
PEDRO TADEU DE MARCO	433456086600000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
PEDRO TADEU DE MARCO	433456080801000	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
PEDRO TADEU DE MARCO	434163024301000	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
PEROLA TRANSPORTES E ADMINISTRACAO LTDA EPP	50481019000175	2017/030122-0	RECURSO/ADMINISTRATIVO	COMUNICACAO
PNEUMOGIN SERVICOS MEDICOS LTDA EPP	334843	2017/038433-3	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	COMUNICACAO
POUSADA ORIENTAL INN LTDA - ME	312726	2017/034147-3	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	COMUNICACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	454331031501000	2015/006282-6	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	332208000101000	2015/006286-7	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
PRISCILA CRUZ GUERREIRO	365403024101000	2017/013915-8	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
PRISCILA DOS PASSOS SILVA	264291036201002	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
PROEVI PROTECAO ESPECIAL DE VIGILANCIA LTDA	132978	2017/037630-5	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	DEFERIDO
PUERTAS & FABRI PEDIATRIA LTDA - ME	336748	2017/031180-7	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
QUITERIA ALVES DE MIRANDA	645135123500000	2016/004738-7	SOLICITACAO	INDEFERIDO
RALF PEDRO DE LIMA	476150035100000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
RAUL MASCARENHAS FONSECA	642435012400000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
RC DOS SANTOS PROMOCAO DE VENDAS - ME	346851	2017/003497-9	IMPORT.PAGA DE ISS	COMUNICACAO
REGINALDO APARECIDO GARBINI	351394032301000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
REGINALDO NICOLOSI SANTOS	545453030501064	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
REINALDO BARACCA	151762	2018/000064-8	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
REINALDO CARDOSO DE OLIVEIRA	262390032500000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
RENAN MARCEL FROTA ELES	653460319507002	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
RENATA HUBNER GLORIA	436329008401008	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
RENATO AUGUSTO VALADAO	421451004600000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
RENATO BORGES DE CARVALHO	152852	2017/029778-2	CANCELAMENTO DE INSCRICAO	COMUNICACAO
RESIDENCIAL TULIPAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	232293000601000	2011/002761-2	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
RINALDO VANNUCCI	364326033301000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
RIOS DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	306569	2017/003792-3	REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO	COMUNICACAO
ROBERTO FONTANA	461332029601002	2017/013364-9	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ROBERTO FONTANA	461332029601004	2017/013364-9	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ROBERTO FONTANA	461332029601003	2017/013364-9	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ROBERTO FONTANA	461332029601001	2017/013364-9	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ROBERTO PORCINO DE OLIVEIRA	764197014800000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ROBSON TEIXEIRA ANTONIO	363129020001000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
RODIMAR BRANDAO	341355014901000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
RODOLFO GALDINO DOS SANTOS	431348047501003	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
RODRIGO BUENO MESSIAS 35180497809 ME	346164	2017/031950-3	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
RODRIGO PALHAS	363277021701001	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
RONALDO ADRIANO RODRIGUES DA COSTA	764351030100000	2018/000139-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
RONALDO DANTAS DE LIMA	653426031601000	2012/006370-6	CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
RONALDO SANTOS DA SILVA	675386025700000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ROSA & SIEDLER FOMENTO MERCANTIL LTDA	139770	2017/030131-1	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
ROSE MARY MARTINS DOS SANTOS	452314024501000	2017/021563-6	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
ROZIMEIRE SANCHES VAQUERO - FILHA	673448007701000	2017/030143-6	SOLICITACAO	INDEFERIDO
RUBENS BELMIRO BEIJAMIM	653460319505012	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
RUBENS DE AZEVEDO	673293019900000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SANDRA REGINA DOS SANTOS	463424033201000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SANDRA REGINA KEIKO GOYA	452377009101000	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SANDRO LOBO COELHO DOS SANTOS	364357021101000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SATURNIA SISTEMAS DE ENERGIA LTD	531181054201000	2003/010254-5	COMUNICADO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
SCAPOL NEGOCIOS IMO. LTDA	656149004501000	2015/006632-2	APROVE FACIL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
SEGS CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	335144	2017/039355-7	SOLICITA INCLUSAO DE CODIGO	COMUNICACAO
SERGIO ANTONIO DE CARVALHO	366274016401001	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SERGIO DE OLIVEIRA FRANZI	334233021801012	2017/030386-1	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
SERGIO EDUARDO LEITE DE ANDRADE	139485	2017/027654-7	SOLICITACAO	COMUNICACAO
SERGIO EDUARDO LEITE DE ANDRADE	139485	2017/027654-7	SOLICITACAO	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
SERGIO MARCIO COELHO DOS SANTOS	563376048300000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SERGIO RODRIGO CARVALHAES	346438027701000	2017/009700-0	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
SERGIO TENOR	344177001000000	2017/038315-2	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	DEFERIDO
SERGIIVALDO DE JESUS NEVES	244497060001000	2017/035249-6	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
SEVERINO FLORENTINO PEREIRA	541215187001011	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SILAS INACIO DUARTE	355251041901000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SILAS PEDROSO DE ALCANTARA	333449017501000	2016/032626-0	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
SILVA E CORREA DA SILVA LTDA - ME	316207	2014/035365-7	CANCELAMENTO DE DEBITOS	PARCIALMENTE DEFERIDO
SILVANA MARIA KOSACA DE MORAES	445306003001007	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
SILVIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	334435015501000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SILVIA TAMAKO UEMURA COSTA	333420009301000	2015/006344-4	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
SILVIO BATISTA CARDOSO	554324024501000	2018/000240-4	DEVOLUCAO IMPORT.PAGA ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
SILVIO MODESTO	456468213604004	2015/012836-1	RECOLHIMENTO DE ITBI	INDEFERIDO
SIMIELE NUNES MANGUEIRA	364173009800000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SIMONE DINIZ RODRIGUES	331492028701006	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA	800141	2018/000228-9	EMISSAO DE GUIAS/RECIBOS	COMUNICACAO
SOLANGE MARIA LEITE ISMERIM	446102025101000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SONIA MARIA ROMANO MALZONI	432477007801000	2017/037985-3	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	DEFERIDO
SORINOX EQUIPAMENTOS DE COZINHAS LTDA - EPP	051223	2017/023045-2	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
SOUZA E VARCA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	303021	2017/032296-0	IMPORT.PAGA DE ISS	COMUNICACAO
STARPLAN - EMPREENDIEMTO E PARTICIPACOES LTDA	356446018001000	2016/030385-5	RECOLHIMENTO DE ITBI	COMUNICACAO
START MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	322853	2017/003095-1	VIABILIDADE	NOTIFICACAO
START MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	322853	2017/003095-1	VIABILIDADE	COMUNICACAO
STENIA SANTOS DE QUEIROZ 35749880877 ME	354079	2017/031867-9	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
SUELEN CAROLINE DE ALMEIDA JORGE	331189005901000	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
SUELEN CAROLINE DE ALMEIDA JORGE	232299021901000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
SUELEN CAROLINE DE ALMEIDA JORGE	246487016001000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
SUELEN SALETE SENTENORIO ARAIUM	342795	2018/000064-8	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
SUELI APARECIDA DOS SANTOS	555457035001000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SURAIA ELIAS HADDAD	334427024901000	2015/022720-5	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
TAGMOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA	541122037501000	2016/023832-5	SOLICITACAO	CERTIDAO ITBI
TAGMOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA	446431020501000	2016/023832-5	SOLICITACAO	CERTIDAO ITBI
TAGMOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA	445428025301000	2016/023832-5	SOLICITACAO	CERTIDAO ITBI
TAGMOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA	346408030001000	2016/023832-5	SOLICITACAO	CERTIDAO ITBI
TAGMOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA	541296032901000	2016/023832-5	SOLICITACAO	CERTIDAO ITBI
TAINA LOPEZ DIAS 27969315879 ME	346027	2017/031282-1	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
TAIS HUGOLINE PRADO LAVANDERIA - ME	333029	2017/030437-2	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
TAIS PAULA DE ANDRADE DOMINGUES	462341027400000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
TALITA RIBEIRO LEITE	164872	2018/000064-8	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
TALITA STEFANIA DUARTE RODRIGUES	165910	2017/023990-9	CANCELAMENTO DE INSCRICAO	COMUNICACAO
TAMARA FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS	574402015700000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
TERESA NATALIA MARQUES DE SOUZA	554182029000000	2018/000355-0	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	INDEFERIDO
TEREZA CAMARGO DA SILVA 61380857953 ME	333201	2017/030194-9	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
TEREZA HUMIKO YOSHIDA	346431003101000	2017/018822-1	SOLICITACAO	DEFERIDO
THAIS RODRIGUES DE MOURA	160417	2018/000064-8	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
THIAGO ABRANCHES ROCHA	34897125871	2017/027546-5	INSCRICAO-MOTORISTA	INDEFERIDO
THIAGO AUGUSTO SEWAYBRICKER 22266114875 - ME	332947	2017/031302-7	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
THIAGO CORREA MARTINS	149226	2018/000062-2	ALTERACOES	COMUNICACAO
THIAGO KUPPER FURQUIM ROCHA - ME	315815	2017/039574-3	SOLICITACAO	DEFERIDO
THIAGO LIMA ALVES	165283	2018/000064-8	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
TIAGO ACASSIO GONCALVES	352320022601002	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
TIAGO DE LIMA SOARES	352289025500000	2018/000849-2	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
TIAGO JOSE CRUZ	546364010601010	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
TIMÓTEO VIDAL RODRIGUES	465454018101000	2017/031879-4	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
TRANSPORTADORA BIANCAR LTDA ME	800007	2018/000228-9	EMISSAO DE GUIAS/RECIBOS	COMUNICACAO
TRANSPORTADORA VICENTE SILVA LTDA - ME	313558	2017/024502-1	IMPORT.PAGA DE ISS	INDEFERIDO
TRIBUNAL DE JUSTICA DA COMARCA DE	999968	2017/000949-2	SOLICITACAO	COMUNICACAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
SOROCABA				
UNO ERP INFORMATICA LTDA - EPP	319076	2017/028112-5	IMPORT.PAGA DE ISS	COMUNICACAO
UPOLION MAGALHAES DE ALMEIDA	361470086001000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
VALDEREIS RODRIGUES DE FREITAS	462150013101000	2017/037465-6	DESMEMBRAMENTO	DEFERIDO
VALDEREIS RODRIGUES DE FREITAS	462150013701000	2017/037465-6	DESMEMBRAMENTO	DEFERIDO
VALDINEIDE DOS SANTOS MOURA	771456007901001	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
VALDOMIRO MINARU YOSHITOMI	343447073301019	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
VALERIA CRISTINA IKEGAMI	226187022800000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
VALERIA GARCIA FERREIRA	771448006101000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
VALTER AIRES DE MELO	433247007701000	2017/005492-8	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
VANDERLEI CUSTODIO GALDINO 16012405898-ME	344143	2017/031767-1	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
VANDERLEI PEREIRA DE LIMA	365289039800000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
VANDERSON APARECIDO BARBOSA	363483006001000	2017/012206-3	APROVE FÁCIL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VANESSA BASSANETTO VARGAS	431466036104007	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
VANESSA GARCIA JESUS	355389043500000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
VANESSA REGINA CAETANO NICOLETTI	366388134814003	2017/031880-2	ISENCAO DE IMPOSTOS	INDEFERIDO
VANI VIEIRA GONCALVES	675137097901000	2016/033059-3	SOLICITACAO	DEFERIDO
VERA LUCIA VIEIRA	465307009800000	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
VICTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA PIRES CARDOSO-ME	322817	2017/029080-3	SOLICITACAO	DEFERIDO
VINICIUS OLIVEIRA DEL POCO	541150009101000	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
VIRGINIA COSTA GABRIOTTI 88999483800 ME	343897	2017/031463-7	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
VITORINA FRANCISCA DE SOUSA LUZ	454173006601000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
WAGNER DE SOUZA ALMEIDA	475196029900000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
WAGNER FERNANDES BARROS	771466052401000	2018/000066-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
WALDOMIRO MOREIRA DE CAMPOS	27014762834	2017/007498-3	SOLICITACAO	INDEFERIDO
WALDOMIRO MOREIRA DE CAMPOS	27014762834	2017/007498-3	SOLICITACAO	DEFERIDO
WALDOMIRO NUNES DA FONSECA JUNIOR	343249030301000	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
WALTER HIROKI OSHITA	655140016301000	2018/000472-3	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
WALTER SUGAUARA	461148038001001	2017/012934-0	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
WALTER SUGAUARA	461148038001002	2017/012934-0	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
WANDERLEY ANTONIO VIEIRA	785412017901000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
WANY INEZ GRANIEL	361359010001000	2017/031880-2	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
WENDEL DE ALMEIDA CARNEVALI	475196005801001	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
WILTON CASSILLO	656102008101000	2012/006734-3	CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
WLADIMIR MOSCA JUNIOR	565477016501000	2017/037655-2	REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
YKK DO BRASIL LTDA	452458030000000	2017/039727-7	ISENCAO DE IMPOSTOS	CERTIDAO ITBI
YKK DO BRASIL LTDA	452458019601000	2017/039727-7	ISENCAO DE IMPOSTOS	CERTIDAO ITBI
YKK DO BRASIL LTDA	452458019601000	2017/002113-3	DESMEMBRAMENTO	DEFERIDO
YKK DO BRASIL LTDA	452458030000000	2017/002113-3	DESMEMBRAMENTO	DEFERIDO
7G CONSTRUCOES LTDA	334357009601002	2017/016133-5	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
7G CONSTRUCOES LTDA	771477021501001	2017/011535-6	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
7G CONSTRUCOES LTDA	771477021501002	2017/011535-6	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
7G CONSTRUCOES LTDA	771456043501002	2017/016133-5	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
7G CONSTRUCOES LTDA	771456043501001	2017/016133-5	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

JULIANA COSTA MARTINS FERNANDES
SEF/DTMA/SEEAV

Chefe da Seção de Emissão e Entrega de Avisos
Sorocaba, 17 de janeiro de 2018



Quanto menos se gasta com energia elétrica
Mais sobra para novos investimentos na cidade!

Secretaria de
Licitações e Contratos





PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 10/01/2018 - 16/01/2018

Folha
Data

1 / 5
17/01/2018 09:47

A prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos Tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamento (carnês/ recibos diversos) e vencimentos. Os carnês/ recibos diversos serão entregues de forma simples pelos Correios, nos endereços para correspondência constantes do Cadastro Municipal, a época de suas emissões.

PROPR./COMPROMISSARIO	ENDEREÇO	DOCTO	TRIBUTO	VENC TO
ABILIO SILVEIRA GARCIA FILHO	RUA PEDRO JOSE SENGER, 434	33522718	LICENÇA OBRA	14/02/2018
ABSL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -	RUA MILTON LEITE OLIVEIRA, 100	33570118	LICENÇA OBRA	15/02/2018
ADALBERTO FERREIRA DA LUZ	RUA ARLINDO DE OLIVEIRA, 191 B	33536018	CERTIDÃO	17/01/2018
ADILSON FERREIRA CHAGAS	RUA JOSE CRESPO FILHO, 478	33315918	LICENÇA OBRA	10/02/2018
AICCA COSTA INCORP E CONST LTDA	RUA CRISTALINO ROLIM DE FREITA	33397418	LICENÇA OBRA	11/02/2018
AL - MAZZA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	RUA HORACIO CENCI, 345 APTO 41	33422318	M.ATRASO ME/EPP	11/02/2018
ALCANTARA E SILVA DISK ENTULHO LTDA - ME	RUA FRANCISCO CANO GUERREIRO,	33261018	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
ALEKAR EMP. E PARTICIPACOES S/A	RUA VISCONDE RIO BRANCO, 1160	33528018	LICENÇA OBRA	14/02/2018
ALEKAR EMP. E PARTICIPACOES S/A	RUA VISCONDE RIO BRANCO, 1160	33528118	LICENÇA OBRA	14/02/2018
ALEXANDRA BAMBAM ROCHA DE ABREU	AVENIDA DOUTOR AFONSO VERGUEIR	33572118	CERTIDÃO	18/01/2018
ALEXANDRE PAULO DA SILVA	RUA SANTA CLARA, 91	33533218	CERTIDÃO	17/01/2018
ALGARVE EMPR IMOBILIARIO LTDA EPP	AVENIDA SANTO AMARO, 4644 SALA	105951215	IPTU/TAXAS	19/02/2018
ALGARVE EMPR IMOBILIARIO LTDA EPP	AVENIDA SANTO AMARO, 4644 SALA	84813216	IPTU/TAXAS	19/02/2018
ALGARVE EMPR IMOBILIARIO LTDA EPP	AVENIDA SANTO AMARO, 4644 SALA	89517217	IPTU/TAXAS	19/02/2018
ALINE FRANCA	RUA FRANCISCO XAVIER DE BARROS	33503818	RENDAS PRÓPRIOS	15/02/2018
ALPLAST COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS	RUA DOMINGOS ANTONIO BUFFO, 21	33436318	MULTA ZOONOSES	11/02/2018
ALZIRA APARECIDA CARDOSO	RUA MOACYR MORAES, 99	33247218	LICENÇA OBRA	09/02/2018
AMARINO RODRIGUES JUNIOR	RUA LAURA DIAS NETTO, 211	33372318	CERTIDÃO	13/01/2018
ANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	RUA MIN SALGADO FILHO, 2721	33486918	LICENÇA OBRA	14/02/2018
ANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	RUA MIN SALGADO FILHO, 2721	33485918	LICENÇA OBRA	14/02/2018
ANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	RUA MIN SALGADO FILHO, 2721	33485118	LICENÇA OBRA	14/02/2018
ANA LAURA ROLIM AGOSTINHO	RUA MENDOZA, 33	33319318	R.EVENTUAIS	31/01/2018
ANA PAULA DO NASCIMENTO TRINDADE	RUA JUVENTINA DOS SANTOS MATOS	33322118	R.EVENTUAIS	31/01/2018
ANAYANE CAROLYNE SANTOS	RUA MARIA ISABEL DE PAULA, 53	33321618	R.EVENTUAIS	31/01/2018
ANDREA BERNABEL ZAMUNER MORAES	RUA ARISTEU PRESTES DE BARROS,	33321818	R.EVENTUAIS	31/01/2018
ANDREA CRISTINA APARECIDA RODRIGUES	RUA DARCI DE ALMEIDA SILVESTRI	33355318	CÓPIAS	10/02/2018
ANDREA CRISTINA APARECIDA RODRIGUES	RUA DARCI DE ALMEIDA SILVESTRI	33605418	CÓPIAS	15/02/2018
ANDREA CRISTINA APARECIDA RODRIGUES	RUA DARCI DE ALMEIDA SILVESTRI	33447618	FUNDO MUN SAUDE	11/02/2018
ANDREZA GUINATI ALVAO SANTOS	RUA CEZARIO PEREIRA, 93	33357718	SEPULTURAS	12/02/2018
ANGELICA LAMPREA SEPULVEDA	RUA CORONEL JOSE PEDRO DE OLIV	33571218	FUNDO MUN SAUDE	16/02/2018
ANGELINA ALVES DE LIMA	RUA LAZARO HANNICKEL, 116	33321018	R.EVENTUAIS	31/01/2018
ANTONIO CARLOS DE MOURA JUNIOR	RUA NAO INFORMADO, 0 S/N	33589118	CERTIDÃO	18/01/2018
ANTONIO FERNANDES DA SILVA	RUA ALEXANDRE CALDINI, 710	33305718	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
APARECIDO CUSTODIO DA SILVA	RUA BARAO COTEGIPE, 622	33613218	MULTA PASSEIO	15/02/2018
APARECIDO DONIZETH SECCO EIRELI - EPP	RUA ATANAZIO SOARES, 3755 CASA	33536218	CERTIDÃO	17/01/2018
ARI BORDIERI JUNIOR	RUA ISALTINO GUANABARA RODRIGU	33437318	MULTA ZOONOSES	11/02/2018
ARI BORDIERI JUNIOR	RUA ISALTINO GUANABARA RODRIGU	33459618	MULTA ZOONOSES	11/02/2018
ARS SOROCABA TREINAMENTO EM INFORMATICA	RUA PADRE LUIZ, 568 SALA 01 AN	33426918	CERTIDÃO	14/01/2018
AUGUSTO ANDREOTTI	RUA EUGENIO LEITE DA CRUZ, 175	33605118	CERTIDÃO	18/01/2018
AZEVEDO E LEITE LTDA - ME	RUA ANTERO JOSE DA ROSA, 522	33269518	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
BANCO PONTUAL S/A	LARGO DO SAO BENTO, 64 ANDAR 8	33617818	MULTA MURO/PASS	15/02/2018
BRUNA FERNANDA BUENO MANSANO	RUA FRANCISCO PAIVA, 298	33253518	LICENÇA OBRA	09/02/2018
CACAMBA SAO JOSE ENTULHOS SOROCABA LTDA	RUA DOUTOR UBALDINO DO AMARAL,	33298418	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AVENIDA SAO PAULO, 925	33321318	CERTIDÃO	13/01/2018
CAMBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	RUA VISCONDE CAIRU, 198 SALA 0	33581518	CERTIDÃO	18/01/2018
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	RUA GERALDO APARECIDO RODRIGUE	33419418	LICENÇA OBRA	11/02/2018
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	RUA GERALDO APARECIDO RODRIGUE	33419118	LICENÇA OBRA	11/02/2018
CARLOS ALBERTO FLAMIA	RUA PEDRO PEGORETTI, 202	33397518	LICENÇA OBRA	11/02/2018
CARLOS AUGUSTO DE MENDONCA LAWALL - ME	RUA DOUTOR AMERICO FIGUEIREDO,	33338218	M.ATRASO ME/EPP	10/02/2018
CARLOS HENRIQUE JAMAS DEVASA	RUA LOURDES SILVA SANTOS, 106	33241918	LICENÇA OBRA	09/02/2018
CARLOS MANOEL DA CRUZ	RUA QUINZINHO DE MORAES, 230	33379318	CERTIDÃO	13/01/2018
CARLOS RENATO DA COSTA SILVA	RUA ANA CARMELA JURADO FERRO,	33487918	CERTIDÃO	17/01/2018
CASTANHO & RAMIRES LTDA - EPP	PRACA BENEDITO ANTONIO PEREIRA	33297218	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
CECILIUS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	RUA MANOEL CARDOSO DOS SANTOS	33334118	CERTIDÃO	13/01/2018
CELINIA EIKO FUJITA - ME	RUA ARTHILIO NARDI, 57	33274518	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
CICERO FRANCA DA SILVA	RUA JORGE MARTHE, 58	33568618	LICENÇA OBRA	15/02/2018
CINERIA CAETANO DA SILVA	RUA ANTONIO SCUDELER SOBRINHO,	33324118	R.EVENTUAIS	31/01/2018
CLAUDINEI URBANETO	ALAMEDA DAS ESTRELAS, 104	33293318	CERTIDÃO	12/01/2018
CLAUDIO AUGUSTO SILVA - ME	ALAMEDA LAURINDO DE BRITO, 129	33302418	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
CLAUDIO INES CAVALHEIRO	RUA CAPITAO CARLOS MALHEIRO OE	33417218	LICENÇA OBRA	11/02/2018
CLAUDIO INES CAVALHEIRO	RUA CAPITAO CARLOS MALHEIRO OE	33417418	LICENÇA OBRA	11/02/2018
COMERCIAL E CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA	RUA JOAO MERCADO, 260	33330618	CERTIDÃO	13/01/2018
COMERCIO DE SUCATAS E TRANSPORTES GAGLIA	RUA LUIZ RICARDO MAFFEI, 395	33262218	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
COMINATTO COMERCIO DE MARMORES E GRANITO	AVENIDA VICTOR ANDREW, 1290 SA	33276218	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
CONFECÇOES CAUSA E EFEITO LTDA.	AVENIDA PROFESSORA IZORAIDA MA	33483518	M.ATRASO ME/EPP	14/02/2018
CONSTRUTORA LOURENCO SOROCABA LTDA - ME	RUA PEDRO LOMBARDI, 439	33549818	LICENÇA OBRA	15/02/2018
CONSTRUTORA PLANETA LTDA	RUA OCTAVIANO GOZZANO, 325 AND	33599618	CERTIDÃO	18/01/2018
CONSTRUTORA PLANETA LTDA	RUA OCTAVIANO GOZZANO, 325 AND	33463018	CERTIDÃO	14/01/2018
COPACABANA CONSTRUTORA LTDA	AVENIDA RUDOLF DAFFERNER, 400	33254418	CERTIDÃO	12/01/2018
COPACABANA CONSTRUTORA LTDA	AVENIDA RUDOLF DAFFERNER, 400	33298218	CERTIDÃO	12/01/2018
CRISTIANO SABOIA	RUA XAVIER DE TOLEDO, 867 APTO	33317818	R.EVENTUAIS	31/01/2018
CRISTINA DA SILVA TOMAZ	RUA QUINZINHO DE MORAES, 230	33374018	CERTIDÃO	13/01/2018
CRUZEIRO DA FORTALEZA INVESTIMENTOS - EI	RUA OCTAVIANO GOZZANO, 325 SAL	33385318	CERTIDÃO	13/01/2018
CRUZEIRO DA FORTALEZA INVESTIMENTOS - EI	RUA OCTAVIANO GOZZANO, 325 SAL	33385918	CERTIDÃO	13/01/2018
DANIEL HENRIQUE MOTTA DA COSTA	AVENIDA LUIZ FERNANDO WALTER,	33248918	LICENÇA OBRA	09/02/2018
DENISE DO AMARAL RISSIO	RUA ANGELINA PAROLINA ZOCCA, 8	33562918	CERTIDÃO	18/01/2018
DIANA QUEIROZ DE SOUZA 41478782889 - ME	RUA MATILDE BRANCAM FERNANDES,	33301718	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
DIANA QUEIROZ DE SOUZA 41478782889 - ME	RUA MATILDE BRANCAM FERNANDES,	33541218	DISPO RESIDUOS	29/01/2018



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Período Lançamento: 10/01/2018 - 16/01/2018

Folha 2 / 5
 Data 17/01/2018 09:47

DIARIO DE SOROCABA JORNAL E EDITORA LTDA	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES D	33513518	MULTA ZONOSOS	14/02/2018
DILCE BATISTA RAMOS	AVENIDA VINICIUS DE MORAES, 12	33506318	MULTA ZONOSOS	14/02/2018
DILCE BATISTA RAMOS	AVENIDA VINICIUS DE MORAES, 12	33434118	MULTA ZONOSOS	11/02/2018
DIPANNY INDUSTRIA COMERCIO E MONTAGEM DE	AVENIDA PARANA, 4297 GALPAO 1	33255818	CERTIDÃO	09/02/2018
DUAMUTEF SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS	RUA MONSENHOR JOAO SOARES, 75	33558718	FUNDO MUN SAUDE	16/02/2018
EDER WILSON DOS SANTOS	AVENIDA DOM AGUIRRE, 5100	33519418	RENDAS PRÓPRIOS	15/02/2018
EDERSON REHDER	RUA ANTONIO VILLEGA, 484	33604218	LICENÇA OBRA	15/02/2018
EDERSON REHDER	RUA ANTONIO VILLEGA, 484	33603718	LICENÇA OBRA	15/02/2018
EDINEI ALMEIDA DOS SANTOS	RUA JULIO CIRINO SILVA, 40 CAS	33286918	CERTIDÃO	12/01/2018
EDMUNDO COSTA JULIO	RUA PASTOR JOSE NOGUEIRA, 39	33449518	LICENÇA OBRA	11/02/2018
EDNILSON ARLINDO DA SILVA	RUA BIANCA EVA IORIO BADRA, 48	33360818	CERTIDÃO	13/01/2018
EDSON LEITE DE MOURA	RUA JUVENAL WEY, 251	33596418	M.I.POLUICAO	15/02/2018
EDSON RAMOS DE SOUZA - ME	RUA JOAO COCORULLO JUNIOR, 25	33260618	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
EDUARDO ALESSANDRO SHIMIZU	RUA DOS CRAVOS, 554	33253218	LICENÇA OBRA	09/02/2018
EDUARDO HIROSHI SHIMIZU	RUA DOS CRAVOS, 554	33252718	LICENÇA OBRA	09/02/2018
EDUARDO JOSE DE PAIVA	RUA FLAVIO MORAES, 54	33334018	CERTIDÃO	13/01/2018
EDUARDO JOSE DE PAIVA	AVENIDA TRES DE MARCO, 200	33550418	LICENÇA OBRA	15/02/2018
EDUARDO JOSE DE PAIVA	RUA FLAVIO MORAES, 54	33553018	CERTIDÃO	18/01/2018
EDUARDO PROENCA SANTOS	RUA ANESIA FELICIANO BARBOSA A	33431118	CERTIDÃO	14/01/2018
EDUARDO PROENCA SANTOS	RUA ANESIA FELICIANO BARBOSA A	33518118	CERTIDÃO	17/01/2018
ELIANA BORDIERI(PROP.)	RUA ANTONIO PEREZ HERNANDEZ, 3	33613618	CERTIDÃO	18/01/2018
ELIANE SOUSA SILVA	RUA ANTONIO LUIZ USSEGLIO, 38	33323718	R.EVENTUAIS	31/01/2018
ELIEZER LAISTER	RUA BENEDITO DE CAMPOS, 154	33335618	CERTIDÃO	13/01/2018
EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA	RUA AUAD MOYSES, 135 APT0 05	33325318	R.EVENTUAIS	31/01/2018
EMERSON TADEU PIRES DE CAMARGO	RUA ANNA FLORIO MONTALTO, 95	33535418	CERTIDÃO	17/01/2018
EMESON PEREIRA	RUA NITEROI, 362 ANDAR 4 CONJ	33613518	CERTIDÃO	18/01/2018
ENDO LIFE SERVICOS MEDICOS LTDA	RUA CORONEL JOSE PEDRO DE OLIV	33241518	FUNDO MUN SAUDE	09/02/2018
ERLI EDUARDO PEREIRA-EPP	AVENIDA PAULO EMANUEL DE ALMEI	33273218	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
E.S. CONSTRUTORA LTDA	RUA JOSE TOTORA, 955 SALA 5	33448518	LICENÇA OBRA	11/02/2018
FABIO LUIZ FERNANDES	RUA VASCO DA MOTA, 101	33595118	CERTIDÃO	18/01/2018
FELIX FRANCISCO DE SALLES CAPINAN	RUA CAIO PRADO, 181 APT0 108	33376418	CERTIDÃO	13/01/2018
FERNANDO ROGERIO LEITE	RUA MARIA MORENO MALDONADO, 54	33442118	LICENÇA OBRA	11/02/2018
FERNANDO ROGERIO LEITE	RUA MARIA MORENO MALDONADO, 54	33446818	LICENÇA OBRA	11/02/2018
FORTAG CONSTRUTORA LTDA ME	RUA MAXIMIANO DOMINGUES DA SIL	33570018	LICENÇA OBRA	15/02/2018
FRANCINE SILVA GONCALVES	RUA MMDC, 174	33352818	CERTIDÃO	13/01/2018
FRANCISCO CARLOS MORALES BERA	RUA GERALDO SOUZA AGUIAR, 314	33602218	M.I.CONTR.FLORA	15/02/2018
FRANCISMARA MARTINI ROCHA	RUA TEREZA LOPES, 429			
FREITAS ENTULHOS EIRELI ME	RUA NICOLAU PERRELA, 509	33261518	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
GALERA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - ME	RUA ACCACIO CASTANHO DE ALMEID	33262918	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
GAMA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTD	RUA FABIO LUIS MALUCHO, 7	33550218	LICENÇA OBRA	15/02/2018
GAMA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTD	RUA FABIO LUIS MALUCHO, 7	33550118	LICENÇA OBRA	15/02/2018
GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERV	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 22901	33318418	LICENÇA OBRA	10/02/2018
GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERV	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 22901	33318318	LICENÇA OBRA	10/02/2018
GERSON C. BONVECCHI DIAS FERREIRA	AVENIDA VINICIUS DE MORAES, 11	33271818	CERTIDÃO	12/01/2018
GERSON DOS SANTOS RODRIGUES	RUA QUIRINO DE MELLO, 419	33357318	SEPULTURAS	12/02/2018
GERSON SHIMADA	RUA JACOMO CATTO, 170	33591018	LICENÇA OBRA	15/02/2018
GERSON SHIMADA	RUA JACOMO CATTO, 170	33590618	LICENÇA OBRA	15/02/2018
GOMILIX ENTULHOS LTDA ME	RUA DOM ADALBERTO SWIERSEN, 46	33263318	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
GRACE BRASIL LTDA	AVENIDA PARANA, 4690	33573418	FUNDO MUN SAUDE	16/02/2018
GRASIELA RODRIGUES COVOS	RODOVIA EMERENCIANO PRESTES DE	33321418	R.EVENTUAIS	31/01/2018
GRM REALTY INCORPORADORA S.A.	RUA DOUTOR LUIZ MIGLIANO, 1110	33435018	CERTIDÃO	14/01/2018
GUILHERME FELICIANO	RUA COMENDADOR HERMELINO MATAR	33574518	FUNDO MUN SAUDE	16/02/2018
GUILHERME PEREIRA DE LIMA 43017522857 M	RUA FLORIVAL CANDIDO, 307 SALA	33270318	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
H & R GOROY LTDA - ME	RUA GONCALVES DIAS, 429	33265318	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
HABITAR CONSTRUCOES LTDA EPP	RUA JOAO YUKIO SUGUI, 111 CASA	33385118	CERTIDÃO	13/01/2018
HAGRAS CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO LT	AVENIDA HUMBERTO ALENCAR CASTE	33447118	LICENÇA OBRA	11/02/2018
HELENA SCARDIGNO COSTA	AVENIDA PEREIRA DA SILVA, 1285	33254518	MULTA LIMPEZA	09/02/2018
HELENA SCARDIGNO COSTA	AVENIDA PEREIRA DA SILVA, 1285	33254718	MULTA MURO/PASS	09/02/2018
HP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPA	AVENIDA DA LIBERDADE, 6315 PRE	33463318	CERTIDÃO	14/01/2018
HT4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD	AVENIDA PEREIRA DA SILVA, 209	33541418	CERTIDÃO	17/01/2018
HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICA	AVENIDA JEROME CASE, 2600 GALP			
HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICA	AVENIDA JEROME CASE, 2600 GALP	33445718	F.INCENTIVO FIS	22/01/2018
IBITI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	AVENIDA FERNANDO STECCA, 995	33269218	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
ISA CRISTINA FOGACA DE ALMEIDA DORDETTI	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 145	33270918	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
ISABEL PIRES GARCIA	RUA GUANABARA, 52	33573218	CERTIDÃO	18/01/2018
ITACOM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR	AVENIDA CORONEL NOGUEIRA PADIL	33265618	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
IVAN BARBOSA LIMA ME	RUA PADRE LUIZ, 200 BOX-09 E 1	33342818	M.ATRASO ME/EPP	10/02/2018
IVANILDO JULIO DE SOUZA	RUA ALPHEU CASTRO SANTOS, 157	33458618	MULTA ZONOSOS	11/02/2018
IVONE DE SOUZA MIRANDA	ALAMEDA DOS CRAVOS, 122	33439918	CERTIDÃO	14/01/2018
J. J. SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	RUA FERNAO SALLES, 1380	33449018	LICENÇA OBRA	11/02/2018
JA REMOCAO DE ENTULHOS LTDA ME	RUA REINERO CORRADINI, 200 SAL	33296618	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
JAIMILSON DOS SANTOS REZENDE 10594694809	RUA MARIA APARECIDA GOMES, 29	33267818	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
JANAINA FERREIRA FARIA	ALAMEDA GUARUJA, 324	33318718	R.EVENTUAIS	31/01/2018
JAPALIX ENTULHO LTDA - ME	RUA RITA DE CARVALHO MONTEIRO,	33268318	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
J.BERGAMO & CIA LTDA - EPP	RUA ANA TEGAME FESTA, 178	33266318	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
J.C. ELECTRIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA	RUA DOUTOR AMERICO FIGUEIREDO,	33267118	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
JEFERSON CAMPANHOLI 11035361841 - ME	RUA PASCHOAL BERNAL VECINA, 41	33270418	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
JEFERSON MENDES PEDROSO	RUA ALBINO AURELIO DIAS, 298	33397918	LICENÇA OBRA	11/02/2018
JESSE PINHEIRO DIAS	RUA ALCEBIADES RODRIGUES VAZ,	33376318	CERTIDÃO	13/01/2018
JESSICA TEIXEIRA DO CARMO 37134413837 ME	RUA RITA DE CARVALHO MONTEIRO,	33524218	MULTA MEI	14/02/2018
JOAO GERMANO	RUA ORSELIO PEREIRA, 63	33417718	LICENÇA OBRA	11/02/2018
JOAO LUIZ DALA POZZA 02700238877 - ME	RUA DURVALINO BAPTISTA AFFONSO	33260118	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
JOAO MENDES RIBEIRO JUNIOR	RUA SETE DE SETEMBRO, 743	33318218	R.EVENTUAIS	31/01/2018
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR	AVENIDA ITAVUVU, 3360	33590118	LICENÇA OBRA	15/02/2018
JOSE ANTONIO LOPES FILHO	AVENIDA PRIDANTE JUSCELINO K	33358218	CERTIDÃO	13/01/2018
JOSE ANTONIO RODRIGUES LOPEZ	RUA JOAO MARTINI NETTO, 93	33398218	LICENÇA OBRA	11/02/2018
JOSE CARLOS DA SILVA	RUA ACCACIO CASTANHO DE ALMEID	33397818	LICENÇA OBRA	11/02/2018
JOSE CARLOS FERREIRA	RUA ADALBERTO PANZAN, 325 CASA	33550518	LICENÇA OBRA	15/02/2018



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Período Lançamento: 10/01/2018 - 16/01/2018

Folha 3 / 5
 Data 17/01/2018 09:47

JOSE CLOVIS DA SILVA TOMAZ	RUA SOROCABA, 328	33378218	CERTIDÃO	13/01/2018
JOSE DOMILSON PEREIRA	RUA JOAQUIM VITORIO PEREIRA, 9	33598818	MULTA PODA ARVO	15/02/2018
JOSE LUIZ MENTONE RASZL	RUA BARAO COTEGIPE, 615	33579518	FUNDO MUN SAUDE	16/02/2018
JOSE ROBERTO DE ALMEIDA	AVENIDA DR EUGENIO SALERNO, 25	33481118	CERTIDÃO	17/01/2018
JOSE ROBERTO KRUIZE - ME	RUA PASCHOAL AUGUSTO VERLANGIE	33267518	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
JOSE ROSA	RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIR	33247718	MULTA MURO/PASS	09/02/2018
JOSE SOARES DE SOUZA JUNIOR - ME	RUA AMALIA ARGENTO BELDI, 65 S	33299718	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
JUCIANE PEREIRA ME	AVENIDA OLINDA AIRES PAULETE,	33528618	M.ATRASSO ME/EPP	14/02/2018
JUCIENE GALDINO ALEXANDRE CAVALCANTE	RUA SANTO PIANTOLI, 38	33351318	CERTIDÃO	13/01/2018
JULIANO DA CRUZ OLIVEIRA ME	RUA SALVADOR STEFANELLI, 118 S	33535818	DAM-ANAL.LIC.AM	14/02/2018
JULIO CESAR DE SOUZA ALVES - ME	ALAMEDA DAS ACACIAS, 657	33268918	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
JULIO JULIO MINERACAO LTDA	ESTRADA JOSE CELESTE, 361 PEDR	33265918	CERTIDÃO	10/01/2018
KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA L	RUA BATALHA DO RIACHUELO, 6655	33531218	FUNDO MUN SAUDE	15/02/2018
KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA L	AVENIDA PIRAPORINHA, 1111	33549718	LICENÇA OBRA	15/02/2018
KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA L	AVENIDA PIRAPORINHA, 1111	33549618	LICENÇA OBRA	15/02/2018
KHALIL SABA GARCIA	RUA ALMIRANTE GIACHETTA, 59 AP	33325518	R.EVENTUAIS	31/01/2018
LAERTE GIUGLIANO	ESTRADA SAO FRANCISCO, 1041 BL	33610318	LICENÇA OBRA	15/02/2018
LAJES MORUMBI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA ATANAZIO SOARES, 2015	33269818	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRI	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 10050	33432218	MULTA ZOONOSSES	11/02/2018
LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 7420	33485418	CERTIDÃO	17/01/2018
LM & AH TERRAPLANAGEM LTDA - ME	RUA ADOLFO FREDERICO SCHLEIFER	33295718	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
LUCAS ALVES VASCONCELOS	RUA ADALBERTO PANZAN, 325 CASA	33421218	CERTIDÃO	14/01/2018
LUCIANA PEREIRA DE LIMA	RUA PROFESSOR TOLEDO, 44	33580218	FUNDO MUN SAUDE	16/02/2018
LUIZ CARLOS MENEZES	AVENIDA ELIAS MALUF, 3305 LT 4	33535218	CERTIDÃO	17/01/2018
LUIZ CARLOS PETRIN	RUA DR ALTINO ARANTES, 349	33492018	LICENÇA OBRA	14/02/2018
LUIZ CARLOS PETRIN	RUA DR ALTINO ARANTES, 349	33492518	LICENÇA OBRA	14/02/2018
LUIZ CARLOS PETRIN	RUA DR ALTINO ARANTES, 349	33489118	LICENÇA OBRA	14/02/2018
LUIZ CARLOS RODRIGUES	RUA EULOFIA MORA VIEIRA, 220	33317118	LICENÇA OBRA	10/02/2018
LUIZ CARLOS RODRIGUES	RUA EULOFIA MORA VIEIRA, 220	33317218	LICENÇA OBRA	10/02/2018
LUIZ CESAR TOLEDO	RUA ANTONIO AIDAR, 142	33356518	LICENÇA OBRA	10/02/2018
LUIZ HONORIO DOS SANTOS	RUA ANDRELINO DE SOUZA, 228	33316218	LICENÇA OBRA	10/02/2018
LUIZ OTAVIO SOARES VIAL	RUA ARTHUR GOMES, 123 APTO 12	33408418	MULTA ZOONOSSES	11/02/2018
LUIZ VALDO NOBRE DE LIMA	RUA SANTA CLARA, 412 APTO 2	33397718	LICENÇA OBRA	11/02/2018
M & B PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMA	RUA SARAH OLIVIA DECARIA, 121	33315818	LICENÇA OBRA	10/02/2018
MACHADO & ANDRADE CONSTRUTORA E INCO	RUA EVARISTO DA VEIGA, 130 SAL	33397618	LICENÇA OBRA	11/02/2018
MAEDALIX ENTULHO SOROCABA LTDA ME	RUA RITA DE CARVALHO MONTEIRO,	33272918	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
MAEFER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ALAMEDA DAS DALIAS, 349	33441418	LICENÇA OBRA	11/02/2018
MAEFER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ALAMEDA DAS DALIAS, 349	33441318	LICENÇA OBRA	11/02/2018
MAGNO FRANCISCO CABRAL EMILIO 3009052383	RUA NARA LEO, 969	33367218	MULTA MEI	10/02/2018
MAGNUM INCORPORADORA COMERCIAL E CONSTRU	RUA DOUTOR JULIO MARCONDES GUI	33259318	CERTIDÃO	12/01/2018
MAISON INCORPORADORA LTDA	AVENIDA SOROCABA, 135	33569318	LICENÇA OBRA	15/02/2018
MAISON INCORPORADORA LTDA	AVENIDA SOROCABA, 135	33569218	LICENÇA OBRA	15/02/2018
MANOEL FERREIRA DA SILVA	RUA DOUTOR CASSIO SALERNO, 67	33249518	LICENÇA OBRA	09/02/2018
MANOEL FERREIRA DA SILVA	RUA DOUTOR CASSIO SALERNO, 67	33250718	LICENÇA OBRA	09/02/2018
MANOEL OLIVAR	TRAVESSA VISTA ALEGRE, 12 CASA	33531118	LICENÇA OBRA	14/02/2018
MANOEL OLIVAR	TRAVESSA VISTA ALEGRE, 12 CASA	33530918	LICENÇA OBRA	14/02/2018
MANOEL OLIVAR	TRAVESSA VISTA ALEGRE, 12 CASA	33530518	LICENÇA OBRA	14/02/2018
MARCELO DA SILVA 08320332869 - ME	RUA GUARANI, 72 APTO/SALA 1	33298818	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
MARCIA REGINA PALHAS	RUA CONSUELO PUPO CASTANHO, 12	33242618	CERTIDÃO	12/01/2018
MARCILIO BACARIN JUNIOR	RUA ANTONIO PEREZ HERNANDEZ, 7	33248318	LICENÇA OBRA	09/02/2018
MARCIO BATISTA DOS SANTOS	RUA HELVIDIO PEDROSO DE OLIVEI	33273618	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
MARCIO DA SILVA	RUA JOSE DE LIMA FILHO, 77	33334718	CERTIDÃO	13/01/2018
MARCIO DA SILVA 22508168831 ME	RUA JOSE DE LIMA FILHO, 77 SAL	33358418	CERTIDÃO	13/01/2018
MARCOS AMARAL SILVEIRA	AVENIDA SALVADOR MILEGO, 287	33560118	FUNDO MUN SAUDE	16/02/2018
MARCOS ERNICA	AVENIDA SAO PAULO, 5245 QUADRA	33286118	LICENÇA OBRA	09/02/2018
MARCOS ERNICA	AVENIDA SAO PAULO, 5245 QUADRA	33286518	LICENÇA OBRA	09/02/2018
MARCOS ERNICA	AVENIDA SAO PAULO, 5245 QUADRA	33286218	LICENÇA OBRA	09/02/2018
MARIA DA SILVA QUEIROZ TRANSPORTES ME	RUA EDUARDO FERRO, 39 SALA 000	33274718	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
MARIA DOS SANTOS GONCALVES	RUA PADRE CICERO, 742	33355218	SEPULTURAS	12/02/2018
MARIA GENI ALBIERO GUERRA - ME	RUA UBIRAJARA, 1000 SALAO 01	33572718	FUNDO MUN SAUDE	16/02/2018
MARIA HELENA BARROS MAESTRINI	RUA ISMAEL RAMOS DE OLIVEIRA,	33250818	MULTA LIMPEZA	09/02/2018
MARIA HELOISA TERRA LELLIS PETRY RASZL	AVENIDA DAS CAMELIAS, 430	33578518	FUNDO MUN SAUDE	16/02/2018
MARIA IRACY JULIETI ROSA	RUA BACALHAU, 179	33248018	LICENÇA OBRA	09/02/2018
MARIA IRACY JULIETI ROSA	RUA BACALHAU, 179	33550918	LICENÇA OBRA	15/02/2018
MARIA JOSE BIAZOTTO	RUA NOIR DE MELO RUBIO, 301	33320418	R.EVENTUAIS	31/01/2018
MARIA LETICIA DO CARMO SOARES	RUA JOSE DEL CISTIA, 160	33450018	CERTIDÃO	14/01/2018
MARIA ROSANA FORTI	RUA XAVIER DE TOLEDO, 784	33450518	LICENÇA OBRA	11/02/2018
MARIA TEREZA FRANCA	AVENIDA IPANEMA, 5870 CASA D4	33511118	MULTA ZOONOSSES	14/02/2018
MARIA TEREZA FRANCA	AVENIDA IPANEMA, 5870 CASA D-4	33381618	MULTA ZOONOSSES	09/02/2018
MARIA TEREZINHA DOS SANTOS	RUA BONIFACIO DE OLIVEIRA CASS	33355918	SEPULTURAS	12/02/2018
MARIANA MACIEL DE OLIVEIRA	RUA FULGENCIO FERNANDES, 191	33322818	R.EVENTUAIS	31/01/2018
MARILEIA APARECIDA ROSA	RUA R. ARDUINO NOVELLA, 95, 95	33398318	MULTA LIMPEZA	11/02/2018
MARIUZA PADUA DE SOUZA PEREIRA - ME	RUA HUMBERTO NOARI, 160	33536718	R.EVENTUAIS	17/01/2018
MATHEUS OLIVEIRA LEME	ALAMEDA DOS GLADIOLOS, 67	33360118	TAXA APREENSAO	11/01/2018
MATHEUS PERES MARTINS	RUA ANTONIO SILVA-SALADINO, 16	33590518	LICENÇA OBRA	15/02/2018
MEDIPLAN ASSISTENCIAL LTDA	RUA RODRIGUES PACHECO, 144	33257818	DÉBITO ISSQN	10/01/2018
MENEGUEL TRANSPORTES LTDA - ME	RUA PROFESSOR EDEMIR ANTONIO D	33274118	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
MICROTUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	RUA DOUTOR CAMPOS SALLES, 781	33323818	CERTIDÃO	13/01/2018
MIGUEL SALES DA CUNHA - ME	RUA PROTASSIO DE CAMARGO SAMP	33270618	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
MONACO ARQUITETURA LTDA ME	AVENIDA RUDOLF DAFFERNER, 400	33397218	LICENÇA OBRA	11/02/2018
MONICA APARECIDA DE ALMEIDA	RUA MANOELA FERREIRA DE ASSIS,	33246118	LICENÇA OBRA	09/02/2018
MONICA APARECIDA DE ALMEIDA	RUA MANOELA FERREIRA DE ASSIS,	33245818	LICENÇA OBRA	09/02/2018
NACIONAL REI DAS PEDRAS SOROCABA LTDA -	AVENIDA DOM AGUIRRE, 3333	33274918	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
NARCIZO GOMES DE ALMEIDA	AVENIDA AMELIO JOSE DE ARRUDA,	33476418	CERTIDÃO	17/01/2018
NATALINA C TRAJANO	RUA JOAO DE MELO, 74	33356118	SEPULTURAS	12/02/2018
NATALIO ELIAS FERNANDES	RUA JOSE LUIZ FLAQUER, 191	33451218	LICENÇA OBRA	11/02/2018
NEWTON JOSE DE OLIVEIRA PEREZ	RUA VOLUNTARIO PATRIA DA, 420	33300918	CERTIDÃO	12/01/2018
NILDO RODRIGUES BATISTA	RUA DOUTOR EUGENIO SILVANO, 74	33353418	SEPULTURAS	12/02/2018
NOVA BARAO LTDA - ME	RUA FORCA PUBLICA, 972	33523418	M.ATRASSO ME/EPP	14/02/2018



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 10/01/2018 - 16/01/2018

Folha 4 / 5
 Data 17/01/2018 09:47

NPP CONSTRUÇOES LTDA - ME	RUA BENEDITO DE OLIVEIRA, 250	33275218	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
NUTRITASTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AVENIDA ANTONIO CARLOS COMITRE	33532818	CERTIDÃO	17/01/2018
OBRAPLENAGEM SERVICOS LTDA ME	ALAMEDA DOS CRISANTEMOS, 4	33275418	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
ODECIO SCANDIUZZI	PRACA HERCULANO BATTAGLIN, 84	33589718	LICENÇA OBRA	15/02/2018
ORGANIZACAO CONTABIL ORTECA SS LTDA - EP	AVENIDA DOUTOR AFONSO VERGUEIR	33456418	CERTIDÃO	14/01/2018
ORGANIZACAO FUNERARIA DAS ENTIDADES BENE	RUA BRAZ CUBAS, 61	33508418	SEPULTURAS	22/01/2018
ORSI LOCACAO DE CACAMBAS LTDA - ME	RUA PEDRO MOREIRA CESAR, 463 S	33276118	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
PARQUE SALEM INCORPORACOES SPE LTDA	AVENIDA DOUTOR JESUINO MARCOND	33475918	LICENÇA OBRA	14/02/2018
PARQUE SERRA AZUL INCORPORACOES SPE LTDA	AVENIDA DOUTOR JESUINO MARCOND	33429818	CERTIDÃO	14/01/2018
PAULA FERREIRA NUNES MACHADO 31985748894	RUA BENTO ROLIM DE MOURA, 160	33409418	MULTA MEI	11/02/2018
PAULO DE TARSO ALMEIDA CARVALHO	RUA BENEDITO GALDINO DE BARROS	33577118	FUNDO MUN SAUDE	16/02/2018
PAULO MARCELINO DA SILVA	RUA CARMO DE ANDRADE, 127	33398118	LICENÇA OBRA	11/02/2018
PAVANI & CAPUCHO TRANSPORTES LTDA -	RUA PADRE ANTONIO BRUNETTI, 88	33294218	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
PRISCILA CRISTINA TORRECILHAS BEZERRA	RUA MARIA PERPETUA PINHEIRO DE	33373018	CERTIDÃO	13/01/2018
PRODOM EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME	RUA TUPI, 397 SALA 2 ANDAR 13	33580718	CERTIDÃO	18/01/2018
PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL SA.	AVENIDA PIRELLI, 1100 BLOCO A	33457718	CERTIDÃO	14/01/2018
PURIM PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME	RUA ROBERVAL CORDEIRO DE FARIA	33563918	CERTIDÃO	18/01/2018
PW ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES	AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZ	33534218	CERTIDÃO	17/01/2018
RAFAEL ESPIGARES GARCIA DUARTE	RUA NELSON LUCIANO ANTONELI, 5	33568818	CERTIDÃO	18/01/2018
RAFAEL RUZANTE DANESI	AVENIDA TRES DE MARCO, 5215 B6	33565118	CERTIDÃO	18/01/2018
RAIMUNDA DIAS DA SILVA	ALAMEDA ALAMANDRAS, 14	33295118	LICENÇA OBRA	09/02/2018
RAIMUNDA DIAS DA SILVA	ALAMEDA ALAMANDRAS, 14	33295518	LICENÇA OBRA	09/02/2018
RAMON MARIA SANCHES ROLDAO	RUA MANOEL PEREIRA E SILVA, 79	33563218	CERTIDÃO	18/01/2018
R&S SIMAO LIX LTDA - ME	RUA ANTONIA LOPES BRAVO, 234	33299218	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
RCX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	AVENIDA JARAGUA, 400	33294718	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
REGINA DO CARMO TRINDEADE	RUA ALVARES DE AZEVEDO, 298	33601218	SEPULTURAS	16/02/2018
REGINA HELENA GARCIA 39920292800 ME	RUA JOSE GORI, 350 SALA 00000	33264418	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
REGIS BORNIA	AVENIDA DOUTOR EUGENIO SALERNO	33561618	CERTIDÃO	16/02/2018
REMODELIX TRANSPORTES S/C LTDA	RUA RITA DE CARVALHO MONTEIRO,	33296018	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
REMOMIX RODRIGUES & CAVALCANTE LTDA	RUA RUBIAO DE ALMEIDA, 1415 SA	33296418	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
RENATA APARECIDA SOARES PENHA	RUA AMBROSINA AMARAL MARCHETTI	33506018	LICENÇA OBRA	14/02/2018
RENATO BORGES DE CARVALHO	RUA GENERAL FLORES, 507			
RICARDO ALVES DA ROCHA EPP	ALAMEDA GUARUJA, 832	33305118	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
RICARDO PEREIRA DA COSTA 15751949889 - M	RUA PATROCINIO VIEIRA PINTO, 3	33297518	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
RICARDO VAZ DE OLIVEIRA 02100098888 ME	RUA MADRE NINETTA JONATA, 193	33305618	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
ROBERTO GOULART PEREIRA SOROCABA - ME	RUA JUVENAL ALVES SENNE, 184 C	33264718	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
ROBSON RINZI TANAAMI	RUA ALBANIA, 43	33248418	CERTIDÃO	12/01/2018
ROCHEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	RUA ITAPEVA, 164	33430018	CERTIDÃO	14/01/2018
ROGERIO ONOFRE	RUA CARLOS SMITH, 412	33362018	LICENÇA OBRA	10/02/2018
ROSA ALCARDE LOPESI	AVENIDA RIUSAKU KANIZAWA, 1794	33572018	CERTIDÃO	18/01/2018
RUBENS TSUTAARI DOI	RUA ROMEU VENTRELLA, 40	33551018	LICENÇA OBRA	15/02/2018
SANTO ANTONIO DISK ENTULHO LTDA ME	RUA MAURICIO DELLOSSO, 76 SALA	33297818	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
SANTO LAURINO	RUA PASCHOAL ALFREDO SORANZ, 1	33299918	MULTA LIMPEZA	09/02/2018
SANTO LAURINO	RUA PASCHOAL ALFREDO SORANZ, 3	33276718	MULTA LIMPEZA	09/02/2018
SANTO LAURINO	RUA PASCHOAL ALFREDO SORANZ, 3	33277118	MULTA MURO/PASS	09/02/2018
SANTO LAURINO	RUA PASCHOAL ALFREDO SORANZ, 1	33300318	MULTA MURO/PASS	09/02/2018
SANTO LAURINO	RUA PASCHOAL ALFREDO SORANZ, 3	33296718	MULTA MURO/PASS	09/02/2018
SANTO LAURINO	RUA PASCHOAL ALFREDO SORANZ, 3	33296118	MULTA LIMPEZA	09/02/2018
SAR - COMERCIO, IMPORT., EMPREENDIMENTOS	AVENIDA GENERAL CARNEIRO, 1500	33447818	LICENÇA OBRA	11/02/2018
SAR - COMERCIO, IMPORT., EMPREENDIMENTOS	AVENIDA GENERAL CARNEIRO, 1500	33447418	LICENÇA OBRA	11/02/2018
SEBASTIAO FELICIO ROSA	RUA R. ARDURO NOVELHA, 95, 95	33312318	MULTA LIMPEZA	09/02/2018
SECRETARIA DA AGRICULTURA E SP	RUA EPITACIO PESSOA, 269	33537818	LICENÇA OBRA	14/02/2018
SECRETARIA DA AGRICULTURA E SP	RUA EPITACIO PESSOA, 269	33538218	LICENÇA OBRA	14/02/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	RUA JULIO HANSEN, 49	33575918	FUNDO MUN SAUDE	16/02/2018
SERENA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - EPP	RUA ISAURO COSTA DIAS, 26 SALA	33525118	CERTIDÃO	17/01/2018
SOLANGE MARIA PEDRO DA SILVA 35248745845	RUA JOSE ROCHA DO SANTOS, 189	33271118	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
SOLUBOX COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS LTD	ALAMEDA ITANHAEM, 430 SALA 000	33300118	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 541 PO	33551518	MULTA CONTRATO	16/02/2018
SOROCABA AMBIENTAL LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REIN	33301118	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
SOROLIX TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - EPP	AVENIDA INDEPENDENCIA, 79 APTO	33301218	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
SOUZA PERELLO ENTULHO LTDA ME	RUA SALVADOR TOLEZANO, 37 SALA	33274018	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
STARPLAN - EMPREENDIEMNTO E PARTICIPACOE	AVENIDA ANGELICA, 49	33530418	I.T.B.I.	05/02/2018
STEFFHANIE KARLA ARAUJO SILVA	RUA RAMON LOPES TORRECILIA, 11	33356618	SEPULTURAS	12/02/2018
TAGMOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S	RUA JOSE MESQUITA SOBRINHO, 11	33488818	CERTIDÃO	15/02/2018
TANIA MARCIA DE ARRUDA AYRES	RUA RAFAEL HIDEO SUGUI, 463	33397318	LICENÇA OBRA	11/02/2018
TATIANE GONCALVES MORENO	RUA JOAO JOSE DUARTE, 166	33252418	LICENÇA OBRA	09/02/2018
TELHAO DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUC	RUA SANTIAGO, 67 SALA 00000 AN	33305018	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
TEREZINHA MARIA NEMOUCENO	RUA WALTER HORATIO PATER, 61	33409218	CERTIDÃO	14/01/2018
THAIS LOURENCO	RUA TENENTE CID ROSA DE ARRUDA	33318618	R.EVENTUAIS	31/01/2018
THEREZA FERREIRA LEME	RUA TEREZA LOPES, 429	89992717	IPTU/TAXAS	30/01/2018
THEREZA FERREIRA LEME	RUA TEREZA LOPES, 429	84816516	IPTU/TAXAS	30/01/2018
THIAGO BARBOSA DOS SANTOS	AVENIDA EDWARD FRU-FRU MARCIAN	33300618	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
TRANSPORTADORA PITUTA LTDA	RUA ONDINA SENGHER MOREIRA, 195	33550318	LICENÇA OBRA	15/02/2018
TUANI & TUANI LTDA ME	RUA PROFESSOR JOSE REGINATO, 5	33299318	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
VALDEMIR MASCARENHAS	RUA ANTONIO DOS SANTOS, 86	33550018	LICENÇA OBRA	15/02/2018
VALDIR SANCHES	RUA AVELINO DE CAMPOS, 38	33397118	LICENÇA OBRA	11/02/2018
VALDIR SANCHES	RUA AVELINO DE CAMPOS, 38	33418218	LICENÇA OBRA	11/02/2018
VALQUIRIA SIMOES DE ANDRADE	RUA CAIRO ZACHARIAS, 143	33320018	R.EVENTUAIS	31/01/2018
VANDA VIEIRA DE SOUZA	RUA TIMBALES, 39 CASA 03	33612018	MULTA MURO/PASS	15/02/2018
VANDERLEI FRANCA - ME	RUA PROFESSORA MARIA LUIZA GON	33304618	DISPO RESIDUOS	09/02/2018
VANESSA GARCIA JESUS	RUA EDISON LEITE RAMOS, 199	33433818	CERTIDÃO	14/01/2018
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	RUA ROSACRUZ, 97	33316318	LICENÇA OBRA	10/02/2018
VILMA HELENA MARTINEZ M. MARTINS(NETA)	RUA NAO INFORMADO, 0 S/N	33489418	CERTIDÃO	17/01/2018
VINICIUS PAULON DA COSTA	RUA OTTILIA WEY PEREIRA, 250 C	33398018	LICENÇA OBRA	11/02/2018
VINICIUS RIBEIRO MATIAS MEZZETTI	RUA HUMBERTO DEL CISTIA, 25	33323518	R.EVENTUAIS	31/01/2018
VISCONDE CONST. E NEG. IMOB. LTDA.	RUA MARCOS APARECIDO MARIANO D	33494118	LICENÇA OBRA	14/02/2018
VISTA BELA RESIDENCIAL SPE LTDA	AVENIDA DOUTOR JOSE CAETANO GR	33356918	CERTIDÃO	13/01/2018
YKK DO BRASIL LTDA	AVENIDA COMENDADOR CAMILLO JUL	33491518	CERTIDÃO	15/02/2018
ZF DO BRASIL LTDA.	AVENIDA CONDE ZEPPELIN, 1935 A	33373718	CERTIDÃO	13/01/2018
3R INCORPORADORA LTDA.	AVENIDA PAULO EMANUEL DE ALMEI	33482218	CERTIDÃO	17/01/2018

JULIANA COSTA MARTINS FERNANDES
SEF/DTMA/SEEAV

Chefe da Seção de Emissão e Entrega de Avisos
 Sorocaba, 17 de janeiro de 2018

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**SES**

Secretaria da Saúde

**FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SOROCABA**

EXTRATO DO EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 001/2017

A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA INFORMA QUE SE ENCONTRA ABERTO O PROCESSO PARA DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA FUNSERV ATRAVÉS DE DOAÇÃO.

DATA DE CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES INTERESSADAS DE 22/01/2018 À 26/01/2018.

OS DOCUMENTOS DEVEM SER PROTOCOLADOS NA FUNSERV – RUA: MAJOR JOÃO LÍCIO, 265 VILA AMÉLIA SOROCABA-SP, CEP 18035-105, NA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DAS 8H00 ÀS 16H30.

TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: SOLICITAR PELO TELEFONE (15) 2101-4412 C/ AMANDA, EMAIL: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br OU PELO SITE www.funservsorocaba.sp.gov.br/ Administração e Planejamento/Editais. SEM ÔNUS.

SEMES

Secretaria de Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Portaria nº 001/2018**

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições e em razão da competência delegada pelo art. 6º e seus parágrafos e art. 17, § 1º e 2º, da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, designa os membros abaixo para compor os órgãos da Justiça Desportiva:

1. Adriano Pereira Estevez
2. Camila Felício Zuccari
3. Cláudio Francisco Peroti Junior
4. Eliederson Foramiglio
5. Fábio Ferro Oliveira
6. Fábio Souza Pinto
7. José Ricardo Rezende
8. Luís Carlos da Silva
9. Marcelo Guimarães Seretti
10. Márcio Roberto de Castilho Leme
11. Mariana Aparecida Gottsfriz
12. Marina Pereira da Silva Serra
13. Rafael Maranzano Lopes Antunes
14. Sérgio da Silva Ferreira Filho
15. Telma da Rocha Lima
16. Thiago Christian Florio Lima
17. Thiago Nishiyama Tondelli
18. Vinícius Henrique Pereira Machado
19. Vinícius Larizzatti Bueno

Dentre os auditores fica designado o membro José Ricardo Rezende para exercício da atividade de Diretor Geral da Justiça Desportiva. Para o exercício da atividade de Secretário Executivo da Justiça Desportiva fica designado o servidor público municipal Luís Carlos da Silva. O prazo para exercício da atividade será da data de publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2018, ressalvado o disposto no art. 8º, § 3º da Lei 8.474/ 2008.

Publique-se.

Sorocaba, 02 de janeiro de 2018.

Simeí Fernando Lamarca

Secretário de Esporte e Lazer

**JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA
Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008**

Resolução nº 001/2018

O Diretor Geral da Justiça Desportiva do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições e em razão do disposto no art.10, inciso IV do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008; DESIGNA, para o exercício da Procuradoria da Justiça Desportiva, dentre aqueles que integram o quadro de auditores, conforme Portaria nº 001/2018, do Secretário de Esporte e Lazer, os membros: Cláudio Francisco Peroti Júnior e Vinícius Larizzatti Bueno; DESIGNA, para o exercício da Presidência do Juizado Especial de Disciplina Desportiva - JEDD, o membro Márcio Roberto de Castilho Leme. O prazo para exercício da atividade será da data desta Portaria até 31 de dezembro de 2018, ressalvado o disposto no art. 8º, § 3º da Lei 8.474/ 2008.

Publique-se.

Sorocaba, 02 de janeiro de 2018.

José Ricardo Rezende

Diretor Geral da Justiça Desportiva

Área de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia
(Esquina com Av. Ipanema 5.001)
Tel.: (15) 3229-7307Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,
Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 12.237/11

Sacolão Coy Ltda - ME

Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Rua Aristeu Prestes de Barros, 339 - Jardim Prestes de Barros, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença de Funcionamento / Desativação do CEVS 355220501-472-000209-1-5

Motivo: Estabelecimento desativado

2-Processo nº. 17.648/11

Padaria e Confeitaria Scatena Ltda - ME

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Rua Haroldo Segamarchi, 209 - Jardim Santa Bárbara, Sorocaba-SP

Licença de Funcionamento

Indeferido

3-Processo nº. 5.364/12

Panificadora e Confeitaria Bom Jesus de Sorocaba Ltda - ME

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Rua Santa Maria, 67 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença de Funcionamento / Desativação do CEVS 355220501-109-000096-1-0

Motivo: Estabelecimento desativado

4-Processo nº. 14.408/12

Panificadora e Confeitaria Bom Jesus de Sorocaba Ltda - ME

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Rua Santa Maria, 67 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

Deferido

5-Processo nº. 16.576/13

Andreia Antunes Sorocaba - ME

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas/bar

Rua Manoel Lourenço Rodrigues, 249 - Vila Barão, Sorocaba-SP

Licença de Funcionamento

Deferido nº CEVS 355220501-561-000779-1-7

6-Processo nº. 20.558/13

Boteco da Villa Bar Ltda - ME

Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Rua Assis Machado, 572 - BL. B - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença de Funcionamento / Desativação do CEVS 355220501-561-000820-1-5

Motivo: Estabelecimento desativado

7-Processo nº. 8.207/14

Beach Sucos e Alimentos Ltda - EPP

Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1766 - Bx.20 e 21 - Centro, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 18/09/2018

Deferido nº CEVS 355220501-561-001051-1-2

8-Processo nº. 8.209/14

Natural Juice Comércio de Sucos Ltda - EPP

Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Avenida Professora Izoraida Marques Peres, 401 - LUC S.02/S.03 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Licença de Funcionamento

Deferido nº CEVS 355220501-561-000984-1-8

SES**Secretaria da Saúde**

9-Processo nº. 20.364/14

KKS Ltda - EPP

Imunização e controle de pragas urbanas

Avenida Brasil, 900 - S.02 - Vila Carvalho, Sorocaba-SP

Licença de Funcionamento

Indeferido

10-Processo nº. 23.761/14

Dental Mais MD Comércio de Equipamentos e Representação Comercial Eireli - ME

Comércio atacadista de produtos odontológicos

Rua Coelho Neto, 220/224 - piso inferior - Vila São Caetano, Sorocaba-SP

Isenção de Licença de Funcionamento

Indeferido

11-Processo nº. 29.358/14

Gigios Premium Lanchonete Ltda - ME

Restaurante e similares

Rua Coronel Benedito Pires, 44 - T.S.01 - Centro, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 08/12/2018

Deferido nº CEVS 355220501-561-001089-1-0

12-Processo nº. 31.237/14

Emporio Rio Verde Ltda - ME

Comércio varejista de mercadorias em geral, predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns/lanchonete e mercearia

Avenida Doutor Luiz Mendes Almeida, 2248 - Salão B - Vila Espírito Santo, Sorocaba-SP

Licença de Funcionamento

Indeferido

13-Processo nº. 35.909/14

Caroline de França 343.062.548-36 - ME

Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Rua Coronel Nogueira Padilha, 1323 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Licença de Funcionamento

Indeferido

14-Processo nº. 24.300/15

Marilda Aparecida Almeida

Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, 438 - Km 6 - Parque São Bento, Sorocaba-SP

Licença de Funcionamento

Indeferido

15-Processo nº. 10.693/16

Maria da Conceição Aparecida Rezende Moraes - ME

Comércio varejista de artigos de ótica

Rua Sônia Maria Martinez Dias, 26 - Central Parque Sorocaba, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 30/11/2018

Deferido nº CEVS 355220501-477-000038-1-6

16-Processo nº. 18.458/16

Sandeleh Alimentos Ltda

Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito

Rodovia Raposo Tavares, s/n - Km 86,5 - Inhaíba, Sorocaba-SP

Coleta de Amostra TCA - 1248

Arquive-se

17-Processo nº. 18.911/16

Farma Boa Vista Ltda - ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Independência, 4799 - Éden, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

de Sheila Freitas de Oliveira

Deferido

NR: Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

18-Processo nº. 19.331/16

Maria Benta Gonzaga Leite

Atividades de psicologia e psicanálise/serviço de psicologia

Rua José Maria Hannickel, 150 - S.83 / C.02 - Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 04/10/2018

Deferido nº CEVS 355220501-865-000184-1-4

19-Processo nº. 19.523/16

Schaeffler Brasil Ltda

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/clínica/ambulatório I

Avenida Independência, 3500 - Ambulatório I - Iporanga, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

Deferido

20-Processo nº. 21.003/16

Laila Gobeti de Jesus Vieira - ME

Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I

Rua Josefa Rúbio Bastida, 277 - S.01 - Parque Vitória Régia, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 10/08/2018

Deferido nº CEVS 355220501-863-001922-1-0

21-Processo nº. 21.004/16

Laila Gobetti de Jesus Vieira - ME

Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I

Rua Josefa Rúbio Bastida, 277 - S.02 - Parque Vitória Régia, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 10/08/2018

Deferido nº CEVS 355220501-863-001920-1-5

Renovação Licença Raio X - Validade: 10/08/2018

Deferido nº CEVS 355220501-863-001921-1-2

22-Processo nº. 21.067/16

Casa de Carnes Ipanema Ltda - ME

Comércio varejista de carnes - açougues

Avenida Jorge Guilherme Senger, 08 - Jardim Botucatu, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

Deferido

23-Processo nº. 21.101/16

Francisco Alberto Bernal Maia

Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I

Rua Sete de Setembro, 287 - 11º Andar/S.116 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 14/12/2018

Deferido nº CEVS 355220501-863-000193-1-3

24-Processo nº. 21.725/16

Renata Sakoda Brand

Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I

Rua Nicolau Pereira Campos Vergueiro, 16 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 04/10/2018

Deferido nº CEVS 355220501-863-001307-1-0

Renovação Licença Raio X - Validade: 04/10/2018

Deferido nº CEVS 355220501-863-001308-1-8

25-Processo nº. 21.886/16

Schaeffler Brasil Ltda

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/clínica/unidade ambulatório I

Avenida Independência, 3500 - Ambulatório I - Iporanga, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 05/10/2018

Deferido nº CEVS 355220501-863-000531-1-2

26-Processo nº. 23.159/16

Josita Matias Silva Roma Padaria - ME

Comércio varejista de produtos de padaria com predominância de revenda, bebidas, sucos e lanchonete

Rua Joaquim de Carvalho Gil, 1418 - Jardim Wanel Ville V, Sorocaba-SP

Licença de Funcionamento

Indeferido

27-Processo nº. 24.719/16

Latorre Comércio de Alimentos Ltda - EPP

Restaurante e similares

Avenida Itavuvu, 3373 - Lj.4013/PAVMTO L4 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP

SES**Secretaria da Saúde**

Licença Inicial Estab. - Validade: 06/11/2018
Deferido nº CEVS 355220501-561-001074-1-7

28-Processo nº. 27.333/16
Guilherme Yanagita Constantino 477.802.838-44 - ME
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
Rua Olavo Bilac, 207 - Vila Santana, Sorocaba-SP
Licença de Funcionamento - Validade: 26/09/2017
Indeferido

29-Processo nº. 28.554/16
Carmelita de Souza Silva Sorocaba - ME
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Rua Benedito Ferreira Telles, 592 - Jardim Simus, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 18/09/2018
Deferido nº CEVS 355220501-562-000202-1-4

30-Processo nº. 28.944/16
Sushiminow Delivery e Restaurante Ltda - ME
Restaurante e similares
Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1766 - Vila Casa Nova, Sorocaba-SP
Licença de Funcionamento
Indeferido

31-Processo nº. 29.712/16
Stela Maris Corrêa Kriger
Atividades de fisioterapia - serviço de fisioterapia
Rua Elias Rodrigues Claro, 646 - S.08 - Jardim São Carlos, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 30/11/2018
Deferido nº CEVS 355220501-865-000261-1-5

32-Processo nº. 29.715/16
Stela Maris Corrêa Kriger
Atividades de fisioterapia - serviço de fisioterapia
Rua Elias Rodrigues Claro, 646 - S.08 - Jardim São Carlos, Sorocaba-SP
Alteração de Razão Social
Deferido

33-Processo nº. 30.188/16
Rodrigo Alves Montiel
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado
Rua Antônio Soares Leitão, 84 - S.01 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 24/10/2018
Deferido nº CEVS 355220501-863-001598-1-6

34-Processo nº. 32.401/16
Clínica Dr. Hélio Brasileiro S/S Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/clínica/unidade ambulatorio tipo I
Rua Rogério Arcury, 180 - Térreo - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 08/12/2018
Deferido nº CEVS 355220501-863-000229-1-8

35-Processo nº. 9.348/17
Centro Óptico Dersibia & Vidal Ltda - ME
Comércio varejista de artigos de ótica
Avenida Itavuvu, 2816 - Jardim Maria Antônia Prado, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 26/12/2018
Deferido nº CEVS 355220501-477-000588-1-5

36-Processo nº. 9.462/17
Clínica Amamura e Kawasoko S/C Ltda - ME
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/clínica/unidade ambulatorio tipo I
Rua Cláudio Manoel da Costa, 320 - S.01, 02 e 05 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 26/12/2018
Deferido nº CEVS 355220501-863-001829-1-5

37-Processo nº. 10.411/17
Med Cor Clínica de Moléstias Cardiovasculares Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/clínica/unidade ambulatorio tipo I
Rua Santa Clara, 289 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 05/01/2019
Deferido nº CEVS 355220501-863-001394-1-6

38-Processo nº. 10.751/17
José Vicente Camargo
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado
Avenida Antônio Carlos Comitre, 510 - 8º Andar/S.85 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 05/12/2018
Deferido nº CEVS 355220501-863-001723-1-6

39-Processo nº. 11.017/17
Linus Pauling Medicina Diagnóstica Eireli
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia/Unidade de apoio diagnose e terapia – SADT
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 793 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 09/01/2019
Deferido nº CEVS 355220501-864-000876-1-0

40-Processo nº. 11.018/17
Linus Pauling Medicina Diagnóstica Eireli
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos/Unidade de apoio diagnose e terapia – SADT
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 793 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 09/01/2019
Deferido nº CEVS 355220501-864-000930-1-7

41-Processo nº. 11.260/17
Bazzo, Augusto e Gil Serviços Médicos Ltda
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/clínica/unidade ambulatorio tipo I
Rua Pará, 214 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 22/12/2018
Deferido nº CEVS 355220501-863-000445-1-2

42-Processo nº. 11.541/17
Fabiola Leonelli Diniz
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado
Rua Eulália Silva, 214 - 3º Andar/S.04 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP
Alteração de Endereço
Deferido

43-Processo nº. 11.543/17
Fabiola Leonelli Diniz
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado
Rua Abrão Mahuad, 108 - S.07 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto de Luciana Maria de Andrade Ribeiro
Deferido

44-Processo nº. 11.545/17
Fabiola Leonelli Diniz
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado
Rua Abrão Mahuad, 108 - S.07 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto de Marco Aurélio Ciriaco Padilha
Deferido

45-Processo nº. 11.551/17
Marcio Henrique Falchi de Barros
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/consultório isolado
Rua João Wagner Wey, 1160 - S.02 - Jardim América, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 26/12/2018
Deferido nº CEVS 355220501-863-002202-1-3

46-Processo nº. 11.847/17
Gianini Restaurantes Santa Rosália Sorocaba Eireli - EPP
Restaurante e similares

SES**Secretaria da Saúde**

Rua Maria Cinto de Biaggi, 164 - Lj.F00002 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 29/11/2018
Deferido nº CEVS 355220501-561-001086-1-8

47-Processo nº. 12.517/17
José Soares de Moraes Produtos Ópticos - ME
Comércio varejista de artigos de ótica
Avenida Itavuvu, 164 - S.01 e 02 - Vila Olímpia, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 04/01/2019
Deferido nº CEVS 355220501-477-000336-1-8

48-Processo nº. 12.715/17
Nelson Baptista de Campos
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado
Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, 647 - S.01 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/12/2018
Deferido nº CEVS 355220501-863-002005-1-4

49-Processo nº. 12.730/17
A E B Hospital Evangélico de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - farmácias hospitalares
Avenida General Carneiro, 475 - Vila Lucy, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 09/01/2019
Deferido nº CEVS 355220501-861-000147-1-0

50-Processo nº. 14.751/17
A E B Hospital Evangélico de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - farmácias hospitalares
Avenida General Carneiro, 475 - Vila Lucy, Sorocaba-SP
Alteração de Responsabilidade Legal
Deferido

51-Processo nº. 16.620/17
Kenko Patto Photon Indústria e Comércio Ltda – EPP
Fabricação de correlatos
Avenida Iporanga, 1.151 – Galpão 2 – Portal do Éden, Sorocaba-SP
Desinterdição de produto

52-Processo nº. 24.879/17
Empreendimentos Pague Menos S.A.
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Quinze de Novembro, 40 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 04/01/2019
Deferido nº CEVS 355220501-477-000316-1-5

53-Processo nº. 25.572/17
Rogério Chicon Bar - ME
Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Rua Doutor Rubino de Oliveira, 110 - Vila Carvalho, Sorocaba-SP
A.I.P.M. nº 10186
Recurso Indeferido

54-Processo nº. 30.447/17
Raul El Saman
Rodovia João Leme dos Santos, s/n - Km 11 - Campus UFSCAR - Vereda Bandeirantes, Sorocaba-SP
A.I.P.M. nº 10199
Recurso Indeferido

55-Processo nº. 32.074/17
Marcos Vinícius Cardoso
Comunidade terapêutica
Estrada do Ipatinga, 1013 - Jardim Ipiranga, Sorocaba-SP
A.I.P.M. nº 10201
Recurso Indeferido

56-Processo nº. 36.544/17
Secretaria de Estado da Saúde
Laboratórios clínicos
Rua Júlio Hanser, 49 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP
A.I.P. nº 2584
Interdição de Produto
Cancelado

57-Processo nº. 37.512/17
Fabiola Leonelli Diniz
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado
Rua Eulália Silva, 214 - 3º Andar/S.04 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 26/12/2018
Deferido nº CEVS 355220501-863-001621-1-6

Marília de Oliveira e Silva
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
Leila Cristina Cardoso Pires
Chefe da Seção de Apoio Operacional

URBES**Trânsito e Transporte****Código de Trânsito Brasileiro****Art. 267**

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.
O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.
Lei Municipal nº 9.795/2011)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/18

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de seu Pregoeiro, informa que o edital do Pregão Presencial nº 001/18 - CPL nº 1296/17 – Licitação, do Tipo “Menor Preço”, destinada a Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e implantação de software de gerenciamento do Estacionamento Rotativo Pago (Zona Azul) de SOROCABA, bem como, aplicativos (APP) destinados aos usuários do sistema e para fins de fiscalização de trânsito, com a devida manutenção preventiva, corretiva e atualização sempre que necessário, está disponível no site www.urbes.com.br.
ABERTURA: Dia 01/02/18 às 14h00min. Informações poderão ser obtidas na URBES, rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, ou através do e-mail csoares@urbes.com.br, através do telefone (0xx15) 3331-5000, no horário das 08h00min até 17h00min . Sorocaba, 17 de janeiro 2018.

Wagner Viotto de Souza
Pregoeiro

Programa
EM DIA COM O
IPTU

*Você investe em Sorocaba.
Sorocaba investe em você!*

Fique em dia com os pagamentos do IPTU e concorra a prêmios!

Secretaria da Fazenda Prefeitura de SOROCABA